ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

Nº PROCESSO	SECRETARIA DE ORIGEM
102/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROTOCOLO	REQUERENTE
12/08/2026	MILLENA DANIELLA SOARES SANTOS SILVA
SECRETARIA DE DESTINO	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
OBJETO	
Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de imagens para atender o Município de Tasso Fragoso – MA.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

OFÍCIO Nº 75/2026 – SEMUS/PMTF

Tasso Fragoso - MA, 12 de agosto de 2026.

A Vossa Excelência,
KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal
Tasso Fragoso - MA

ASSUNTO: Solicitação de contratação de empresa especializada para realização de exames de imagem.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a adoção das providências necessárias para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames de imagem**, destinados a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Tasso Fragoso – MA**, visando assegurar a continuidade e a adequada assistência à população usuária dos serviços públicos de saúde.

A presente solicitação decorre da necessidade de disponibilização de exames essenciais ao apoio diagnóstico, acompanhamento e investigação das condições de saúde dos pacientes atendidos pela rede municipal, considerando que tais procedimentos são indispensáveis para subsidiar a avaliação clínica e a definição das condutas terapêuticas pelos profissionais de saúde.

A contratação deverá contemplar, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a realização de exames, tais como:

- ECG com risco cirúrgico;
- Ecocardiograma;
- Eletrocardiograma;
- Eletroencefalograma;
- Endoscopia;
- Holter;
- MAPA;
- Ressonância Magnética;
- Tomografia Computadorizada;
- Teste Ergométrico; e
- Ultrassonografia em geral.

A disponibilização desses serviços mostra-se necessária para evitar a descontinuidade da assistência, reduzir o tempo de espera para realização dos procedimentos e garantir aos pacientes o acesso oportuno aos meios diagnósticos necessários ao seu atendimento.

PMTF
FL.(S) Nº 01
RÚBRICA:

Ressalta-se que os quantitativos a serem contratados foram estimados considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de atendimento dos usuários da rede pública municipal, devendo a execução ocorrer de forma parcelada e conforme as solicitações da Administração, observadas as condições, especificações e valores estabelecidos no instrumento de contratação.

Informamos, ainda, que não há contrato vigente nem saldo contratual para a realização dos referidos exames, sendo os quantitativos pretendidos os constantes do Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Diante do exposto, **solicitamos a formalização da presente demanda e o prosseguimento das providências administrativas necessárias à contratação**, com a adoção das medidas de planejamento pertinentes, visando garantir a prestação regular e adequada dos serviços de exames de imagem à população do Município de Tasso Fragoso – MA.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Millena Daniella Soares Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 009/2025

MILLENA DANIELLA SOARES SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº 02
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1- OBJETO

1.1.Descrição sucinta do objeto

contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de imagens para atender o Município de Tasso Fragoso – MA.

1.2.Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é Alta.

1.3.Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 21/09/2026.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de garantir a disponibilização de exames de apoio diagnóstico aos usuários da rede municipal de saúde, considerando que tais procedimentos são indispensáveis para auxiliar na investigação, acompanhamento e diagnóstico de diversas condições clínicas.

2.2. A realização de exames complementares constitui importante instrumento para subsidiar a avaliação dos pacientes pelos profissionais de saúde, possibilitando maior segurança na definição das condutas clínicas e terapêuticas e contribuindo para a continuidade e integralidade da assistência prestada pelo Município.

2.3. Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para assegurar o atendimento da demanda existente por exames especializados, evitando a descontinuidade dos serviços, reduzindo o tempo de espera dos pacientes e proporcionando maior celeridade na obtenção dos resultados necessários ao acompanhamento médico.

2.4. A necessidade compreende a realização de exames como **ECG com risco cirúrgico, ecocardiograma, eletrocardiograma, eletroencefalograma, endoscopia, Holter, MAPA, ressonância magnética, tomografia computadorizada, teste ergométrico e ultrassonografia em geral**, conforme planilha em anexo.

2.5. Dessa forma, a contratação pretende assegurar a oferta regular dos procedimentos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo aos usuários acesso aos meios diagnósticos necessários ao adequado atendimento na rede pública municipal.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura.

4- FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas da contratação ocorrerão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tasso Fragoso – MA.

PMTF
FL.(S) Nº 03
RÚBRICA:

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável (eis) pela demanda	
Nome: Millena Daniella Soares Santos Silva	
Portaria: 005/2025	**Cargo/Função:** Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato	
Nome: Richard Wlakernan Maranhão Silva	
Matrícula: 04885	**Cargo/Função:** Assessor Técnico

DFD finalizado em: 08/2026
Millena Daniella Soares S. Silva
Secretária Mun. de Saúde
Portaria: 005/2025

Millena Daniella Soares Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde

Autorizo, encaminhe-se para providências.
KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA.

PMTF
FL.(S) Nº 04
RÚBRICA: Jonas

ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ecg com risco cirurgico	un	75
2	ECOCARDIOGRAMA	un	75
3	ELETROCARDIOGRAMA	un	500
4	ELETROENCEFALOGRAMA	un	50
5	ENDOCOSPIA	un	500
6	HOLTER	un	100
7	MAPA	un	100
8	RESSONANCIA MAGNETICA	un	75
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	un	175
10	TESTE ERGOMÉTRICO	un	50
11	ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL	un	1500

PMTF
FL.(S) Nº 05
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS
PROCESSO Nº 102/2026 – PMTF/MA

1.1. Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, com base na lei Federal 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Tasso Fragoso – MA necessita assegurar a disponibilidade de exames de apoio diagnóstico aos usuários da rede pública municipal de saúde, tendo em vista a necessidade permanente de investigação, acompanhamento e avaliação das condições clínicas dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. Os exames de imagem e demais procedimentos diagnósticos constituem instrumentos essenciais para auxiliar os profissionais de saúde na identificação de patologias, avaliação da evolução clínica dos pacientes e definição das condutas terapêuticas adequadas.

2.3. A ausência ou insuficiência desses serviços pode ocasionar aumento do tempo de espera para diagnóstico, dificuldade no acompanhamento dos pacientes e comprometimento da continuidade da assistência prestada pela rede municipal.

2.4. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização dos serviços de exames, de acordo com as solicitações médicas e com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. A contratação permitirá o atendimento regular da demanda municipal, proporcionando maior agilidade na realização dos procedimentos e contribuindo para a continuidade e integralidade da assistência à saúde.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação em tela não consta do Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, tendo sido previamente aprovada pela Autoridade Competente em razão da necessidade de continuidade dos serviços de saúde, devendo ser incluída na atualização do PCA.

4. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e profissional compatível com a execução dos serviços de exames objeto da contratação. Deverá, ainda:

a) executar os exames de acordo com as solicitações dos profissionais de saúde autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) disponibilizar equipamentos, instalações, profissionais e demais recursos necessários à adequada realização dos procedimentos;

c) observar as normas sanitárias e técnicas aplicáveis aos serviços de saúde;

d) garantir que os exames sejam realizados por profissionais devidamente habilitados;

e) fornecer os respectivos laudos e resultados dos exames realizados, observadas as especificações e os prazos estabelecidos no instrumento contratual;

f) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) observar as normas de segurança do paciente, biossegurança e demais regulamentações aplicáveis;

h) atender às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde dentro dos prazos estabelecidos;

PMTF
FL.(S) Nº 06
RÚBRICA:

i) manter sigilo sobre as informações e dados dos pacientes, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e às informações de saúde;
j) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e pela correção de eventuais falhas identificadas;
k) comprovar as condições de habilitação exigidas na contratação.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO A SER POTENCIALMENTE CONTRATADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ecg com risco cirurgico	un	75
2	ECOCARDIOGRAMA	un	75
3	ELETROCARDIOGRAMA	un	500
4	ELETROENCEFALOGRAMA	un	50
5	ENDOCOSPIA	un	500
6	HOLTER	un	100
7	MAPA	un	100
8	RESSONANCIA MAGNETICA	un	75
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	un	175
10	TESTE ERGOMÉTRICO	un	50
11	ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL	un	1500

5.1. Os quantitativos deverão ser utilizados de acordo com a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, não constituindo obrigação de consumo integral caso não haja necessidade.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para identificação da solução capaz de atender à necessidade administrativa, foram consideradas alternativas disponíveis para a Administração, dentre elas:

Alternativa 1 – Realização dos exames diretamente pela estrutura própria do Município

Essa alternativa demandaria a existência de equipamentos, instalações adequadas, profissionais especializados e estrutura técnica suficiente para realização de todos os procedimentos necessários.

Considerando a variedade dos exames pretendidos, especialmente procedimentos como ressonância magnética, tomografia computadorizada, endoscopia, ecocardiograma e outros exames especializados, a manutenção de estrutura própria para atendimento integral da demanda representaria elevada necessidade de investimento em equipamentos, instalações, manutenção e pessoal especializado.

Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada mediante procedimento próprio

A Administração poderia realizar novo procedimento licitatório para contratação dos serviços de exames de imagem.

PMTF
FL.(S) Nº 07
RÚBRICA:

Embora juridicamente possível, essa alternativa demandaria a realização de todas as etapas de um novo procedimento, incluindo planejamento, pesquisa de mercado, elaboração dos documentos, divulgação, julgamento, habilitação e demais atos necessários à contratação.

Alternativa 3 – Utilização de preços e condições registrados em Ata de Registro de Preços vigente

Foi identificada a existência da **Ata de Registro de Preços nº 091/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 039/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) em 03/10/2025, cujo objeto contempla serviços especializados de exames de imagem.

A Ata registra, entre outros, os serviços de ECG com risco cirúrgico, ecocardiograma, eletrocardiograma, eletroencefalograma, endoscopia, Holter, MAPA, ressonância magnética, tomografia computadorizada, teste ergométrico e ultrassonografia em geral.

A existência de preços e condições previamente registrados permite à Administração avaliar a utilização dessa solução, desde que demonstrados o atendimento aos requisitos legais, a compatibilidade dos preços com o mercado, a vantagem para a Administração e a disponibilidade dos quantitativos necessários.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor a ser contratado, é de aproximadamente **R$ 723.475,00** (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), com base nos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 091/2025. Essa estimativa inclui os custos com todos os itens. Considerando ainda que será verificado, mediante pesquisa mercadológica pelo setor competente, se os preços registrados estão alinhados com a média de valores praticados no mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de imagem e procedimentos diagnósticos, de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A solução contempla a realização dos exames, disponibilização de profissionais habilitados, equipamentos, instalações, materiais e demais recursos necessários à adequada execução dos procedimentos, bem como a emissão dos respectivos resultados e laudos.

8.3. Considerando o levantamento realizado, identificou-se como solução adequada a utilização dos serviços e preços constantes da **Ata de Registro de Preços nº 091/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 039/2025**, da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA.

8.4. A Ata possui fornecedor registrado, contemplando os serviços necessários ao atendimento da demanda municipal.

8.5. A eventual contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório que lhe deu origem, na proposta da empresa e nos demais documentos que integram o procedimento.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando a natureza dos itens, opta-se por **não parcelar** a contratação. A aquisição conjunta de todos os itens em um único processo garantirá a integridade do projeto e permitirá maior economia de escala.

PMTF
FL.(S) Nº 08
RÚBRICA:

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação, pretende-se:
a) garantir a oferta regular de exames de apoio diagnóstico aos usuários da rede municipal;
b) reduzir o tempo de espera para realização dos procedimentos;
c) proporcionar maior agilidade na investigação e acompanhamento das condições de saúde dos pacientes;
d) subsidiar adequadamente os profissionais de saúde na definição das condutas clínicas;
e) assegurar continuidade e integralidade da assistência prestada pelo Município;
f) atender à demanda reprimida eventualmente existente;
g) promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos destinados à saúde; e
h) assegurar atendimento adequado à população de Tasso Fragoso – MA.

11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Será necessária a formalização do Termo de Aceite a Adesão à Ata de Registro de Preços e a assinatura dos contratos pertinentes.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação dos serviços poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica, utilização de materiais descartáveis e geração de resíduos provenientes dos procedimentos de saúde.
13.2. A execução deverá observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente quanto ao gerenciamento, segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos de serviços de saúde eventualmente gerados.
13.3. A contratada deverá adotar medidas de redução de desperdícios e utilização racional de materiais, sempre que tecnicamente possível, sem prejuízo da segurança e da qualidade dos procedimentos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Concluímos pela adequação da contratação, considerando a viabilidade técnica, econômica e sua consonância com os princípios da administração pública. A adesão à Ata de Registro garante o cumprimento das normas legislativas, assegurando benefícios diretos à administração pública e à população.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

15.1. Natalia Santos de Alencar, Chefe da Assessoria Especial, CPF: 066.590.993-44

Tasso Fragoso - MA, 12 de agosto de 2026.

Natália Santos de Alencar
NATALIA SANTOS DE ALENCAR
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

PMTF
FL.(S) Nº 09
RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de imagens para atender o Município de Tasso Fragoso – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de garantir a disponibilização de exames de apoio diagnóstico aos usuários da rede municipal de saúde, considerando que tais procedimentos são indispensáveis para auxiliar na investigação, acompanhamento e diagnóstico de diversas condições clínicas.

2.2. A realização de exames complementares constitui importante instrumento para subsidiar a avaliação dos pacientes pelos profissionais de saúde, possibilitando maior segurança na definição das condutas clínicas e terapêuticas e contribuindo para a continuidade e integralidade da assistência prestada pelo Município.

2.3. Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para assegurar o atendimento da demanda existente por exames especializados, evitando a descontinuidade dos serviços, reduzindo o tempo de espera dos pacientes e proporcionando maior celeridade na obtenção dos resultados necessários ao acompanhamento médico.

2.4. A necessidade compreende a realização de exames como **ECG com risco cirúrgico, ecocardiograma, eletrocardiograma, eletroencefalograma, endoscopia, Holter, MAPA, ressonância magnética, tomografia computadorizada, teste ergométrico e ultrassonografia em geral**, conforme planilha em anexo.

2.5. Dessa forma, a contratação pretende assegurar a oferta regular dos procedimentos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo aos usuários acesso aos meios diagnósticos necessários ao adequado atendimento na rede pública municipal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A pretensa contratação reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, demais normativos aplicáveis ao presente caso e pelos preceitos de direito público.

4. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DO OBJETO.

4.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser prestados conforme especificações e quantitativos descritos no **ANEXO ÚNICO** deste instrumento.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

6. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA prestará os serviços no município de Tasso Fragoso - MA, ou no local indicado pela CONTRATANTE, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

PMTF
FL.(S) Nº 10
RÚBRICA:

6.2 Os serviços deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pelo departamento demandante, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.
6.3 Os serviços devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias uteis após a ordem de serviço.
6.3.1. Os laudos e resultados dos exames deverão ser entregues ao paciente ou à unidade solicitante em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do exame, ou em prazo menor nos casos de urgência indicados pelo profissional solicitante.
6.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados à prestação dos serviços.
6.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade da secretaria solicitante do objeto.
6.6 Os serviços serão prestados na sede do município ou em local indicado pela Contratante.
6.7 A contratada deve manter escritório administrativo com indicação de representante responsável pelos serviços na sede do município.
6.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.13. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.14. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.15. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos laudos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
6.15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, acompanhado da relação de exames efetivamente realizados (paciente, unidade solicitante, data de realização e data de entrega do laudo).
6.15.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança

PMTF
FL.(S) Nº 11
RÚBRICA:

do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

8. DO VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A estimativa do valor a ser contratado, é de aproximadamente **R$ 723.475,00** (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), com base nos preços apresentados na **Ata de Registro de Preço nº 091/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025 - SRP, Processo Adm. nº 00.074/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA.
8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
8.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
8.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.
8.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.
8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), ~~obrigatoriamente, o(s)~~

PMTF
FL.(S) Nº 9
RÚBRICA:

definitivo(s).
9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratante:
10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
10.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
10.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
10.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data

PMTF
FL.(S) Nº 13
RÚBRICA:

da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
11.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PMTF
FL.(S) Nº 14
RÚBRICA:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

PMTF
FL.(S) Nº 15
RÚBRICA:

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
14.1.1. Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
14.1.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
14.2. Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
14.2.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PMTF
FL.(S) Nº 16
RÚBRICA:

PMTF
FL.(S) Nº 17
RÚBRICA: Joni

14.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
14.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.4.3. Indenizações e multas.
14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo - A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e informará ao gestor do contrato as situações que ultrapassarem a sua competência (art. 117, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PMTF
FL.(S) Nº 18
RÚBRICA:

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Tasso Fragoso - MA, 14 de agosto de 2026.

MILLENA DANIELLA SOARES SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em, 14/08/2026

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304 Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA.

PMTF
FL.(S) Nº 19
RÚBRICA:

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ecg com risco cirurgico	un	75
2	ECOCARDIOGRAMA	un	75
3	ELETROCARDIOGRAMA	un	500
4	ELETROENCEFALOGRAMA	un	50
5	ENDOCOSPIA	un	500
6	HOLTER	un	100
7	MAPA	un	100
8	RESSONANCIA MAGNETICA	un	75
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	un	175
10	TESTE ERGOMÉTRICO	un	50
11	ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL	un	1500

PMTF
FL.(S) Nº 20
RÚBRICA:

PREFEITURA DE
Tasso Fragoso
Pernessa TERRA, pernessa GENTE!

MATRIZ DE RISCO – EXAMES DE IMAGEM – TASSO FRAGOSO – MA – PROCESSO Nº 102/2026 – PMTF/MA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de imagem para atender às necessidades do Município de Tasso Fragoso – MA.

Fase 1 – Planejamento da Contratação

Evento / Risco	Responsável	Probabilidade	Impacto	Classificação	Ações Preventivas	Ações de Contingência
Estimativa incorreta dos quantitativos de exames de imagem	Administração Pública	Média	Alto	Alto	Utilizar histórico de solicitações e consumo da rede municipal, demanda estimada pelas unidades de saúde e período contratual.	Readequar os quantitativos dentro dos limites legais e contratuais, mediante os instrumentos cabíveis.
Adesão de itens incompatíveis com a necessidade municipal	Administração / Setor Técnico	Baixa	Alto	Moderado	Conferir detalhadamente descrição, unidade, especificações e condições dos itens da Ata nº 091/2025.	Excluir itens incompatíveis e ajustar a relação de itens antes da formalização da adesão.
Ausência ou insuficiência de saldo quantitativo na Ata	Administração / Planejamento	Baixa	Alto	Moderado	Consultar previamente o órgão gerenciador e verificar os quantitativos disponíveis e os limites aplicáveis à adesão.	Redimensionar a demanda ou adotar solução alternativa de contratação, se necessário.
Perda de vigência da Ata de Registro de Preços	Administração / Planejamento	Baixa	Alto	Moderado	Verificar a vigência da Ata nº 091/2025 antes da formalização e acompanhar os prazos do processo.	Adotar tempestivamente outra solução de contratação caso a adesão não possa ser formalizada.

Fase 2 – Planejamento da Adesão à Ata de Registro de Preços

Evento / Risco	Responsável	Probabilidade	Impacto	Classificação	Ações Preventivas	Ações de Contingência
Pesquisa de preços insuficiente ou desatualizada para comprovação da vantajosidade	Setor Técnico / Compras	Média	Alto	Alto	Realizar pesquisa de preços e análise de compatibilidade dos preços registrados na Ata nº 091/2025 com os praticados no mercado.	Refazer a pesquisa e reavaliar a vantajosidade antes da contratação.
Ausência de autorização do órgão gerenciador	Administração / Planejamento	Baixa	Alto	Moderado	Formalizar consulta ao órgão gerenciador da Ata e obter autorização prévia para a adesão.	Suspender a formalização da contratação e avaliar outra solução caso a autorização não seja concedida.
Não aceitação da adesão pelo fornecedor	Administração / Planejamento	Baixa	Alto	Moderado	Consultar previamente o fornecedor e obter sua anuência quanto à prestação dos serviços e aos quantitativos pretendidos.	Avaliar contratação alternativa ou outro procedimento legalmente cabível.
Instrução inadequada do processo de adesão	Planejamento / Setor Administrativo / Jurídico	Baixa	Alto	Moderado	Utilizar checklist processual, conferir documentos da Ata nº 091/2025, autorização, anuência, pesquisa de preços, justificativa de vantajosidade e demais documentos.	Sanear o processo antes da formalização, complementando ou corrigindo os documentos pendentes.
Especificações inadequadas no Termo de Referência	Planejamento / Setor Técnico	Baixa	Alto	Moderado	Realizar revisão técnica dos exames, prazos, condições de execução, entrega de laudos, fiscalização e obrigações da contratada.	Retificar o Termo de Referência antes da formalização contratual, quando possível.

Fase 3 – Execução dos Serviços

PMTF
FL.(S) Nº 21
RÚBRICA:

PMTF
FL.(S) Nº 22
RÚBRICA: Jorio

PREFEITURA DE
Tasso Fragoso
Por nossa TERRA, por nossa GENTE!

Evento / Risco	Responsável	Probabilidade	Impacto	Classificação	Ações Preventivas	Ações de Contingência
Atraso na realização dos exames	Contratada	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazos de atendimento para cada tipo de exame e acompanhar a execução por meio da fiscalização.	Notificar a contratada, aplicar as medidas contratuais cabíveis e adotar providências para evitar a descontinuidade do atendimento.
Atraso na entrega dos resultados e laudos	Contratada	Média	Alto	Alto	Definir prazos compatíveis com cada tipo de exame e acompanhar periodicamente o cumprimento.	Notificar a contratada e aplicar as penalidades previstas, quando cabíveis.
Realização inadequada ou impossibilidade técnica de realização do exame	Contratada	Baixa	Alto	Alto	Exigir procedimentos técnicos adequados, profissionais habilitados, equipamentos em condições de uso e observância dos protocolos aplicáveis.	Determinar a correção ou repetição do procedimento, quando tecnicamente indicada, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.
Resultado ou laudo incorreto, incompleto ou com falha de qualidade	Contratada	Baixa	Muito Alto	Aito	Exigir controle de qualidade, procedimentos técnicos padronizados e equipamentos adequados, com conferência pelos profissionais responsáveis.	Solicitar revisão ou repetição do exame, investigação da ocorrência e aplicação das medidas contratuais cabíveis.
Indisponibilidade temporária de equipamento ou profissional habilitado	Contratada	Média	Alto	Alto	Manutenção preventiva dos equipamentos, equipe suficiente e estrutura compatível com a demanda contratada.	Acionar estrutura de contingência da contratada e assegurar o reagendamento e a continuidade do atendimento.
Descumprimento das normas sanitárias e de segurança aplicáveis aos serviços de saúde	Contratada	Baixa	Muito Alto	Alto	Exigir documentação e licenças aplicáveis, procedimentos de segurança e fiscalização da execução.	Suspender a execução irregular, exigir correção imediata e aplicar as medidas administrativas cabíveis.
Falha na proteção ou sigilo dos dados dos pacientes	Contratada	Baixa	Muito Alto	Alto	Estabelecer deveres de confidencialidade, controle de acesso e tratamento adequado das informações dos usuários.	Comunicar a ocorrência, adotar medidas de contenção e aplicar as providências contratuais e legais cabíveis.
Cobrança por exames não realizados ou em desacordo com a solicitação	Contratada	Baixa	Alto	Moderado	Conferência das solicitações, registros de atendimento, resultados, laudos e documentos fiscais pela fiscalização.	Glosa dos valores indevidos e correção da documentação antes do pagamento.
Variação de custos de equipamentos, insumos e despesas operacionais	Contratada	Média	Médio	Moderado	Acompanhar a execução contratual e observar as condições de reajuste/reequilíbrio previstas no instrumento e na legislação.	Analisar eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro conforme os requisitos legais.

Legenda da Classificação:

Probabilidade: Baixa / Média / Alta
Impacto: Baixo / Médio / Alto / Muito Alto
Classificação: Baixo / Moderado / Alto

Tasso Fragoso – MA, 14 de agosto de 2026.

MILLENA DANIELLA SOARES SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

PMTF
FL.(S) Nº 93
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

FOLHA DE DESPACHO

Processo nº 102/2026 – PMTF/MA

Assunto: contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de imagens para atender o Município de Tasso Fragoso - MA.

Em razão da necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagem para atender o Município de Tasso Fragoso – MA, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito e **DETERMINO** que seja providenciada a instrução dos autos com vistas a realizar a contratação dentro das formalidades legais de acordo com o rito abaixo:

a) ao Setor de Compras para a realização da pesquisa de mercado para estimativa de valor e elaboração de mapa de preços;

b) Após remeta-se ao setor contábil para verificar a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa;

c) A Assessoria Jurídica do Município para emissão de Parecer Jurídico quanto à legalidade do procedimento em epígrafe;

Tasso Fragoso – MA, 17 de agosto de 2026.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº 24
RÚBRICA:

CPL Fortaleza dos Nogueiras
356

PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.074/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª **ANA APARECIDA COSTA LIMA**, inscrita no CPF nº 608.185.943-65 e RG nº 042187352011-8 SESP/MA, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 197, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2025, Processo Administrativo n.º 00.074/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de imagem para atender as necessidades da Secretaria De Saúde do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 039/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	D PAULA LTDA
CNPJ	20.232.764/0001-10
ENDEREÇO	Avenida José Sarney, nº 316, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras – MA
REPRESENTANTE	Diolindo de Paula Ribeiro Neto
RG	0125168419997 SESP/MA
CPF	238.268.273-68
E-MAIL	FORT.IF.SAUDE@GMAIL.COM

PMTF
FL.(S) Nº 25
RÚBRICA:

C.P.L. Fortaleza dos Nogueiras
357

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	V. TOTAL
1	ECG COM RISCO CIRURGICO	SERVIÇO	150	R$ 344,00	R$ 51.600,00
2	ECOCARDIOGRAMA	SERVIÇO	150	R$ 362,00	R$ 54.300,00
3	ELETROCARDIOGRAMA	SERVIÇO	1000	R$ 100,00	R$ 100.000,00
4	ELETROENCEFALOGRAMA	SERVIÇO	100	R$ 153,00	R$ 15.300,00
5	ENDOCOSPIA	SERVIÇO	1000	R$ 345,00	R$ 345.000,00
6	HOLTER	SERVIÇO	200	R$ 255,00	R$ 51.000,00
7	MAPA	SERVIÇO	200	R$ 360,00	R$ 72.000,00
8	RESSONANCIA MAGNETICA	SERVIÇO	150	R$ 555,00	R$ 83.250,00
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SERVIÇO	350	R$ 530,00	R$ 185.500,00
10	TESTE ERGOMÉTRICO	SERVIÇO	100	R$ 240,00	R$ 24.000,00
11	ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL	SERVIÇO	3000	R$ 155,00	R$ 465.000,00
VALOR TOTAL					R$ 1.446.950,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PMTF
FL.(S) Nº 96
RÚBRICA: Tonias

C.P.L. Fortaleza dos Nogueiras
358

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

PMTF
FL.(S) Nº 27
RÚBRICA:

Fortaleza dos Nogueiras
359

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

PMTF
FL. Nº 28
RÚBRICA:

Câmara Municipal Fortaleza dos Nogueiras
360

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PMTF
FL.(S) Nº 29
RÚBRICA:

C.P.L. Fortaleza dos Nogueiras
361

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

PMJF
FL.(S) Nº 30
RÚBRICA:

Fortaleza dos Nogueiras Fls: 362

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

PMFT
FL.(S) Nº 31
RÚBRICA:

CPL Fortaleza dos Nogueiras 363

dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 01 de outubro de 2025.

Ana Aparecida Costa Lima

ANA APARECIDA COSTA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 013/2025
Órgão Gerenciador

D Paula Ltda

D PAULA LTDA
CNPJ nº 20.232.764/0001-10
Empresa Contratada
DIOLINDO DE PAULA RIBEIRO NETO
CPF nº 238.268.273-68
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: Louzinha Silva Sousa
CPF: 009 / 070 / 453 - 32

Nome: Hylma Santos Silva
CPF: 056 / 298 / 953 - 62

PMTF
FL.(S) Nº 39
RÚBRICA:

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE SETEMBRO (09) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 5125e82428be808046d31a85312781ac

PORTARIA Nº. 624/2025 DE 22 SETEMBRO 2025.

PORTARIA Nº. 624/2025 DE 22 SETEMBRO 2025.
DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, A PEDIDO, a Senhora, ANA TELMA ARAUJO DO VALE, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 031592272006-0 SSP/MA e CPF 032.491.863-17, do Cargo de Vigia- Zona Rural do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na Secretária Municipal de Educação.
Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 428/2025 de 22 de novembro de 2025 conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 3afdba170e365126598278b829288756

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.074/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2025.
A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª **ANA APARECIDA COSTA LIMA**, inscrita no CPF nº 608.185.943-65 e RG nº 042187352011-8 SESP/MA, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 197, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2025, Processo Administrativo n.º 00.074/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de imagem para atender as necessidades da Secretaria De Saúde do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 039/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
 1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	D PAULA LTDA
CNPJ	20.232.764/0001-10
ENDEREÇO	Avenida José Sarney, nº 316, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras – MA
REPRESENTANTE	Diolindo de Paula Ribeiro Neto
RG	012516841997 SESP/MA
CPF	238.268.273-68
E-MAIL	FORT.IF.SAUDE@GMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	V. TOTAL
1	ECG COM RISCO CIRURGICO	SERVIÇO	150	R$ 344,00	R$ 51.600,00
2	ECOCARDIOGRAMA	SERVIÇO	150	R$ 362,00	R$ 54.300,00
3	ELETROCARDIOGRAMA	SERVIÇO	1000	A$ 100,00	R$ 100.000,00
4	ELETROENCEFALOGRAMA	SERVIÇO	100	R$ 153,00	R$ 15.300,00
5	ENDOSCOPIA	SERVIÇO	1000	R$ 345,00	R$ 345.000,00
6	HOLTER	SERVIÇO	200	R$ 255,00	R$ 51.000,00
7	MAPA	SERVIÇO	200	R$ 360,00	R$ 72.000,00
8	RESSONANCIA MAGNETICA	SERVIÇO	150	R$ 555,00	R$ 83.250,00
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SERVIÇO	350	R$ 530,00	R$ 185.500,00
10	TESTE ERGOMÉTRICO	SERVIÇO	100	R$ 240,00	R$ 24.000,00
11	ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL	SERVIÇO	3000	R$ 155,00	R$ 465.000,00
VALOR TOTAL					R$ 1.446.950,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR
 1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 1. Após a autorização do órgão ou da entidade

PMTF
FL.(S) Nº 39

gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições

PMTF34

ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

PMTF FL.(S) Nº 25

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
6. DAS PENALIDADES
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Fortaleza dos Nogueiras/MA, 01 de outubro de 2025.

ANA APARECIDA COSTA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 013/2025
Órgão Gerenciador

D PAULA LTDA
CNPJ nº 20.232.764/0001-10
Empresa Contratada
DIOLINDO DE PAULA RIBEIRO NETO
CPF nº 238.268.273-68
Representante Legal da Empresa
TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: ___/___/___-___
Nome: _____
CPF: ___/___/___-___

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ea3a6564914e2abb7d020845ab808841

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº001/2025.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras www.licitafortalezadosnog.com.br, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, sistema de

PMTF 36
RÚBRICA

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: EXAMES DE IMAHEM

Pesquisa realizada entre 18/08/2026 14:53:51 e 26/08/2026 11:40:19

Relatório gerado no dia 26/08/2026 11:40:48 (IP: 45.226.136.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

ecg com risco cirurgico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	75	R$ 408,13 (un)	-	R$ 408,13	3,7%	R$ 30.609,75

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.502/0001-44 - COMANDO DA MARINHA / 789311 - DEL. DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SAO SEBASTIAO	00394502000144-1-004478/2026	15/05/2026	R$ 480,40
2	05.077.102/0001-29 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA	NºPregão:900112026 UASG:980473	03/03/2026	R$ 400,00
3	06.080.394/0001-11 - MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / 1 - Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	06080394000111-1-000045/2025	26/09/2025	R$ 344,00
Valor Unitário				**R$ 408,13**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 400,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 408,13

Item 2

ECOCARDIOGRAMA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	75	R$ 378,58 (un)	-	R$ 378,58	3,4%	R$ 28.393,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CASTELO DO PIAUI / 48514 - Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí	06554315000167-1-000004/2026	12/03/2026	R$ 394,18
Valor Unitário				**R$ 394,18**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.143.026/0001-09 - Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras	432977	27/10/2025	R$ 369,00

PMTF
FL.(S) Nº 27
RÚBRICA

2	MUNICIPIO DE BENEDITO LEITE/ MA	152726	02/10/2025	R$ 372,55

Valor Unitário **R$ 370,78**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 372,55 | Média dos Preços Obtidos: R$ 378,58

Item 3

ELETROCARDIOGRAMA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	500	R$ 110,33 (un)	-	R$ 110,33	6,6%	R$ 55.165,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.740.489/0001-09 - MUNICIPIO DE SITIO D'ABADIA / 2 - MUNICIPIO DE SITIO DABADIA	01740489000109-1-000001/2026	02/02/2026	R$ 100,00
2	07.784.414/0001-06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAMBAI - GO / 14 - FMS	07784414000106-1-000055/2025	03/11/2025	R$ 103,00

Valor Unitário **R$ 101,50**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.309.021/0001-56 - Câmara Municipal de São Manoel do Paraná	CMSMP-42025-Processo dispensa	11/11/2025	R$ 128,00

Valor Unitário **R$ 128,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 103,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 110.33

Item 4

ELETROENCEFALOGRAMA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	50	R$ 182,37 (un)	-	R$ 182,37	1,1%	R$ 9.118,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE VENHA-VER / 1921 - Venha Ver	01612380000188-1-000018/2025	04/11/2025	R$ 176,67
2	46.634.077/0001-14 - MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO / 1135 - Capela do Alto	46634077000114-1-000132/2025	15/09/2025	R$ 170,44

Valor Unitário **R$ 173,56**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.056.248/0001-25 - Município de São João	MSJ-252026-Inexigibilidade	03/07/2026	R$ 200,00

Valor Unitário **R$ 200,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 176,67 | Média dos Preços Obtidos: R$ 182,37

PMTF
FL.(S) Nº 35
RÚBRICA: Jana

Item 5

ENDOCOSPIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	500	R$ 373,85 (un)	-	R$ 373,85	22,4%	R$ 186.925,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	11.877.880/0001-03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARZAGAO / 5 - MARZAGAO FMS	11877880000103-1-000003/2026	09/01/2026	R$ 400,00
2	06.080.394/0001-11 - MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / 1 - Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	06080394000111-1-000045/2025	26/09/2025	R$ 345,00
3	03.442.597/0001-12 - MUNICIPIO DE MARACAJU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU	03442597000112-1-000114/2025	15/09/2025	R$ 376,55
Valor Unitário				**R$ 373,85**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 376,55

Média dos Preços Obtidos: R$ 373,85

Item 6

HOLTER

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	255	R$ 300,71 (un)	-	R$ 300,71	9,2%	R$ 76.681,05

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	34.887.935/0001-53 - MUNICIPIO DE VITORIA DO XINGU / 701 - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA	34887935000153-1-000099/2026	14/08/2026	R$ 264,67
2	07.679.723/0001-08 - MUNICIPIO DE IPU / 55 - Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde	07679723000108-1-000048/2026	24/06/2026	R$ 372,80
Valor Unitário				**R$ 318,74**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	27.476.100/0001-45 - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA	195871	14/08/2026	R$ 264,67
Valor Unitário				**R$ 264,67**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 264,67

Média dos Preços Obtidos: R$ 300,71

Item 7

MAPA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	100	R$ 402,03 (un)	-	R$ 402,03	4,8%	R$ 40.203,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.680.846/0001-69 - MUNICIPIO DE IPUEIRAS / 2781 - MUNICIPIO DE IPUEIRAS - CE	07680846000169-1-000013/2026	17/03/2026	R$ 400,00
Valor Unitário				**R$ 400,00**

PMTF
FL.(S) Nº
RÚBRICA:

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.598.970/0001-01 - Prefeitura Municipal de Senador La Rocque	482812	01/06/2026	R$ 406,10
2	07.680.846/0001-69 - MUNICIPIO DE IPUEIRAS - CE	174663	17/03/2026	R$ 400,00
Valor Unitário				**R$ 403,05**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 400,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 402,03

Item 8

RESSONANCIA MAGNETICA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	75	R$ 586,67 (un)	-	R$ 586,67	5,3%	R$ 44.000,25

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	14.164.340/0001-62 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS / 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS	14164340000162-1-000048/2026	10/06/2026	R$ 500,00
2	01.906.088/0001-78 - CONSORCIO INT DE SAUDE DOS MUN DA MICR DO ALTO R GRANDE / 51001 - CONSÓRCIO INTERM SAUDE MUN MICRORREGIAO DO AL	00079634000181-1-000001/2023	29/12/2023	R$ 660,00
Valor Unitário				**R$ 580,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.680.846/0001-69 - MUNICIPIO DE IPUEIRAS - CE	174663	17/03/2026	R$ 600,00
Valor Unitário				**R$ 600,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 600,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 586,67

Item 9

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	175	R$ 556,71 (un)	-	R$ 556,71	11,7%	R$ 97.424,25

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	27.080.605/0018-34 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE / 925031 - EES-HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEV.BAIXO GUANDU	27080605001834-1-000032/2025	24/10/2025	R$ 550,00
2	75.587.204/0001-70 - MUNICIPIO DE TERRA ROXA / 987921 - PREFEITURA MUN. DE TERRA ROXA - PR	75587204000170-1-000284/2025	15/10/2025	R$ 551,13
3	09.073.628/0001-91 - MUNICIPIO DE MONTEIRO / 982095 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB	09073628000191-1-000079/2025	11/09/2025	R$ 569,00
Valor Unitário				**R$ 556,71**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 551,13 | Média dos Preços Obtidos: R$ 556,71

Item 10

TESTE ERGOMÉTRICO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	50	R$ 244,83 (un)	-	R$ 244,83	1,5%	R$ 12.241,50

PMTF
FL.(S) Nº 29
RUBRICA:

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.823.697/0001-42 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMAMBAI / 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13823697000142-1-000015/2026	01/06/2026	R$ 244,50
2	44.544.906/0001-42 - MUNICIPIO DE BORA / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ	44544906000142-1-000204/2026	20/05/2026	R$ 250,00
3	06.080.394/0001-11 - MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / 1 - Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	06080394000111-1-000045/2025	26/09/2025	R$ 240,00
Valor Unitário				**R$ 244,83**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 244,50 | Média dos Preços Obtidos: R$ 244,83

Item 1

1

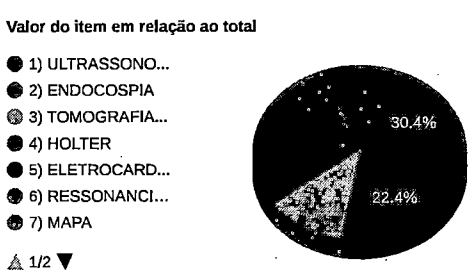
ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL

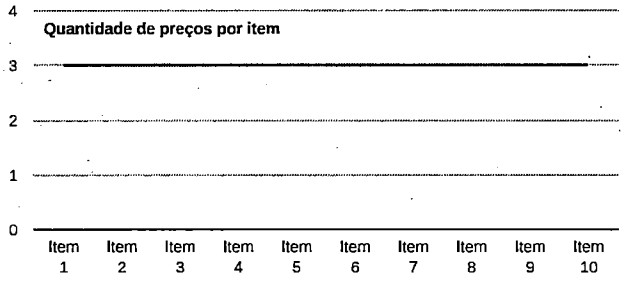
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1.500	R$ 168,98 (un)	-	R$ 168,98	30,4%	R$ 253.470,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	11.274.201/0001-01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS / 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESOPOLIS	11274201000101-1-000001/2026	29/01/2026	R$ 175,00
2	07.598.592/0001-34 - MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA / 3068 - MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA - CE	07598592000134-1-000071/2025	29/09/2025	R$ 176,95
3	06.080.394/0001-11 - MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / 1 - Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	06080394000111-1-000045/2025	26/09/2025	R$ 155,00
Valor Unitário				**R$ 168,98**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 175,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 168,98

Valor Global: R$ 834.231,80





Detalhamento dos Itens

Item 1: ecg com risco cirurgico

Preço Estimado: R$ 408,13 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 408,13 | Média dos Preços Obtidos: R$ 408,13

Quantidade	Descrição	Observação
75 Unidades	ecg com risco cirurgico	

PMTF
FL.(S) Nº 40
RUBRICA:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 480,40**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.502/0001-44

Órgão: COMANDO DA MARINHA / 789311 - DEL. DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SAO SEBASTIAO

Objeto: PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DA MARINHA.

Descrição: **Consulta Médica - Cardiologia / Angiologia Consulta Médica - Cardiologia / Angiologia** - Consulta Médica - Cardiologia / Angiologia Consulta Médica - Cardiologia / Angiologia

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2026/4478

Data: 15/05/2026 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

Critério de Julgamento: Não se aplica

SRP: NÃO

Identificação: 00394502000144-1-004478/2026

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 15/05/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.194.990/0011-40 *VENCEDOR*	INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA	R$ 480,40

Endereço:

,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 400,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.077.102/0001-29

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Objeto: Contratação DE SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA/PA

Descrição: **Cardiologia - Eletrocardiograma - Ecg** - MÉDICO CARDIOLOGISTA Especificação : Realizar consultas especializadas em dermatologia conforme demanda pré-agendada pela secretaria de saúde, com realização de exames com emissão de laudo, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades correlatas. 24h mensais. Os serviços serão prestados 2 vezes ao mês.

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 03/03/2026 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900112026 / UASG:980473

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Homologação: 27/04/2026 16:08

Quantidade: 720

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.960.983/0001-03 *VENCEDOR*	INSTITUTO MADRE TERESA	R$ 390,00

Endereço: AVENIDA IPES, 31 **Telefone:** (94) 9178-7628 **Email:** i.madretereza@hotmail.com

50.970.740/0001-29	G. E. LIBERATORE SERVIÇOS DE SAÚDE	R$ 400,00

Endereço:

,

42.409.831/0001-61	CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO EIRELI	R$ 600,00

Estado: RJ **Cidade:** Rio de Janeiro **Endereço:** R CARATINGA, 15 **Telefone:** (21) 2121-2121 **Email:** lopescon@yahoo.com.br

PMTF
FL.(S) Nº 61
RÚBRICA:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 344,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Órgão: MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / 1 - Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de realização de exames de imagem para atender as necessidades da Secretaria De Saúde do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência.

Descrição: **ECG COM RISCO CIRURGICO** - ECG COM RISCO CIRURGICO

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/06080394000111/2025/45

Data: 26/09/2025 07:29

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: SIM

Identificação: 06080394000111-1-000045/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 30/09/2025 00:00

Quantidade: 150

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.232.764/0001-10 *VENCEDOR*	D PAULA LTDA	R$ 344,00

Endereço: AVENIDA AV JOSE SARNEY, 316

Telefone: (99) 3541-1124

Email: dpaulaltda.ma@gmail.com

Item 2: ECOCARDIOGRAMA

Preço Estimado: R$ 378,58 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 378,58 | Média dos Preços Obtidos: R$ 378,58

Quantidade	Descrição	Observação
75 Unidades	ECOCARDIOGRAMA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 394,18**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CASTELO DO PIAUI / 48514 - Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de realização de consultas e exames para atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde do município de Castelo do Piauí/PI (conforme anexo único).

Descrição: **Ecocardiograma** - Ecocardiograma

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/06554315000167/2026/4

Data: 12/03/2026 08:00

Modalidade: Credenciamento

Critério de Julgamento: Não se aplica

SRP: NÃO

Identificação: 06554315000167-1-000004/2026

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 07/05/2026 00:00

Quantidade: 180

Unidade: Unidade

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.975.806/0001-63 *VENCEDOR*	D. E L. SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R$ 394,18

Endereço: AVENIDA ELIAS JOAO TAJRA, 1220

Telefone: (86) 9436-8261/ (86) 9432-6826

Email: davimsh@yahoo.com.br

PMTF
FL.(S) Nº 42
RÚBRICA:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 369,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.143.026/0001-09
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras
Objeto: Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada em serviço de exame por imagem e procedimentos especializados, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa de Pedras/RN.
Descrição: **ECOCARDIOGRAMA** - ECOCARDIOGRAMA
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 27/10/2025 11:48
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 432977
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Quantidade: 200
Unidade: UN
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.610.235/0001-19 *VENCEDOR*	CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	R$ 369,00

Endereço: RUA DOUTOR PEDRO VELHO, 556 **Telefone:** (84) 9226-3723 **Email:** clinicadiaguinosticoexames@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 372,55**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BENEDITO LEITE/ MA
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Execução de serviços laboratoriais para atender a secretaria de saúde do Município de Benedito Leite - MA.
Descrição: **ECOCARDIOGRAMA** - ECOCARDIOGRAMA
Fonte: licitanet.com.br

Data: 02/10/2025 10:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 152726
Lote/Item: 2/95
Ata: N/A
Quantidade: 25
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.508.607/0001-64 *VENCEDOR*	MED CENTER URUCUI LTDA	R$ 372,55

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Uruçuí	RUA EROTIDES LIMA, 340	(89) 3544-1471/ (89) 9924-6575	gilbertogs.med@hotmail.com

Item 3: ELETROCARDIOGRAMA

Preço Estimado: R$ 110,33 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 110,33 | Média dos Preços Obtidos: R$ 110,33

Quantidade	Descrição	Observação
500 Unidades	ELETROCARDIOGRAMA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 100,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PMTF
FL.(S) Nº 43
RÚBRICA:

CNPJ: 01.740.489/0001-09

Órgão: MUNICIPIO DE SITIO D'ABADIA / 2 - MUNICIPIO DE SITIO DABADIA

Objeto: Credenciamento de interessados em prestar serviços de saúde, abrangendo atendimentos médicos, ambulatoriais, hospitalares, exames laboratoriais e de imagem, bem como outros procedimentos necessários para atender às demandas da população.

Descrição: **ELETROCARDIOGRAMA** - ELETROCARDIOGRAMA

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/01740489000109/2026/1

Data: 02/02/2026 00:00

Modalidade: Credenciamento

Critério de Julgamento: Não se aplica

SRP: NÃO

Identificação: 01740489000109-1-000001/2026

Lote/Item: 1/295

Ata: N/A

Homologação: 02/02/2026 00:00

Quantidade: 100

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.325.695/0001-03 *VENCEDOR*	SOUZA FERREIRA EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA	R$ 100,00

Endereço:
AVENIDA Avenida Nazario Ribeiro, S/N

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 103,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 07.784.414/0001-06

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAMBAI - GO / 14 - FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO, PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS MÉDICAS, POR MEIO DE UNIDADES MÓVEIS EQUIPADAS E DOTADAS DE CONSULTÓRIOS PARA REALIZAÇÃO EM LOCALIDADES PRE ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAMBAÍ - GO

Descrição: **ELETROCARDIOGRAMA** - ELETROCARDIOGRAMA

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/07784414000106/2025/55

Data: 03/11/2025 00:00

Modalidade: Credenciamento

Critério de Julgamento: Não se aplica

SRP: NÃO

Identificação: 07784414000106-1-000055/2025

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 03/11/2025 00:00

Quantidade: 100

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.059.179/0001-58 *VENCEDOR*	CLINICA MED CENTER LTDA	R$ 103,00

Endereço:
AVENIDA BERNARDO SAYAO, 574

Telefone:
(62) 9657-7494

Email:
clinicamedcenter001@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 128,00**

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

PMTF
FL.(S) Nº 46
RÚBRICA:

CNPJ: 01.309.021/0001-56

Órgão: Câmara Municipal de São Manoel do Paraná

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR/GRO), LAUDOS TÉCNICOS (LTCAT, LIP E PPP), REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS, BEM COMO FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, E TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME AS NORMAS REGULAMENTADORAS NR-01, NR-05, NR-06 E NR-23, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Descrição: **ELETROCARDIOGRAMA** - ELETROCARDIOGRAMA

Fonte: 170.245.204.70:7474/transparencia/licitacoes

Data: 11/11/2025 00:00

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Identificação: CMSMP-42025-Processo dispensa

Lote/Item: 1/8

Ata: Link Ata

Quantidade: 13

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.152.507/0001-96 *VENCEDOR*	MGM - ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	R$ 128,00

Endereço: AVENIDA AMORIM PEDROSA MOLEIRINHO, COMENDADOR, 1983 | **Telefone:** (44) 3226-9788 | **Email:** antoniotst2006@gmail.com

Item 4: ELETROENCEFALOGRAMA

Preço Estimado: R$ 182,37 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 182,37 | Média dos Preços Obtidos: R$ 182,37

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	ELETROENCEFALOGRAMA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 176,67**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE VENHA-VER / 1921 - Venha Ver

Objeto: Credenciamento de serviços complementares na área da saúde (CONSULTAS, EXAMES E DEMAIS PROCEDIMENTOS), conforme descrições e quantitativos

Descrição: **PROCEDIMENTO: ELETROENCEFALOGRAMA.** - PROCEDIMENTO: ELETROENCEFALOGRAMA.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/01612380000188/2025/18

Data: 04/11/2025 09:47

Modalidade: Credenciamento

Critério de Julgamento: Não se aplica

SRP: NÃO

Identificação: 01612380000188-1-000018/2025

Lote/Item: 1/25

Ata: N/A

Homologação: 10/11/2025 00:00

Quantidade: 80

Unidade: Unidade

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.871.541/0001-65 *VENCEDOR*	TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 176,67

Estado: RN | **Cidade:** Passagem | **Endereço:** R SENADOR DINARTE MARIZ, 28 | **Telefone:** (84) 9622-3632 | **Email:** bvilassa@gmail.com

PMTF
FL.(S) Nº 45
RÚBRICA:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 170,44**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.634.077/0001-14

Órgão: MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO / 1135 - Capela do Alto

Objeto: Contratação de empresas especializadas em serviços de saúde para atender crianças e adolescentes com transtornos mentais do neurodesenvolvimento, na Prestação de Serviços de Consultas Médicas e Terapêuticas nas áreas de Psiquiatria Infantil, Psicologia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional; Exames Diversos e outros procedimentos associados aos exames, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capela do Alto/SP.

Descrição: **EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA** - EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/46634077000114/2025/132

Data: 15/09/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: NÃO

Identificação: 46634077000114-1-000132/2025

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 24/09/2025 00:00

Quantidade: 150

Unidade: Serviço

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.582.432/0001-41 *VENCEDOR*	CLIMEP - CLINICA MEDICA POPULAR ARACOIABA LTDA	R$ 170,44

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Araçoiaba da Serra	RUA 21 DE ABRIL, 744	(15) 3281-5655	climeparacoiaba@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 200,00**

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.056.248/0001-25

Órgão: Município de São João

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de exames de imagem, a serem realizados no Centro de Imagens instalado/anexo e com atendimento dentro das dependências do Instituto San Rafael, no Município de Chopinzinho/PR, destinado ao atendimento de pacientes do Município de São João/PR, especialmente em situações de urgência e emergência, internações e/ou quando houver necessidade de realização de exames por indicação clínica, conforme condições e exigências estabelecidas nos documentos da fase preparatória.

Descrição: **Eletroencefalografia** - Eletroencefalografia

Fonte: saojoaopr.equiplano.com.br:7048/transparencia/licitacoes

Data: 03/07/2026 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: MSJ-252026-Inexigibilidade

Lote/Item: 1/14

Ata: N/A

Quantidade: 10

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.860.012/0001-40 *VENCEDOR*	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 200,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Chopinzinho	RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261	(46) 3242-2489	sjclinicamedica@gmail.com

Item 5: ENDOCOSPIA

Preço Estimado: R$ 373,85 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 373,85 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 373,85

Quantidade	Descrição	Observação
500 Unidades	ENDOCOSPIA	

PMTF
FL.(S) Nº 46
RÚBRICA:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 400,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.877.880/0001-03

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARZAGAO / 5 - MARZAGAO FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICO-HOSPITALARES PARA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ELETIVOS E CIRURGIAS ELETIVAS E CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E APOIO DIAGNÓSTICO .

Descrição: **ENDOSCOPIA** - ENDOSCOPIA

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/11877880000103/2026/3

Data: 09/01/2026 00:00

Modalidade: Credenciamento

Critério de Julgamento: Não se aplica

SRP: NÃO

Identificação: 11877880000103-1-000003/2026

Lote/Item: 1/22

Ata: N/A

Homologação: 09/01/2026 00:00

Quantidade: 60

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.147.775/0001-10 *VENCEDOR*	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	R$ 400,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Caldas Novas	RUA ECA DE QUEIROZ, 13	(64) 3454-9400/ (64) 3454-9418	hospitalnsap@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.323.146/0001-30	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALAO	R$ 400,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Catalão	PRACA DAS MAES, SN	(64) 3445-1000/ (64) 3445-1010	contabilidade@santacasacatalao.org.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 345,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Órgão: MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / 1 - Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de realização de exames de imagem para atender as necessidades da Secretaria De Saúde do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência.

Descrição: **ENDOCOSPIA** - ENDOCOSPIA

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/06080394000111/2025/45

Data: 26/09/2025 07:29

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: SIM

Identificação: 06080394000111-1-000045/2025

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 30/09/2025 00:00

Quantidade: 1.000

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.232.764/0001-10 *VENCEDOR*	D PAULA LTDA	R$ 345,00

Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA AV JOSE SARNEY, 316	(99) 3541-1124	dpaulaltda.ma@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 376,55**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PMTF
FL.(S) Nº 47
RUBRICA:

CNPJ: 03.442.597/0001-12

Órgão: MUNICIPIO DE MARACAJU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE MARACAJU/MS.

Descrição: **ENDOSCOPIA.** - ENDOSCOPIA.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/03442597000112/2025/114

Data: 15/09/2025 08:00

Modalidade: Credenciamento

Critério de Julgamento: Não se aplica

SRP: NÃO

Identificação: 03442597000112-1-000114/2025

Lote/Item: 1/40

Ata: N/A

Homologação: 28/11/2025 00:00

Quantidade: 500

Unidade: EXAME

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.891.336/0001-31 *VENCEDOR*	S. M. INSTITUTO MEDICO LTDA	R$ 376,55

Endereço:

Item 6: HOLTER

Preço Estimado: R$ 300,71 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 300,71 | Média dos Preços Obtidos: R$ 300,71

Quantidade	Descrição	Observação
255 Unidades	HOLTER	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 264,67**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Órgão: MUNICIPIO DE VITORIA DO XINGU / 701 - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA

Objeto: [LICITANET] - Prestação de serviços de exames médicos especializados em CARDIOLOGIA

Descrição: **Exames especializados em holter** - Exames especializados em holter

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/34887935000153/2026/99

Data: 14/08/2026 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: SIM

Identificação: 34887935000153-1-000099/2026

Lote/Item: 1/7830475

Ata: N/A

Homologação: 19/08/2026 00:00

Quantidade: 300

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.743.811/0001-04 *VENCEDOR*	TRAUMAT - CLINICA DE TRAUMATOLOGIA LTDA	R$ 264,67

Endereço:

PMTF
FL.(S) Nº 48
RÚBRICA:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 372,80**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 07.679.723/0001-08
Órgão: MUNICIPIO DE IPU / 55 - Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES E CONSULTAS, A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPU/CE
Descrição: **HOLTER.** - HOLTER.
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/07679723000108/2026/48

Data: 24/06/2026 17:00
Modalidade: Credenciamento
Critério de Julgamento: Não se aplica
SRP: NÃO
Identificação: 07679723000108-1-000048/2026
Lote/Item: 1/109
Ata: N/A
Homologação: 01/07/2026 00:00
Quantidade: 10
Unidade: Procedimento
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.956.854/0001-00 *VENCEDOR*	INSTITUTO INTEGRARE	R$ 372,80

Endereço: RUA 106, 31
Telefone: (85) 9819-9839
Email: victoriacarvalhocosta2101@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 264,67**

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 27.476.100/0001-45
Órgão: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA
Objeto: Prestação de serviços de exames médicos especializados em CARDIOLOGIA
Descrição: **Exames especializados em holter** - Exames especializados em holter
Fonte: licitanet.com.br

Data: 14/08/2026 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 195871
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 19/08/2026 08:08
Quantidade: 300
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.743.811/0001-04 *VENCEDOR*	TRAUMAT - CLINICA DE TRAUMATOLOGIA LTDA	R$ 264,67

Endereço:

Item 7: MAPA

Preço Estimado: R$ 402,03 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 402,03 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 402,03

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	MAPA	

PMTF
FL.(S) Nº 49
RÚBRICA: Lonia

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 400,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.680.846/0001-69

Órgão: MUNICIPIO DE IPUEIRAS / 2781 - MUNICIPIO DE IPUEIRAS - CE

Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE

Descrição: **MAPA. Especificação : ECOCARDIOGRAMA DE ESTRESSE** - MAPA. Especificação : ECOCARDIOGRAMA DE ESTRESSE

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/07680846000169/2026/13

Data: 17/03/2026 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: NÃO

Identificação: 07680846000169-1-000013/2026

Lote/Item: 1/7136233

Ata: N/A

Homologação: 30/03/2026 00:00

Quantidade: 100

Unidade: SERVIÇO

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.175.635/0001-07	F JERUSA DE MELO RODRIGUES PEREIRA	R$ 400,00

VENCEDOR

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Nova Russas	RUA ANTONIO GONCALVES ROSA, 244	(88) 9858-0178

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 406,10**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.598.970/0001-01

Órgão: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contração de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA.

Descrição: **Mapa de atendimento f/v, (sulfite 75gr21x31 cm). 100x1** - Mapa de atendimento f/v, (sulfite 75gr21x31 cm). 100x1

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 01/06/2026 10:33

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 482812

Lote/Item: 1/107

Ata: Link Ata

Quantidade: 200

Unidade: BL

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.023.116/0001-22	GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA	R$ 12,19

VENCEDOR

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Imperatriz	RUA PIAUI, 356	(99) 3525-6897/ (99) 9156-3433	graficacopacabana@gmail.com

28.508.960/0001-86	J GOMES DA SILVA	R$ 800,00

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA RUA DA PAZ, SN	(98) 9991-9760	jairogomes.silva@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 400,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PMTF
FL.(S) Nº 50
RÚBRICA:

CNPJ: 07.680.846/0001-69

Órgão: MUNICIPIO DE IPUEIRAS - CE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE

Descrição: **MAPA. Especificação : ECOCARDIOGRAMA DE ESTRESSE** - MAPA. Especificação : ECOCARDIOGRAMA DE ESTRESSE

Fonte: licitanet.com.br

Data: 17/03/2026 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 174663

Lote/Item: /155

Ata: N/A

Homologação: 27/03/2026 00:00

Quantidade: 100

Unidade: SERVIÇO

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.175.635/0001-07 *VENCEDOR*	F JERUSA DE MELO RODRIGUES PEREIRA	R$ 400,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Nova Russas	RUA ANTONIO GONCALVES ROSA, 244	(88) 9858-0178

Item 8: RESSONANCIA MAGNETICA

Preço Estimado: R$ 586,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 586,67 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 586,67

Quantidade	Descrição	Observação
75 Unidades	RESSONANCIA MAGNETICA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 500,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 14.164.340/0001-62

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS / 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde do Município de Vidal Ramos – SC.

Descrição: **RESSONANCIA MAGNETICA - RESSONANCIA MAGNETICA** - RESSONANCIA MAGNETICA - RESSONANCIA MAGNETICA

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/14164340000162/2026/48

Data: 10/06/2026 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

Critério de Julgamento: Não se aplica

SRP: NÃO

Identificação: 14164340000162-1-000048/2026

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 10/06/2026 00:00

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADE / SERVIÇO

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
73.433.427/0001-57 *VENCEDOR*	FUSAVI FUND DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITA	R$ 500,00

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 660,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

PMTF
FL.(S) Nº 5 /
RÚBRICA: Jamo

CNPJ: 01.906.088/0001-78

Órgão: CONSORCIO INT DE SAUDE DOS MUN DA MICR DO ALTO R GRANDE / 51001 - CONSÓRCIO INTERM SAUDE MUN MICRORREGIAO DO AL

Objeto: Serviços relativos aos procedimentos de tomografia computadorizada, ressonancia magnetica, exame de cateterismo e cirurgia de otorrinolaringologia em conformidade com a tabele constante do ato normativo nº 10 de nobembro de 2023.

Descrição: **EXAME DE RESSONANCIA MAGNETICA....** - EXAME DE RESSONANCIA MAGNETICA....

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/00079634000181/2023/1

Data: 29/12/2023 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

Critério de Julgamento: Não se aplica

SRP: NÃO

Identificação: 00079634000181-1-000001/2023

Lote/Item: 1/17

Ata: N/A

Homologação: 29/12/2023 00:00

Quantidade: 1.500

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.600.312/0001-90 *VENCEDOR*	VARGINHA IMAGENS MEDICAS LTDA.	R$ 660,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Varginha	RUA IRMAO MARIO ESDRAS, 112	(35) 3449-3350/ (35) 3299-2544	administracao@corpusdiagnostica.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.986.442/0001-91	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA	R$ 660,00

Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Oliveira	PRACA DONA MANOELITA CHAGAS, 191

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 600,00**

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 07.680.846/0001-69

Órgão: MUNICIPIO DE IPUEIRAS - CE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE

Descrição: **RESSONANCIA MAGNETICA.. Especificação : RESSONANCIA MAGNETICA** - RESSONANCIA MAGNETICA.. Especificação : RESSONANCIA MAGNETICA

Fonte: licitanet.com.br

Data: 17/03/2026 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 174663

Lote/Item: /173

Ata: N/A

Homologação: 27/03/2026 00:00

Quantidade: 300

Unidade: SERVIÇO

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.175.635/0001-07 *VENCEDOR*	F JERUSA DE MELO RODRIGUES PEREIRA	R$ 600,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Nova Russas	RUA ANTONIO GONCALVES ROSA, 244	(88) 9858-0178

PMTF
FL.(S) Nº 59
RÚBRICA:

Item 9: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Preço Estimado: R$ 556,71 (un) | **Percentual:** - | **Preço Estimado Calculado:** R$ 556,71 | **Média dos Preços Obtidos:** R$ 556,71

Quantidade	Descrição	Observação
175 Unidades	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — **R$ 550,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.080.605/0018-34

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE / 925031 - EES-HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEV.BAIXO GUANDU

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços especializados em exames de tomografia Computadorizada e ressonância magnética, conforme especificações do Termo de Referência

Descrição: **Exame por Tomografia Computadorizada** - Exame por Tomografia Computadorizada

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/27080605001834/2025/32

Data: 24/10/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: NÃO

Identificação: 27080605001834-1-000032/2025

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 05/11/2025 00:00

Quantidade: 350

Unidade: UNIDADE

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.425.136/0001-46 *VENCEDOR*	CDI - BAIXO GUANDU LTDA	R$ 550,00

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 99

Telefone: (27) 9517-3903

Email: cdibaixoguandu@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — **R$ 551,13**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.587.204/0001-70

Órgão: MUNICIPIO DE TERRA ROXA / 987921 - PREFEITURA MUN. DE TERRA ROXA - PR

Objeto: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Realização de Exames de Tomografia computadorizada com e sem contraste, a serem prestados dentro do Município de Terra Roxa - PR, em horário não comercial (após as 18h, em feriados e finais de semana), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição: **Exame por tomografia computadorizada** - Exame por tomografia computadorizada

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/75587204000170/2025/284

Data: 15/10/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: SIM

Identificação: 75587204000170-1-000284/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 20/10/2025 00:00

Quantidade: 150

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.437.003/0001-90 *VENCEDOR*	CLINICA RADIOLOGICA INTEGRADA LTDA	R$ 551,13

Endereço:

PMTF
FL.(S) Nº 53
RÚBRICA:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 569,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.073.628/0001-91

Órgão: MUNICIPIO DE MONTEIRO / 982095 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB

Objeto: Sistema de registro de preço para eventual aquisição de exames médicos pertecentes ao fundo municipal de saúde de Monteiro - PB.

Descrição: **Exame por tomografia computadorizada** - Exame por tomografia computadorizada

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/09073628000191/2025/79

Data: 11/09/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: SIM

Identificação: 09073628000191-1-000079/2025

Lote/Item: 1/54

Ata: N/A

Homologação: 12/09/2025 00:00

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.871.427/0001-60 *VENCEDOR*	GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS LTDA	R$ 569,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PB	Campina Grande	RUA JOAO DA SILVA PIMENTEL, 391	(83) 9999-8609

Item 10: TESTE ERGOMÉTRICO

Preço Estimado: R$ 244,83 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ 244,83 Média dos Preços Obtidos: R$ 244,83

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	TESTE ERGOMÉTRICO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 244,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMAMBAI / 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA, ECOCARDIOGRAFIA FETAL, ECOCARDIOGRAMA, HOLTER 24 HORAS 3 CANAIS, MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL - MAPA 24 HORAS E TESTE ERGOMÉTRICO, destinados aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Amambai/MS.

Descrição: **TESTE ERGOMÉTRICO** - TESTE ERGOMÉTRICO

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/13823697000142/2026/15

Data: 01/06/2026 23:59

Modalidade: Credenciamento

Critério de Julgamento: Não se aplica

SRP: NÃO

Identificação: 13823697000142-1-000015/2026

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 31/07/2026 00:00

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.096.976/0001-57 *VENCEDOR*	CLINICA MEDICA KARDIA MEDICAL CENTER LTDA	R$ 244,50

Endereço:

PMTF
FL.(S) Nº 54
RÚBRICA:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 250,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 44.544.906/0001-42
Órgão: MUNICIPIO DE BORA / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
Objeto: Contratação de Serviços Médicos Especializados em Cardiologia
Descrição: **Teste Ergométrico** - Teste Ergométrico
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/44544906000142/2026/204

Data: 20/05/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 44544906000142-1-000204/2026
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 20/05/2026 00:00
Quantidade: 15
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.206.851/0001-63 *VENCEDOR*	DR. MATHEUS AZEVEDO CARDIOLOGIA LTDA	R$ 250,00

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 240,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 06.080.394/0001-11
Órgão: MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / 1 - Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de realização de exames de imagem para atender as necessidades da Secretaria De Saúde do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência.
Descrição: **TESTE ERGOMÉTRICO** - TESTE ERGOMÉTRICO
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/06080394000111/2025/45

Data: 26/09/2025 07:29
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 06080394000111-1-000045/2025
Lote/Item: 1/10
Ata: N/A
Homologação: 30/09/2025 00:00
Quantidade: 100
Unidade: UNIDADE
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.232.764/0001-10 *VENCEDOR*	D PAULA LTDA	R$ 240,00

Endereço: AVENIDA AV JOSE SARNEY, 316
Telefone: (99) 3541-1124
Email: dpaulaltda.ma@gmail.com

PMTF
FL.(S) Nº 55
RÚBRICA: Jonia

Item 11: ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL

Preço Estimado: R$ 168,98 (un) · Percentual: - · Preço Estimado Calculado: R$ 168,98 · Média dos Preços Obtidos: R$ 168,98

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Unidades	ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — **R$ 175,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.274.201/0001-01

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TERESOPOLÍS / 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESOPOLIS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM GERAL E OFTALMOLOGIA (COM ENTREGA DE ÓCULOS QUANDO NECESSÁRIO), CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM GERAL, MAMOGRAFIA E ULTRASSOM EM GERAL, DENSITOMETRIA ÓSSEA, COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ADAPTADA, AOS USUÁRIOS MUNICIPAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS), por um período de 12 meses, em favor da empresa INSTITUTO CONSTRUIR.

Descrição: **ULTRASSONOGRAFIA** - ULTRASSONOGRAFIA

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/11274201000101/2026/1

Data: 29/01/2026 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

Critério de Julgamento: Não se aplica

SRP: NÃO

Identificação: 11274201000101-1-000001/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 29/01/2026 00:00

Quantidade: 1.500

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.057.477/0001-90 *VENCEDOR*	INSTITUTO CONSTRUIR	R$ 175,00

Endereço: RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00414

Telefone: (21) 9701-0735

Email: construirsaude50@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — **R$ 176,95**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.598.592/0001-34

Órgão: MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA / 3068 - MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA - CE

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.

Descrição: **ULTRASSONOGRAFIA GERAL** - ULTRASSONOGRAFIA GERAL

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/07598592000134/2025/71

Data: 29/09/2025 10:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: NÃO

Identificação: 07598592000134-1-000071/2025

Lote/Item: 1/6487078

Ata: N/A

Homologação: 06/10/2025 00:00

Quantidade: 600

Unidade: SERV

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.248.268/0001-21 *VENCEDOR*	MEDCENTER SAÚDE E IMAGEM LTDA	R$ 176,95

Endereço: DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA, 2420

Telefone: (88) 9296-8188

Email: medcentersobral@hotmail.com

PMTF
FL.(S) Nº 96
RÚBRICA:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 155,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Órgão: MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / 1 - Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de realização de exames de imagem para atender as necessidades da Secretaria De Saúde do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência.

Descrição: **ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL** - ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/06080394000111/2025/45

Data: 26/09/2025 07:29

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: SIM

Identificação: 06080394000111-1-000045/2025

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

Homologação: 30/09/2025 00:00

Quantidade: 3.000

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.232.764/0001-10 *VENCEDOR*	D PAULA LTDA	R$ 155,00

Endereço: AVENIDA AV JOSE SARNEY, 316

Telefone: (99) 3541-1124

Email: dpaulaltda.ma@gmail.com

PMTF
FL.(S) Nº 57
RÚBRICA:

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Câmara Municipal de São Manoel do Paraná/PR
170.245.204.70:7474/transparencia/licitacoes
Data: 18/08/2026 14:58:17
Acessar a fonte aqui

2 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br
Data: 18/08/2026 14:56:01
Acessar a fonte aqui

3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br
Data: 18/08/2026 14:57:31
Acessar a fonte aqui

4 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 18/08/2026 14:57:29
Acessar a fonte aqui

5 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://pncp.gov.br/app/
Data: 18/08/2026 14:53:51
Acessar a fonte aqui

6 - Prefeitura Municipal de São João/PR
saojoaopr.equiplano.com.br:7048/transparencia/licitacoes
Data: 18/08/2026 14:59:35
Acessar a fonte aqui

PMTF
FL.(S) Nº 58
RÚBRICA:

MAPA DE APURAÇÃO

Relatório gerado em 26/08/2026 11:41:33

OBJE EXAMES DE IMAGEM

ITEM	CIFICAÇÃO DO FORNECIM	UND	QTD	CESTA DE PREÇOS 1		CESTA DE PREÇOS 2		CESTA DE PREÇOS 3		OR UNIT. ESTIMA	OR TOTAL ESTIM.	ARP Nº 091/2025	VALOR TOTAL
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL				
1	ecg com risco cirurgico	un	75	R$ 480,40	R$ 36.030,00	R$ 400,00	R$ 30.000,00	R$ 344,00	R$ 25.800,00	R$ 408,13	R$ 30.609,75	R$ 344,00	R$ 25.800,00
2	ECOCARDIOGRAMA	un	75	R$ 394,18	R$ 29.563,50	R$ 369,00	R$ 27.675,00	R$ 372,55	R$ 27.941,25	R$ 378,58	R$ 28.393,50	R$ 362,00	R$ 27.150,00
3	ELETROCARDIOGRAMA	un	500	R$ 100,00	R$ 50.000,00	R$ 128,00	R$ 64.000,00	R$ 103,00	R$ 51.500,00	R$ 110,33	R$ 55.165,00	R$ 100,00	R$ 50.000,00
4	ELETROENCEFALOGRA	un	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00	R$ 176,67	R$ 8.833,50	R$ 170,44	R$ 8.522,00	R$ 182,37	R$ 9.118,50	R$ 153,00	R$ 7.650,00
5	ENDOCOSPIA	un	500	R$ 400,00	R$ 200.000,00	R$ 345,00	R$ 172.500,00	R$ 376,55	R$ 188.275,00	R$ 373,85	R$ 186.925,00	R$ 345,00	R$ 172.500,00
6	HOLTER	un	100	R$ 264,67	R$ 26.467,00	R$ 264,67	R$ 26.467,00	R$ 372,80	R$ 37.280,00	R$ 300,71	R$ 30.071,00	R$ 255,00	R$ 25.500,00
7	MAPA	un	100	R$ 406,10	R$ 40.609,50	R$ 400,00	R$ 40.000,00	R$ 400,00	R$ 40.000,00	R$ 402,03	R$ 40.203,00	R$ 360,00	R$ 36.000,00
8	RESSONANCIA	un	75	R$ 500,00	R$ 37.500,00	R$ 600,00	R$ 45.000,00	R$ 660,00	R$ 49.500,00	R$ 586,67	R$ 44.000,25	R$ 555,00	R$ 41.625,00
9	TOMOGRAFIA	un	175	R$ 550,00	R$ 96.250,00	R$ 551,13	R$ 96.447,75	R$ 569,00	R$ 99.575,00	R$ 556,71	R$ 97.424,25	R$ 530,00	R$ 92.750,00
10	TESTE ERGOMÉTRICO	un	50	R$ 244,50	R$ 12.225,00	R$ 250,00	R$ 12.500,00	R$ 240,00	R$ 12.000,00	R$ 244,83	R$ 12.241,50	R$ 240,00	R$ 12.000,00
11	ULTRASSONOGRAFIA	un	###	R$ 175,00	R$ 262.500,00	R$ 176,95	R$ 265.425,00	R$ 155,00	R$ 232.500,00	R$ 168,98	R$ 253.470,00	R$ 155,00	R$ 232.500,00
VALOR TOTAL											**R$ 787.621,75**		**R$ 723.475,00**

VALO 723.475,00 - SETECENTOS E VINTE E TRES MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS

Tasso Fragoso - MA, 26 de agosto de 2026

PMTF
FL.(S) Nº 59
RÚBRICA:

Natália Santos de Alencar

Responsável pela Pesquisa de Preços: Natalia Santos de Alencar – Chefe do Departamento – Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DESPACHO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Saúde, solicitou à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de imagens para atender o Município de Tasso Fragoso - MA, conforme especificações e quantitativos que constam no Termo de Referência.

Para tanto, foi realizada ampla pesquisa mercadológica nos portais de contratações Públicas, conforme consta na documentação carreada aos autos, sendo encontrada a **Ata de Registro de Preço nº 091/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025 - SRP, Processo Adm. nº 00.074/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, válida, com objeto compatível com a contratação pretendida, e com preços inferiores ao apurado na pesquisa mercadológica realizada.

Portanto, sugere-se que a contratação, objeto do presente auto, seja realizada através de procedimento de adesão à **Ata de Registro de Preço nº 091/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025 - SRP,** conduzido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, tendo em vista os Princípio da Oportunidade, Celeridade e Economicidade.

Nesse contexto, a adesão justifica-se tendo em vista que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, eis que os preços registrados na ARP, encontram - se abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para o erário Municipal, conforme demonstra Mapa de Apuração de Preço, além de atender o interesse/necessidade Pública com a urgência que se faz necessária.

Nesse desiderato, encaminhe-se à Secretaria Demandante para conhecimento e deliberação.

Tasso Fragoso - MA, 26 de agosto de 2026.

Natália Santos de Alencar

NATALIA SANTOS DE ALENCAR
Chefe do Departamento
Setor de Compras

PMTF
FL.(S) Nº 00
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DESPACHO

Considerando a economicidade e vantajosidade comprovada nos autos através dos documentos acostados, **AUTORIZO** dar prosseguimento à adesão a **Ata de Registro de Preço nº 091/2025**, **Pregão Eletrônico nº 039/2025 - SRP, Processo Adm. nº 00.074/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de imagens para atender o Município de Tasso Fragoso – MA.

Tasso Fragoso - MA, 26 de agosto de 2026.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº 61
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

OFÍCIO Nº 077/2026 – PMTF/MA

Tasso Fragoso - MA, 26 de agosto de 2026.

A Senhora,
IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO
Secretária Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA
End. Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro.
CEP nº 65.805-000. Fortaleza dos Nogueiras - MA.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025.

ASSUNTO: Solicitação de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 091/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 039/2025,** realizado pela **Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA**, cujo objeto é o registro de preço para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de imagens.

Ilustríssima Senhora,

Em consonância com o disposto no art. 86, §3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pela Lei nº 14.770 de 2023, informamos a Vossa Senhoria o nosso interesse em aderir à **Ata de Registro de Preço nº 091/2025, Processo Adm. nº 00.074/2025**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 039/2025 - SRP**, firmada entre a **Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA**, e a empresa **D PAULA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 20.232.764/0001-10, representada pelo Sr. Diolindo de Paula Ribeiro Neto.

Razão pela qual solicitamos que seja apreciado o pedido ora formulado, de modo que esta prefeitura faça uso da referida Ata de Registro de Preços para os itens relacionados na Ata. Caso haja concordância com a referida pretensão, solicito que seja encaminhado via e-mail no endereço eletrônico: cpltasso@gmail.com a autorização, conforme este expediente, ou por outro meio hábil.

Cumpre frisar que o §4º do Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 prevê as contratações decorrentes de adesões na condição de 'não participante' não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Ademais, de acordo com o §5º do Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 prevê que o limite global não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Por fim, solicitamos a este Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço nº **091/2025**, caso esteja "de acordo" com a respectiva adesão, que se manifeste favorável para a prestação de serviço do objeto à Ata ora mencionada, no sentido de que o **Município de Tasso Fragoso - MA**, faça uso da referida Ata de Registro de Preços, bem como, encaminhe cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2025 – SRP, e cópia da adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 00.074/2025, cópia da Ata de Registro de Preços nº 091.2025 e demais documentos pertinentes.

PMTF
FL.(S) Nº 69
RÚBRICA:

Solicitamos, ainda, que o órgão gerenciador faça a comunicação com a empresa beneficiária, visando obter a resposta formal de aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, nos termos do art. 86, §2º, III da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

MILLENA DANIELLA SOARES SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº 68
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ecg com risco cirurgico	un	75	R$ 344,00	R$ 25.800,00
2	ECOCARDIOGRAMA	un	75	R$ 362,00	R$ 27.150,00
3	ELETROCARDIOGRAMA	un	500	R$ 100,00	R$ 50.000,00
4	ELETROENCEFALOGRAMA	un	50	R$ 153,00	R$ 7.650,00
5	ENDOCOSPIA	un	500	R$ 345,00	R$ 172.500,00
6	HOLTER	un	100	R$ 255,00	R$ 25.500,00
7	MAPA	un	100	R$ 360,00	R$ 36.000,00
8	RESSONANCIA MAGNETICA	un	75	R$ 555,00	R$ 41.625,00
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	un	175	R$ 530,00	R$ 92.750,00
10	TESTE ERGOMÉTRICO	un	50	R$ 240,00	R$ 12.000,00
11	ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL	un	1500	R$ 155,00	R$ 232.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 723.475,00**

PMTF
FL.(S) Nº 64
RÚBRICA:

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 06.080.394/0001-11

Rua Presidente Medici – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Fortaleza dos Nogueiras -MA, 01 de setembro de 2026.

OFÍCIO Nº 156/2026
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA

À Ilma. Senhora
Millena Daniella Soares Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 091/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025 – SRP.

Conforme previsto no artigo 86, § 3°, da Lei Federal n° 14.133/21, em resposta ao Oficio n° 77/2026, da Secretária Municipal de Saúde de Tasso Fragoso - MA, enviado a esta Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, **AUTORIZO** a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, a aderir à Ata de Registro de Preços n° 091/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 039/2025 - SRP, que tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de realização de exames de imagem, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras – MA.

Todos os documentos do referido Pregão estão disponíveis no portal da transparência do município através do site https://www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br/.

Sem mais para o momento, ficam os votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente;

gov.br Documento assinado digitalmente
IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO
Data: 01/09/2026 09:13:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Izana Barros dos Santos Lima Coelho
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº016/2026

PMTF
FL.(S) Nº 69
RÚBRICA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA	
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.074/2025	
BASE LEGAL	**O PRESENTE CERTAME SERÁ REGIDO REGIDO PELAS LEIS 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL**
OBJETO	Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de realização de exames de imagem para atender as necessidades da Secretaria De Saúde do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.licitafortalezadosnog.com.br.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**26 de setembro de 2025** **08:00hr (Horário de Brasília)**
MODO DE DISPUTA	Aberto
PREGOEIRA: **Faustiana Nogueira de Freitas** **Decreto nº 019/2025**	**Este instrumento contém:** **Edital e seus anexos**
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.licitafortalezadosnog.com.br, www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida José Sarney, nº 359, centro, Fortaleza dos Nogueiras-MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.	

PMTF
FL.(S) Nº 66
RÚBRICA:

EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.074/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, por intermédio da secretaria de administração, planejamento e finanças, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item**, , nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 78/2023, Decreto municipal nº 79/2023, e Decreto Municipal nº 80/2023, lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica https://www.licitafortalezadosnog.com.br.

ÓRGÃO INTERESSADO:	**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 15/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	23H:59M DO DIA 23/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07H:29M DO DIA 26/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA 26/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.licitafortalezadosnog.com.br.

PMTF
FL.(S) Nº 07
RUBRICA:

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de realização de exames de imagem para atender as necessidades da Secretaria De Saúde do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - www.licitafortalezadosnog.com.br.

3.2. **Empresa que tenham Laboratório e/ou Clinica medica, em funcionamento em Fortaleza dos Nogueira, no ato da assinatura da contratação, devendo o licitante comprova a existência do estabelecimento em funcionamento.**

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. **E dever do licitante conferi acompanha dar lace verificar as solicitações no tempo adequado se manifesta através e unicamente do sistema, não sendo reconhecido nenhuma manifestação durante e posterior a sessão, que deveria acontecer na sessão via sistema.**

3.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

PMTF
FL.(S) Nº 08
RÚBRICA:

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

PMTF
FL.(S) Nº 69
RÚBRICA:

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

PMTF
FL.(S) Nº 10
RÚBRICA:

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. Valor Global; preenchimento das planilhas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

PMTF
FL.(S) Nº 11
RÚBRICA:

5.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

PMTF
FL.(S) Nº 79
RÚBRICA:

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes em horário oportuno.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10 (dez) centavo**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

PMTF
FL.(S) Nº 73
RÚBRICA:

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

PMTF
FL.(S) Nº 14
RÚBRICA:

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

PMTF
FL.(S) Nº 75
RÚBRICA:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 deste edital.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

PMTF
FL.(S) Nº 76
RÚBRICA:

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

7.10. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal de Educação acompanhada do pregoeiro licitamente e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no PROJETO BASICO/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. **Habilitação Jurídica**

PMTF
FL.(S) Nº 77
RÚBRICA:

8.2.1 **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

8.2.8 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

8.3. **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

PMTF
FL.(S) Nº 78
RÚBRICA:

8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei., que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

PMTF
FL.(S) Nº 79
RÚBRICA:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED,** submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando os serviços com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado;

8.5.2 Licença Sanitária Municipal ou Assentimento Sanitário – Nos casos em que a competência de fiscalização couber ao Estado, apresentar Licença Sanitária Estadual ou Assentimento Sanitário emitido por este órgão.

8.5.3 Prova de Registro da empresa participante junto ao CNES – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde.

8.5.4 Comprovação e Regularidade do Responsável Técnico pela Empresa, junto ao respectivo Conselho de Classe;

8.5.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados que pertencem ou pertencerão ao quadro da empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e os prestadores de serviços com contrato escrito firmado como licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, casam o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.5.6 Declaração dos sócios e diretores de que eles não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4° do artigo 26, da Lei n° 8.080/90.

8.5.7 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do agente de contratações ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

PMTF
FL.(S) Nº 80
RÚBRICA:

8.5 **Será verificado** se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 **Será verificado** se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.9.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.5 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.10.4 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.5 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

PMTF
FL.(S) Nº 81
RUBRICA:

8.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.5 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 029/2023.

8.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.7 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.8 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.9 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

PMTF
FL.(S) Nº 88
RÚBRICA:

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 01/2024.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

PMTF
FL.(S) Nº 83
RÚBRICA:

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - www.licitafortalezadosnog.com.br.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

PMTF
FL.(S) Nº 84
RÚBRICA: 7ana

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada à defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como

PMTF
FL.(S) Nº 23
RÚBRICA:

pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

PMTF
FL.(S) Nº 86
RÚBRICA:

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.licitafortalezadosnog.com.br., **www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br.**

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II – Minuta Ata de Registro de Preço

14.11.3 ANEXO III -- Minuta de Termo de Contrato

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 12 de setembro de 2025.

PMTF
FL.(S) Nº 61
RÚBRICA:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de realização de exames de imagem para atender as necessidades da Secretaria De Saúde do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	ECG COM RISCO CIRURGICO	serviço	150	R$ 357,50	R$ 53.625,00
2	ECOCARDIOGRAMA	serviço	150	R$ 371,25	R$ 55.687,50
3	ELETROCARDIOGRAMA	serviço	1000	R$ 110,00	R$ 110.000,00
4	ELETROENCEFALOGRAMA	serviço	100	R$ 163,83	R$ 16.382,50
5	ENDOCOSPIA	serviço	1000	R$ 355,75	R$ 355.750,00
6	HOLTER	serviço	200	R$ 266,00	R$ 53.200,00
7	MAPA	serviço	200	R$ 370,50	R$ 74.100,00
8	RESSONANCIA MAGNETICA	serviço	150	R$ 571,74	R$ 85.761,00
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	serviço	350	R$ 545,00	R$ 190.750,00
10	TESTE ERGOMÉTRICO	serviço	100	R$ 255,50	R$ 25.550,00
11	ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL	serviço	3000	R$ 166,50	R$ 499.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.520.306,00**

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (dose) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 106 e 107da Lei n° 14.133, de 2021,

PMTF
FL.(S) Nº 88
RÚBRICA:

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PMTF
FL.(S) Nº 89
RÚBRICA:

Condições de execução

5.1A proponente prestará os serviços no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

5.2 Os serviços deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pelo departamento demandante, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 Os serviços devem ser iniciados em até 05(cinco) dias uteis após a ordem de serviço.

5.4A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5A execução do objeto seguirá mediante necessidade da secretaria solicitante do objeto.

5.6 Os serviços serão prestados na sede do município ou em local indicado pela Contratante.

5.7 A contratada deve manter escritório administrativo com indicação de representante responsável pelos serviços na sede do município

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

PMTF
FL.(S) Nº 90
RÚBRICA:

Fiscalização Técnica

6.9O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

PMTF
FL.(S) Nº 31
RÚBRICA:

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O serviço definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PMIF
FL.(S) Nº 98
RÚBRICA:

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

PMTF
FL.(S) Nº 93
RÚBRICA:

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PMTF
FL.(S) Nº 94
RÚBRICA:

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O prestador dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

PMTF
FL.(S) Nº 95
RÚBRICA:

8.10 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

PMTF
FL.(S) Nº 96
RÚBRICA:

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 65, §1°).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local

8.7 **Qualificação Técnica**

8.7.8 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando os serviços com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado;

8.7.9 Licença Sanitária Municipal ou Assentimento Sanitário – Nos casos em que a competência de fiscalização couber ao Estado, apresentar Licença Sanitária Estadual ou Assentimento Sanitário emitido por este órgão.

8.7.10 Prova de Registro responsável técnico da equipe profissional junto ao CNES – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde.

PMTF
FL.(S) Nº 97
RÚBRICA:

8.7.11 Comprovação e Regularidade do Responsável Técnico pela Empresa, junto ao respectivo Conselho de Classe, o qual deverá possuir Titulação específica para o objeto contratado.

8.7.12 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados que pertencem ou pertencerão ao quadro da empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e os prestadores de serviços com contrato escrito firmado como licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, casam o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.7.13 Declaração dos sócios e diretores de que eles não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do artigo 26, da Lei nº 8.080/90.

8.7.14 Apresentar declaração indicando as categorias profissionais com os respectivos registros de classe que atuarão na execução dos serviços objeto desta licitação.

8.7.15 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do agente de contratações ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

PMTF
FL.(S) Nº 98
RÚBRICA:

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fortaleza dos Nogueiras-Ma 12 de setembro de 2025

Ana Aparecida Costa Lima
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMTF
FL.(S) Nº 99
RÚBRICA:

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025/PExx/2025-PMFSN

PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na - CNPJ:, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../2025, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MPRESA	
NPJ	
NDEREÇO	
EPRESENTANTE	
MAIL	

ITEM	ESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

PMTF
FL.(S) Nº 100
RÚBRICA:

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PMTF
FL.(S) Nº 10
RÚBRICA:

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PMTF
FL.(S) Nº 102
RÚBRICA:

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PMTF
FL.(S) Nº 103
RÚBRICA:

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PMTF
FL.(S) Nº 104
RÚBRICA:

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

PMTF
FL.(S) Nº 105
RÚBRICA:

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

PMTF
FL.(S) Nº 206
RÚBRICA:

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto n° 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto n° 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

PMTF
FL.(S) Nº 107
RÚBRICA:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

tem do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	ɔecificação	*Marca ɜe exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	ıantidadeMá xima	ıantidade Mínima	alor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

PMTF
FL.(S) Nº 108
RÚBRICA:

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº/2025
Pregão Eletrônico xx/2025
Processo Administrativo n° XX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da....., sediada na AV..., **FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) por (nome e função no contratante), e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

PMTF
FL.(S) Nº 109
RUBRICA:

TEM	SPECIFICAÇÃO	NIDADE	UANTIDADE	ALOR UNITÁRIO	ALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

10.3.1 O Termo de Referência;

10.3.2 O Edital da Licitação;

10.3.3 A Proposta do contratado;

10.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.0. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.0. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.0. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

PMTF
FL.(S) Nº 10
RÚBRICA:

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.0. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.0. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.0. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

PMTF
FL.(S) Nº 15
RÚBRICA:

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.0. São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PMTF
FL.(S) Nº 119
RÚBRICA:

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.0. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

PMTF
FL.(S) Nº 13
RÚBRICA:

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.0. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.0. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

PMTF
FL.(S) Nº 114
RÚBRICA:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

PMTF
FL.(S) Nº 218
RÚBRICA:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.0. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PMTF
FL.(S) Nº 120
RÚBRICA:

12.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.10.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.10.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.10.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.10.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.10.6 Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.0. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PMTF
FL.(S) Nº 12
RÚBRICA:

ÓDIGO DA FICHA	
RGÃO	
NIDADE	
OTAÇÃO	
ESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	
LEMENTO DE DESPESAS	
ONTE DE RECURSO	

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.0. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.0. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.0. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

PMTE
FL.(S) Nº 29
RÚBRICA:

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.0. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

PMTF
FL.(S) Nº 193
RÚBRICA: Tomé

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras
269

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

D E C L A R A Ç Ã O DE PUBLICAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins que o Ato Convocatório do Pregão Eletrônico nº 039/2025 – CPL, foi devidamente publicado no Portal da Transparência deste Município, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM em 15/09/2025 e no Jornal de Grande Circulação no estado em 15/09/2025, conforme determina a Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fortaleza dos Nogueiras –MA, 15 de setembro de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva
Decreto nº005/2025
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PMTF
FL.(S) Nº 124
RÚBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Município de Sambaíba – Comarca de São Raimundo das Mangabeiras – Estado do Maranhão
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO
Praça José do Egito coelho s/nº - centro – CEP: 65930000 – Email: cart.xxxxxxxxxxxxxxxxxx@gmail.com

Cartório do Ofício Único de Sambaíba - MA

Cartório dos Nogueiras
270

EDITAL – Alienação Fiduciária – Devedor Fiduciante, art. 26 § 4, Lei n. 9.514/97, alterada pela lei 17.711/23 – Interessado(s): Banco ABC BRASIL S.A.

O Registrador da Serventia extrajudicial da cidade de Sambaíba-MA e comarca de São Raimundo das Mangabeiras, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, alterada pela lei 17.711/2023, INTIMA o(a)s Sr(a)s. **MATEUS PASINATO** inscrito CPF ***.432.510-**, **JOALA FACHINI PASINATO**, inscrito Cpf sob **CPF: ***.401.030-** **JANILCE OLIVOTTO CPF: ***.394.770-**** e **LUIZ FERNANDO PASINATO** inscrito Cpf sob nº***.782.340-** a comparecer em Cartório, na Praça José do Egito Coelho, Centro, entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de **R$ 6.484.500,42** (seis milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais e quarenta e dois centavos) posicionado em **18.07.2025.** Referente a Escritura de Constituição de Garantia Real de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis ("Escritura de Alienação Fiduciária"), celebrada em 13.06.2024 e devidamente registrada sob o nº R-4/3081 deste Ofício, referente ao imóvel denominado de "Fazenda IPÊ IV", localizada na Zona Rural, neste município com área de: 518,00,33 ha (Quinhentos e Dezoito Hectares e Trinta e Três Centiares), denominada FAZENDA IPÊ "IV", sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. - Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO ABC BRASIL S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ sob nº **.***.95.667/000*-**., nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97

Dado e passado nesta cidade de Sambaíba/MA, em 11 de setembro de 2025.

Atenciosamente

Talles de Jesus Ribeiro Dantas
Tabelião e Registrador- Substituto

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras www.licitafortalezadosnog.com.br, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, sistema de compras, www.licitafortalezadosnog.com.br ou e-mail: cpl.fortalezadosnog@gmail.com

Pregão Eletrônico Nº039/2025	Data/Hora de Abertura 26/09/2025 – 08h00min. Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de realização de exames de imagem para atender as necessidades da Secretaria De Saúde do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 12 de setembro de 2025.
Faustiana Nogueira de Freitas – Pregoeira.





Implantação e Modernização da Rede de Serviços do Hospital Geral de Fernando Falcão – MA.

Os recursos destinados a essa ação são provenientes do Governo do Estado do Maranhão, por meio de repasse "fundo a fundo" à Secretaria Municipal de Saúde. Embora já exista previsão orçamentária para investimentos, o valor específico destinado a esta aquisição requer classificação e vinculação à fonte de recursos correta, tornando necessária a abertura de crédito suplementar para garantir a execução regular da despesa.

A medida, além de assegurar a devida transparência, promove adequação contábil e legal, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal, conferindo maior regularidade na aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que os créditos suplementares serão cobertos com recursos de excesso de arrecadação, provenientes do Fundo Estadual de Saúde, sem acarretar prejuízos ao orçamento municipal em vigor, visto que se trata apenas de adequação necessária à plena execução da ação já pactuada.

Diante da relevância desta iniciativa para fortalecer e ampliar a oferta de serviços de saúde em nosso Município, contamos com o apoio e aprovação dos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

Gabinete da Prefeita Municipal, Fernando Falcão – MA, aos 03 de setembro de 2025.

...aimunda da Silva Almeida
Prefeita Municipal

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 4fa0d10d73944cd0d4548b443a8ec5d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº039/2025

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras www.licitafortalezadosnog.com.br, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 79/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 47/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, sistema de compras, www.licitafortalezadosnog.com.br ou e-mail: cpl.fortalezadosnog@gmail.com

Pregão Eletrônico Nº039/2025	Data/Hora de Abertura 26/09/2025 – 08h00min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de realização de exames de imagem para atender as necessidades da Secretaria De Saúde do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 12 de setembro de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas – Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3c67a1db3881e10cd7a576161daf80c0

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 363/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2025,

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – Comissão de Licitação – Folha nº 271

##ATO **DE CONTRATO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 363/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.088/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **E B M SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.656.624/0001-01. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia em pneus e cama de ar em veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras/MA. DATA DA ASSINATURA**: 09 de setembro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO /ATIVIDADE	2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-074 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 3.880,00 (Três mil, oitocentos e oitenta reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 027/2025,** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: ANA APARECIDA COSTA LIMA** (Contratante) e **Edmilson Barros De Miranda** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d0b1d5faf0fa72729906a7eadded363b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2025.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.001/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 003/2025. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2025 **CONTRATADO:** F TERAMO & CIA LTDA CNPJ: 01.672.176/0001-52, **ENDEREÇO:** Praça São Sebastião, Nº 490, Centro, Presidente Dutra – MA CEP: 65.760-000. **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo, CPF Nº 253.848.804-49 e RG Nº 0114579599-1 SSP – MA. **VALOR DO CONTRATO: R$ 203.797,86** (Duzentos e três mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos). DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.09 FUNDEB ATIVIDA/PROJETO 12.361.0031.1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ELEMENTO 4.4.90.52 257 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE RECURSO Trans. do FUNDEB p/ aplic. em outras Desp. da Ed. BásicaVIGÊNCIA: 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subisidiariamente a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Antônio Marcos de Sousa Rocha – Secretário Municipal de Educação.

PMTF
Fl. (s) Nº
RÚBRICA:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Prefeitura Fortaleza dos Nogueiras
Fls. 353

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Resultado Homologado

Pregão Eletrônico nº 039/2025

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado ADJUDICADO e HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025– SRP, OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de realização de exames de imagem para atender as necessidades da Secretaria De Saúde do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: D PAULA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.232.764/0001-10, sediada na Avenida José Sarney, nº 316, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras – MA, com o valor de R$ 1.446.950,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 30 de setembro de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Decreto nº 005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PMTF
FL.(S) Nº 127
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

OFÍCIO Nº 076/2026 – PMTF/MA

Tasso Fragoso - MA, 26 de agosto de 2026.

Ao Senhor
DIOLINDO DE PAULA RIBEIRO NETO
Representante Legal
D PAULA LTDA
CNPJ nº 20.232.764/0001-10
End. Avenida José Sarney, nº 316, Bairro Centro.
CEP nº 65.805-000. Fortaleza dos Nogueiras - MA.

ASSUNTO: Solicitação de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 091/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 039/2025,** realizado pela **Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA**, cujo objeto é o registro de preço para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de imagens.

Prezado,

Considerando o teor e vigência da Ata de Registro **de Preço nº 091/2025 – SRP,** oriunda do **Pregão Eletrônico nº 039/2025 – SRP, Processo Administrativo nº 00.074/2025**, conduzido pela **Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA**. Esta administração, vem pelo presente solicitar a Vossa Senhoria manifestação quanto à concordância da adesão, conforme itens em anexo, mediante encaminhamento de **TERMO DE ACEITE**, nos termos do artigo 86, §2º, III da Lei Federal 14.133/2021, concordando com a prestação de serviços de realização de exames de imagens para atender o Município de Tasso Fragoso - MA, mediante utilização da referida ARP, nos termos, especificações e quantitativos discriminados na planilha em anexo.

Aproveitamos o ensejo para em caso de concordância, solicitamos a documentação abaixo citada:

- Termo de Aceite;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-

PMTF
FL.(S) Nº 120
RÚBRICA:

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei., que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando os serviços com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado;
- Licença Sanitária Municipal ou Assentimento Sanitário – Nos casos em que a competência de fiscalização couber ao Estado, apresentar Licença Sanitária Estadual ou Assentimento Sanitário emitido por este órgão.
- Prova de Registro da empresa participante junto ao CNES – Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde.
- Comprovação e Regularidade do Responsável Técnico pela Empresa, junto ao respectivo Conselho de Classe;
- declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Proposta de Preço com os mesmos valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº **091/2025**.

Desta maneira, **requer breve e formal retorno para que se manifeste, quanto na aceitação, ou não, da contratação acima requerida**, e nos mesmos valores registrados na respectiva ata, para fins de instrução do processo de adesão.

Millena Daniella Soares S. Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 005/2025

MILLENA DANIELLA SOARES SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA

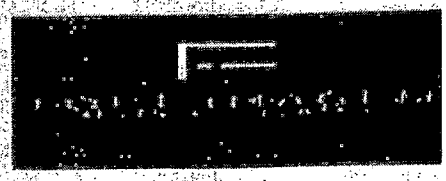
PMTF
FL.(S) Nº 189
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ecg com risco cirurgico	un	75	R$ 344,00	R$ 25.800,00
2	ECOCARDIOGRAMA	un	75	R$ 362,00	R$ 27.150,00
3	ELETROCARDIOGRAMA	un	500	R$ 100,00	R$ 50.000,00
4	ELETROENCEFALOGRAMA	un	50	R$ 153,00	R$ 7.650,00
5	ENDOCOSPIA	un	500	R$ 345,00	R$ 172.500,00
6	HOLTER	un	100	R$ 255,00	R$ 25.500,00
7	MAPA	un	100	R$ 360,00	R$ 36.000,00
8	RESSONANCIA MAGNETICA	un	75	R$ 555,00	R$ 41.625,00
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	un	175	R$ 530,00	R$ 92.750,00
10	TESTE ERGOMÉTRICO	un	50	R$ 240,00	R$ 12.000,00
11	ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL	un	1500	R$ 155,00	R$ 232.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 723.475,00**

PMTF
FL.(S) Nº 30
RÚBRICA:



TERMO DE ACEITE

À Ilma. Srª.
Millena Daniella
Secretária Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA

A empresa **D PAULA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **20.232.764/0001-10,** com sede na AV. JOSÉ SARNEY, Nº 316, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. **Diolindo de Paula Ribeiro,** CPF: xxx.268.273-xx, em resposta ao ofício 076/2026, declara **ACEITAÇÃO** em atender à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA,** aceitando nas mesmas condições, todos as cláusulas constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025 - SRP, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de realização de exames de imagem, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 31 de agosto de 2026.

20.232.764/0001-10
D PAULA LTDA
Av. José Sarney, 316 - Centro
CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

DIOLINDO DE PAULA RIBEIRO NETO
CPF: xxx.268.273-xx
REPRESENTANTE LEGAL

PMTF
FL.(S) Nº 131
RÚBRICA:

D PAULA LTDA
CNPJ: 20.232.764/0001-10
Av. José Sarney, Nº 316, Centro, Fortaleza dos Nogueiras – MA / CEP: 65.805-000.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **D PAULA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **20.232.764/0001-10,** com sede na AV. JOSÉ SARNEY, Nº 316, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. **Diolindo de Paula Ribeiro**, CPF: xxx.268.273-xx, declara à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA** que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 31 de agosto de 2026.

20.232.764/0001-10
D PAULA LTDA
Av. José Sarney, 316 - Centro
CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

DIOLINDO DE PAULA RIBEIRO NETO
CPF: xxx.268.273-xx
REPRESENTANTE LEGAL

PMTF
FL.(S) Nº 132
RUBRICA:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa **D PAULA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **20.232.764/0001-10,** com sede na AV. JOSÉ SARNEY, Nº 316, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. **Diolindo de Paula Ribeiro,** CPF: xxx.268.273-xx, declara à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 31 de agosto de 2026.

20.232.764/0001-10
D PAULA LTDA
Av. José Sarney, 316 - Centro
CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

DIOLINDO DE PAULA RIBEIRO NETO
CPF: xxx.268.273-xx
REPRESENTANTE LEGAL

PMTF
FL.(S) Nº 33
RÚBRICA:

D PAULA LTDA

CNPJ nº 20.232.764/0001-10

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

Diolindo de Paula Ribeiro Neto, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06 de agosto de 1962, natural de Fortaleza dos Nogueiras – MA, portador do CPF sob nº. 238.268.273-68 e RG sob nº. 0125168419997 expedido pelo órgão emissor SESP/MA, expedido em 27/09/2017, residente e domiciliado na Avenida José Sarney, nº 316 - Centro, em Fortaleza dos Nogueiras – MA, CEP: 65.805-000.

O único sócio componente da sociedade limitada **D PAULA LTDA**, estabelecida à Avenida José Sarney, nº 316, Centro, em Fortaleza dos Nogueiras – MA, CEP: 65.805-000, inscrita no **CNPJ sob nº 20.232.764/0001-10**, devidamente arquivada na **Junta Comercial do Estado do Maranhão** sob o **NIRE 21200863085**, em 12/05/2014, resolvem assim, em comum acordo, alterar o contrato social e fazem mediante as condições e cláusulas seguintes ***(Lei nº 10.406/2002)***:

DO OBJETO SOCIAL (Art. 997, II, do CC)

Cláusula I - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **8660-7/00** - Atividades de apoio à gestão de saúde; **8610-1/01** - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; **8610-1/02** - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; **8630-5/01** - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; **8630-5/02** - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; **8630-5/03** - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; **8630-5/06** - Serviços de vacinação e imunização humana; **8630-5/99** - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; **8640-2/02** - Laboratórios clínicos; **8640-2/07** - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; **8640-2/08** - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; **8650-0/01** - Atividades de enfermagem; **8650-0/02** - Atividades de profissionais da nutrição; **8650-0/03** - Atividades de psicologia e psicanálise; **8650-0/04** - Atividades de fisioterapia; **8650-0/05** - Atividades de terapia ocupacional; **8650-0/06** - Atividades de fonoaudiologia; **8690-9/99** - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de:

CNAE

- **8660-7/00** - Atividades de apoio à gestão de saúde;
- **8610-1/01** - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
- **8610-1/02** - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- **8630-5/01** - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- **8630-5/02** - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- **8630-5/03** - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- **8630-5/06** - Serviços de vacinação e imunização humana;
- **8630-5/99** - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
- **8640-2/02** - Laboratórios clínicos;
- **8640-2/07** - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- **8640-2/08** - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;
- **8650-0/01** - Atividades de enfermagem;

PMTF
FL.(S) Nº 134
RÚBRICA:

- **8650-0/02** - Atividades de profissionais da nutrição;
- **8650-0/03** - Atividades de psicologia e psicanálise;
- **8650-0/04** - Atividades de fisioterapia;
- **8650-0/05** - Atividades de terapia ocupacional;
- **8650-0/06** - Atividades de fonoaudiologia;
- **8690-9/99** - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.

À vista a modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

D PAULA LTDA

Diolindo de Paula Ribeiro Neto, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06 de agosto de 1962, natural de Fortaleza dos Nogueiras – MA, portador do CPF sob nº. 238.268.273-68 e RG sob nº. 0125168419997 expedido pelo órgão emissor SESP/MA, expedido em 27/09/2017, residente e domiciliado na Avenida José Sarney, nº 316 - Centro, em Fortaleza dos Nogueiras – MA, CEP: 65.805-000.

O único sócio componente da sociedade limitada **D PAULA LTDA**, estabelecida à Avenida José Sarney, nº 316, Centro, em Fortaleza dos Nogueiras – MA, CEP: 65.805-000, inscrita no **CNPJ sob nº 20.232.764/0001-10**, devidamente arquivada na **Junta Comercial do Estado do Maranhão** sob o **NIRE 21200863085**, em 12/05/2014.

DO NOME EMPRESARIAL (Art. 997, II, do CC)

Cláusula I - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial **D PAULA LTDA** e usará a expressão FORT IMAGEM SERVIÇOS DE SAÚDE como nome fantasia. (Art. 997, II, CC/2002).

DA SEDE (Art. 997, II, do CC)

Cláusula II - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **Avenida José Sarney, nº 316, Centro, em Fortaleza dos Nogueiras – MA, CEP: 65.805-000.**

DO OBJETO SOCIAL (Art. 997, II, do CC)

Cláusula III - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **8660-7/00** - Atividades de apoio à gestão de saúde; **8610-1/01** - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; **8610-1/02** - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; **8630-5/01** - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; **8630-5/02** - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; **8630-5/03** - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; **8630-5/06** - Serviços de vacinação e imunização humana;

PMTF
FL.(S) Nº 135
RÚBRICA:

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; **8640-2/02** - Laboratórios clínicos; **8640-2/07** - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; **8640-2/08** - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; **8650-0/01** - Atividades de enfermagem; **8650-0/02** - Atividades de profissionais da nutrição; **8650-0/03** - Atividades de psicologia e psicanálise; **8650-0/04** - Atividades de fisioterapia; **8650-0/05** - Atividades de terapia ocupacional; **8650-0/06** - Atividades de fonoaudiologia; **8690-9/99** - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana; 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; 8640-2/02 - Laboratórios clínicos; 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; 8650-0/01 - Atividades de enfermagem; 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição; 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise; 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia; 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional; 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia; 8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.

- **CNAE**

- **8660-7/00** - Atividades de apoio à gestão de saúde;
- **8610-1/01** - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
- **8610-1/02** - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- **8630-5/01** - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- **8630-5/02** - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- **8630-5/03** - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- **8630-5/06** - Serviços de vacinação e imunização humana;
- **8630-5/99** - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
- **8640-2/02** - Laboratórios clínicos;
- **8640-2/07** - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- **8640-2/08** - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;
- **8650-0/01** - Atividades de enfermagem;
- **8650-0/02** - Atividades de profissionais da nutrição;
- **8650-0/03** - Atividades de psicologia e psicanálise;
- **8650-0/04** - Atividades de fisioterapia;
- **8650-0/05** - Atividades de terapia ocupacional;
- **8650-0/06** - Atividades de fonoaudiologia;
- **8690-9/99** - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.

PMTF
FL.(S) Nº 136
RÚBRICA:

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (Art. 53, III, F, do decreto nº 1.800, de 1996)

Cláusula IV - A sociedade iniciou suas atividades a partir de **12/05/2014** e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (Art. 997, III e IV e Arts. 1.052 e 1.055 do CC)

Cláusula V - O capital é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) totalmente integralizado em moeda corrente do País, pelo sócio, da seguinte forma:

Nome do Sócio	Quotas	Valor	Percentual
Diolindo de Paula Ribeiro Neto	600.000	R$ 600.000,00	100,00%
Total	**600.000**	**R$ 600.000,00**	**100,00%**

DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 do CC)

Cláusula VI - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Diolindo de Paula Ribeiro Neto**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. *Parágrafo único*. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (Art. 1.065 do CC)

Cláusula VII - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (Art. 1.011, § 1º, do CC e Art. 37, II, da Lei nº 8.934, de 1994)

Cláusula VIII - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO PRÓ LABORE

Cláusula IX - O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula X - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula XI - Retirando-se, falecendo ou interditado dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes

PMTE
FL.(S) Nº 37
RÚBRICA:

ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. *Parágrafo único* - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula XII - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula XIII - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO FORO

Cláusula IX - As partes elegem o foro de Fortaleza dos Nogueiras - MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01 de julho de 2026.

Diolindo de Paula Ribeiro Neto
Sócio Administrador

PMTF
FL.(S) Nº 136
RÚBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D PAULA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23826827368	DIOLINDO DE PAULA RIBEIRO NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2026 17:10 SOB Nº 20260866628.
PROTOCOLO: 260866628 DE 03/07/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12611942380. CNPJ DA SEDE: 20232764000110.
NIRE: 21200863085. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2026.
D PAULA LTDA

JUCEMA

MARCIO JULLIAN ARAÚJO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

PMT
FL.(S) Nº 19
RÚBRICA:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.232.764/0001-10 **MATRIZ**		**12/05/2014**

NOME EMPRESARIAL
D PAULA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FORT IMAGEM SERVICOS DE SAUDE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AV JOSE SARNEY	**316**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.805-000	**CENTRO**	**FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DPAULALTDA.MA@GMAIL.COM	**(99) 3541-1124**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/05/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/08/2026** às **10:52:22** (data e hora de Brasília).

PMTF
FL.(S) Nº 140
RÚBRICA:


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2680938490

2 e 1 NOME E SOBRENOME: DIOLINDO DE PAULA RIBEIRO NETO

9ª HABILITAÇÃO: 12/05/1981

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 06/08/1962, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, MA

4a DATA EMISSÃO: 17/10/2023

4b VALIDADE: 16/10/2028

ACC: [redacted]

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 1ZS168419997 SEJUSP MA

4d CPF: 238.268.273-68

5 Nº REGISTRO: 00362124319

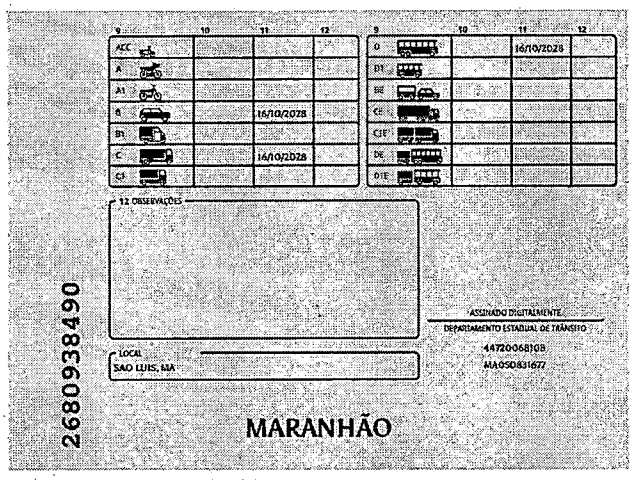
6 CAT HAB: D

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: RENATO DE PAULA RIBEIRO

RITA LAURENTINA DA COSTA

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		16/10/2028	
B1			
C		14/10/2028	
C1			

9	10	11	12
D		16/10/2028	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

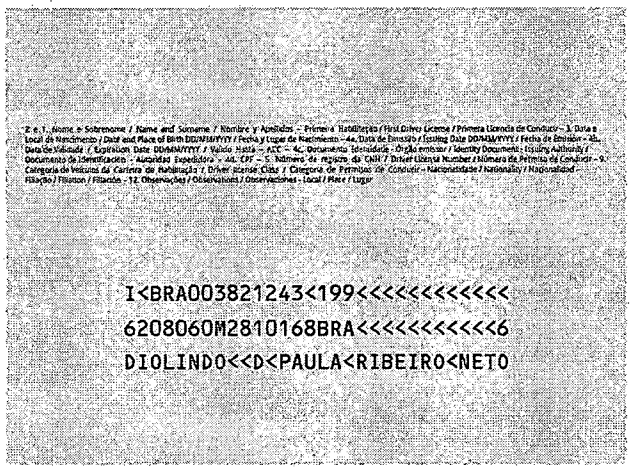
12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
44720068108
MA0S031677

LOCAL: SAO LUIS, MA

MARANHÃO

2680938490


2 e 1 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primera Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA003821243<199<<<<<<<<<<<<
6208060M2810168BRA<<<<<<<<<<<6
DIOLINDO<<D<PAULA<RIBEIRO<NETO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PMTF
FL.(S) Nº 41
RÚBRICA: Jorge

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D PAULA LTDA
CNPJ: 20.232.764/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:26 do dia 04/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2027.
Código de controle da certidão: **1BA8.D5B4.22BE.280D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMTF
FL.(S) Nº 143
RÚBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 077846/26 **Data da** 07/08/2026 10:12:46

CPF/CNPJ CONSULTADO: **20232764000110**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/11/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PMTF
FL.(S) Nº 142
RÚBRICA:

Data 13/08/2026 16:19:05

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 200234/26 **Data da** 07/08/2026 10:08:35

CPF/CNPJ 20232764000110 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/11/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PMTF
FL.(S) Nº 144
RÚBRICA:

Data 13/08/2026 15:58:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 359 - CENTRO

CNPJ: 06080394000111

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A prefeitura Municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, a requerimento da pessoa interessada D PAULA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municípais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**00.00.198**	Inscrição Municipal:	**30.01.297**
Contribuinte:	**D PAULA LTDA**	CPF/CNPJ:	**20232764000110**
Nome Fantasia:	**D PAULA LTDA**		
Endereço:	**AV JOSÉ SARNEY, 316**	Complem:	
Bairro:	**CENTRO**	CEP:	**65805000**
Cidade:	**FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**		
Inscrição Est.:		Data de Abertura: **12/05/2014**	Data de Encerramento: **0**
Atividade:	**86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde**		

Atividade(s) CNAE

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Serviços de vacinação e imunização humana
Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
Laboratórios clínicos
Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
Atividades de enfermagem
Atividades de profissionais da nutrição
Atividades de psicologia e psicanálise
Atividades de fisioterapia
Atividades de terapia ocupacional
Atividades de fonoaudiologia

Emissão: **06/07/2026 11:05:37** Validade: **04/10/2026** Usuário: **KAIQUE**

Número/Controle da Certidão: **5A6D618718BB8F9A**

Kaique dos Santos Marinho
Coord. Financeiro e Arrecadação
Decreto: Nº 017/2025

Kaique dos Santos Marinho

KAIQUE DOS SANTOS MARINHO
COORDENADOR FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO
Responsável

PMTF
FL.(S) Nº 145
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 359 - CENTRO

CNPJ: 06080394000111

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A prefeitura Municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, a requerimento da pessoa interessada D PAULA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos de DÍVIDA ATIVA com os cofres públicos municípais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**00.00.198**	Inscrição Municipal:	**30.01.297**
Contribuinte:	**D PAULA LTDA**	CPF/CNPJ:	**20232764000110**
Nome Fantasia:	**D PAULA LTDA**		
Endereço:	**AV JOSÉ SARNEY, 316**	Complem:	
Bairro:	**CENTRO**	CEP:	**65805000**
Cidade:	**FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	**12/05/2014**
Atividade:	**86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde**		

Atividade(s) CNAE

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Serviços de vacinação e imunização humana
Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
Laboratórios clínicos
Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
Atividades de enfermagem
Atividades de profissionais da nutrição
Atividades de psicologia e psicanálise
Atividades de fisioterapia
Atividades de terapia ocupacional
Atividades de fonoaudiologia

Emissão: **05/07/2026 11:06:17** Validade: **04/10/2026** Usuário: **KAIQUE**

Número/Controle da Certidão: **F2C9833E7214347F**

FL.(S) Nº 146
RÚBRICA:

Kaique dos Santos Marinho
Coord. Financeiro e Arrecadação
Decreto: Nº 017/2025

Kaique dos Santos Marinho

KAIQUE DOS SANTOS MARINHO
COORDENADOR FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 06080394000111

AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 359 - CENTRO

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade
00.00.198	30.01.297	336/2026	31/12/2026

Contribuinte

Nome: D PAULA LTDA
CPF/CNPJ: 20232764000110
RG/Insc
Nome Fantas.: D PAULA LTDA

Endereço

Logradouro: JOSÉ SARNEY **Número:** 316
Complemento: **CEP:** 65805000
Bairro: CENTRO
Cidade: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS **Estado:** MA

Atividade Principal

86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 07:00:00 Até: 18:00:00	Das: 07:00:00 Até: 18:00:00	Das: 07:00:00 Até: 18:00:00	Das: 07:00:00 Até: 18:00:00

Observações

Detalhamento da Atividade

Validador: 2235835B292ECDD6

Código:

Data de Abertura: 12/05/2014

Estabelecimento autorizado a excercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código do ISS: 04.00

ORGÃO EXPEDIDOR

Kaique dos Santos Marinho
Coord. Financeiro e Arrecadação
Decreto: Nº 017/2025

Kaique dos Santos Marinho

Divisão de Tributação

PMTF
FL.(S) Nº 47
RÚBRICA:

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.232.764/0001-10
Razão social: D PAULA LTDA
Endereço: AVE AV JOSE SARNEY 316 / CENTRO / FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA / 65805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2026 a 16/09/2026

Certificação Número: 2026081802494931939387

Informação obtida em 31/08/2026 16:54:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMTF
FL.(S) Nº 148
RÚBRICA:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D PAULA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.232.764/0001-10
Certidão nº: 66860224/2026
Expedição: 04/08/2026, às 10:33:36
Validade: 31/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D PAULA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.232.764/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMTF
FL.(S) Nº 149
RÚBRICA:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 16/09/2026 **Nº da certidão:** 12603857010

Data de validade: 16/11/2026 **Código de Validação:** f6d26c5df9

NOME: D PAULA LTDA

CNPJ: 20.232.764/0001-10

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PMTF
FL.(S) Nº 150
RÚBRICA:

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 06.080.394/0001-11
Rua Presidente Médici, S/N – Centro – Fone: (99) 3531-1587
CEP. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)
Secretaria de saúde
Vigilância sanitária

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 06/2026

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Nº 039/98, concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de 2026

RAZÃO SOCIAL: D PAULA E CIA LTDA	
NOME FANTASIA: FORT IMAGEM,FORT FARMA E SERVIÇOS DE SAUDE **CNPJ:** 20.232.764/0001-10	
ATIVIDADE AUTORIZADA: 86.60-7-00- ATIVIDADES DE APOIO Á GESTÃO DE SAUDE	
ENDEREÇO:AVENIDA JOSE SARNEY Nº:316 **BAIRRO:** CENTRO **CEP**: 65805-000	
RESPONSÁVEL LEGAL: RICARDO BARROS OLIVEIRA	**CRM/Nº:** 3719

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS- MA, 09, de janeiro **de 2026.**

Tassiane dos Santos Martins
Diretor da Vigilância Sanitária

Ana Aparecida Costa
Sec. Municipal de Saúde
Decreto nº 013/2025
Secretário Municipal de Saúde

Tassiane dos Santos Martins
Coordenadora Visa

ATENÇÃO

1 – O presente Alvará deverá ser fixado em local visível ao público;
2 – Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.
3 – Este documento terá validade até 31 dezembro de 2026.

PMTF
FL.(S) Nº 15

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 06.080.394/0001-11
Rua Presidente Médici, S/N – Centro – Fone: (99) 3531-1587
CEP. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)
Secretaria de saúde
Vigilância sanitária

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 06/2026

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Nº 039/98, concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de 2026

RAZÃO SOCIAL: D PAULA LTDA	
NOME FANTASIA: FORT IMAGEM SERVIÇOS DE SAUDE **CNPJ:** 20.232.764/0001-10	
ATIVIDADE AUTORIZADA: 86.60-7-00- ATIVIDADES DE APOIO Á GESTÃO DE SAUDE	
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE SARNEY Nº:316 **BAIRRO:** CENTRO **CEP:** 65805-000	
RESPONSÁVEL LEGAL: THARLEY GARCIA ALVES	**CRM/Nº:** 5816

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS- MA, 09, DE JULHO de 2026.

Tassiane dos Santos Martins
Coordenadora Visa
Diretor da Vigilância Sanitária

IZANA BARROS
Sec. Mun de Saúde
Dec. Nº 016/2026
Secretário Municipal de Saúde

ATENÇÃO

1 – O presente Alvará deverá ser fixado em local visível ao público;
2 – Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.
3 – **Este documento terá validade até 31 dezembro de 2026.**

FL.(S) Nº 152
RÚBRICA:

Scanned with CamScanner

D PAULA LTDA	J DA S RIBEIRO OLIVEIRA
Termo de Abertura e Encerramento	Diário: 0 Folhas: 199

T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 199 (CENTO E NOVENTA E NOVE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 199 (CENTO E NOVENTA E NOVE), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 0() DA EMPRESA D PAULA LTDA, FIRMA ESTABELECIDA À AVENIDA JOSÉ SARNEY, 316 CENTRO, NESTA CIDADE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA CEP: 65805000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21200863085 POR DESPACHO DE 09/11/2011 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 20232764000110, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 126869375

CONFORME DETERMINA O ART. 9° DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 013426/07, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 909.366.553-72.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 01 DE JANEIRO DE 2024.

Diolindo de Paula Ribeiro Neto

ADMINISTRADOR - DIOLINDO DE PAULA RIBEIRO NETO

C.P.F - 238.268.273-68

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC MA 013426/O-7

JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA

C.R.C 013426/O-7

C.P.F 909.366.553-72

PMTF
FL.(S) Nº 199
RÚBRICA:

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 199 (CENTO E NOVENTA E NOVE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 199 (CENTO E NOVENTA E NOVE), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 0() DA EMPRESA D PAULA LTDA, FIRMA ESTABELECIDA À AVENIDA JOSÉ SARNEY, 316 CENTRO, NESTA CIDADE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA CEP: 65805000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21200863085 POR DESPACHO DE 09/11/2011 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 20232764000110, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 126869375, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9° DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 013426/O7, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 909.366.553-72.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Diolindo de Paula Ribeiro Neto

ADMINISTRADOR - DIOLINDO DE PAULA RIBEIRO NETO

C.P.F - 238.268.273-68

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC MA 013426/O-7

JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA

C.R.C 013426/O-7

C.P.F 909.366.553-72

PMTF
FL.(S) Nº 150
RÚBRICA:

EMPRESA: D PAULA LTDA

Av. José Sarvey, nº 316, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. CEP 65.805-000

CNPJ (MF) 20.232.764/0001-10 NIRE 21200863085

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

ATIVO CIRCULANTE	**R$**	**236.866,38**
DISPONÍVEL	**R$**	**125.065,07**
Caixa	**R$**	**30.029,45**
Banco conta movimento	**R$**	**95.035,62**
CRÉDITOS	**R$**	**63.280,31**
Duplicatas a receber	**R$**	**63.268,15**
(-) Duplicatas descontadas	**R$**	**14.659,60**
(-) Provisão p/ devedores duvidosos	**R$**	**3.000,00**
Títulos / Notas promissórias a receber	**R$**	**5.603,25**
Impostos diversos a recuperar	**R$**	**12.068,51**
DAS a recuperar	R$	12.068,51
ESTOQUES	**R$**	**42.502,37**
Materiais de Consumo/Escritório	**R$**	**42.502,37**
DESPESAS ANTECIPADAS	**R$**	**6.018,63**
Seguros / IPVA / ass. Revistas	**R$**	**6.018,63**

ATIVO NÃO CIRCULANTE	**R$**	**636.535,90**
IMOBILIZADO	**R$**	**636.535,90**
Imóvel de uso	R$	265.035,69
Móveis e Utensílios	R$	82.036,01
Máquinas e equipamentos	R$	322.065,90
Computadores e periféricos	R$	26.325,34
(-) Depreciação Acumulada	R$	58.927,04

TOTAL DO ATIVO	**R$**	**873.402,28**

Diolindo de Paula Ribeiro Neto
CPF: 238.268.273-68
Sócio Administrador

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
CRC/MA 013426
Contador

PMTF
FL.(S) Nº 155
RÚBRICA:

PASSIVO CIRCULANTE			R$ 112.378,10
Fornecedores	R$	**49.507,59**	
Salários a pagar	R$	**30.960,00**	
Encargos Sociais a recolher	R$	**2.322,00**	
Provisões	R$	**7.320,00**	
Provisão 13º Salário, Férias e ⅓ de Férias	R$	7.000,00	
Provisão FGTS s/ 13º Salário e ⅓ de Férias	R$	320,00	
Honorários profissionais a pagar	R$	**3.200,00**	
Pró-labore a pagar	R$	**7.000,00**	
Impostos a pagar / recolher	R$	**12.068,51**	
DAS a recolher	R$	12.068,51	

PASSIVO NÃO CIRCULANTE			R$ 5.638,31
Exigível a Longo Prazo	R$	**5.638,31**	
Financiamentos a Pagar de Longo Prazo	R$	5.638,31	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			R$ 755.385,87
Capital Social	R$	**600.000,00**	
Capital Subscrito	R$	600.000,00	
(-) Capital a Integralizar	R$		
Resultado ou lucro do exercício	R$	**155.385,87**	
(-) Prejuízo do exercício	R$		

TOTAL DO PASSIVO	R$ 873.402,28

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7

Diolindo de Paula Ribeiro Neto
CPF: 238.268.273-68
Sócio Administrador

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
CRC/MA 013426
Contatdor

PMTE
FL.(S) Nº 156
RÚBRICA:

EMPRESA: D PAULA LTDA

Av. José Sarvey, nº 316, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. CEP 65.805-000

CNPJ (MF) 20.232.764/0001-10 NIRE 21200863085

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

Exercício de 2024

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	**R$**	**786.503,22**
Vendas de mercadoria	R$	786.503,22
DEDUÇÕES SOBRE SERVIÇOS	**R$**	**114.452,97**
(-) Devoluções	R$	410,00
(-) Impostos e Contribuições Sobre Serviços	R$	114.042,97
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**R$**	**672.050,25**
CUSTO DOS SERVIÇOS	**R$**	**412.914,19**
Custo de Serviços Prestados - CSP	R$	412.914,19
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**R$**	**259.136,06**
DESPESAS OPERACIONAIS	**R$**	**103.750,20**
(-) Despesas Administrativas	R$	20.156,41
(-) Despesas Financeiras	R$	2.605,97
(-) Despesas Comerciais	R$	19.355,61
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	R$	5.000,00
(-) Despesas com honorários profissionais	R$	3.200,00
(-) Despesas com pró-labore	R$	7.000,00
(-) Despesa com salários	R$	30.960,00
(-) Provisão FGTS s/ 13º Provisão e ⅓ de Férias	R$	7.000,00
(-) Provisão sobre 13º Salário e ⅓ de Férias	R$	320,00
(-) Despesa com Depreciação	R$	8.152,21
(±) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	**R$**	**155.385,87**
(+) Venda de Bens/Direitos - Ativo Não Circulante	R$	
(-) Custo da Venda de Bens/Direitos - Ativo Não Circulante	R$	
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**R$**	**155.385,87**

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7

Diolindo de Paula Ribeiro Neto
CPF: 238.268.273-68
Sócio Administrador

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
CRC/MA 013426
Contatdor

PMTF
FL.(S) Nº 157
RÚBRICA:

EMPRESA: D PAULA LTDA

Av. José Sarvey, nº 316, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. CEP 65.805-000

CNPJ (MF) 20.232.764/0001-10 NIRE 21200863085

Exercício de 2024

Índices Financeiros

Giro de Ativo - GA

$$GA = \frac{\text{Ativos}}{\text{Receita Líquida}} = \frac{873.402,28}{672.050,25} = 1,30$$

Liquidez Corrente - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{236.866,38}{112.378,10} = 2,11$$

Liquidez Geral - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{236.866,38}{118.016,41} = 2,01$$

Liquidez Imediata - LI

$$LI = \frac{\text{Diponível}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{125.065,07}{112.378,10} = 1,113$$

Margem Líquida

$$ML = \frac{\text{Lucro após impostos} * 100}{\text{Receita Líquida}} = \frac{155.385,87}{672.050,25} = 23,12$$

Rentabilidade do Ativo - LA

$$RA = \frac{\text{Lucro Líquido} * 100}{\text{Ativo}} = \frac{155.385,87}{873.402,28} = 17,79$$

Solvência Geral - SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \frac{873.402,28}{118.016,41} = 7,401$$

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7

Diolindo de Paula Ribeiro Neto
CPF: 238.268.273-68
Sócio Administrador

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
CRC/MA 013426
Contatdor

PMTF
FL.(S) Nº 158
RÚBRICA: Josemar

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D PAULA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23826827368	DIOLINDO DE PAULA RIBEIRO NETO
90936655372	JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2025 16:04 SOB Nº 20250618982.
PROTOCOLO: 250618982 DE 15/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507987625. CNPJ DA SEDE: 20232764000110.
NIRE: 21200863085. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/05/2025.
D PAULA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

PMTF
FL.(S) Nº 159
RÚBRICA:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024
Empresa: D PAULA LTDA - CNPJ: 20.232.764/0001-10

Nota 1 - Contexto Operacional
D PAULA LTDA Sociedade Limitada registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE: 21200863085, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, jurisdição em todo território estadual. Constitui objeto social as seguintes:
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional);
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica;
8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana;
8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas);
8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica;
8640-2/02 - Laboratórios clínicos;
8640-2/04 - Serviços de tomografia;
8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;
8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;
8650-0/01 - Atividades de enfermagem;
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia;
8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional;
8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia;
8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (serviços de apoio à mulher durante o ciclo gravídico-puerperal (doula);
4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, etc).
8640-2/06 Serviços de ressonância magnética;
8640-2/03 Serviços de diálise e nefrologia.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras
D PAULA LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Livro Diário" da D PAULA LTDA.

Nota 3 - Práticas Contábeis
3.1 - Disponibilidades
a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Nota 4 - Patrimônio Líquido
4.1 - Divisão do Capital Social
Capital Social: O capital Social integralizado em R$ 600.000,00 divido em 600.000 quotas, pelos sócios em moeda corrente.
4.2 - Resultado do Exercício
O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm a empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade. O lucro do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Nota 5 - Eventos subsequentes
TRIBUTAÇÃO
D PAULA LTDA. Empresa optante pelo sistema/critério do Simples Nacional, regime tributário compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, revisto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Prevê o pagamento de vários impostos em uma única guia de recolhimento, tornando o controle muito mais fácil e rápido. O imposto é pago à Receita Federal a partir de uma alíquota única,

PMTF
FL.(S) Nº 160
RÚBRICA:

calculada de acordo com uma porcentagem do faturamento das empresas. Empresa, abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP); recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DARF disponibilização às EMPRESAS de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido.

TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da D PAULA LTDA, foram aprovadas em 25 de janeiro de 2024, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa n 1, a D PAULA LTDA cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

D PAULA LTDA: Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; Conserva em boa ordem, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de contabilidade.

PMTF
FL.(S) Nº 261
RUBRICA:

D PAULA LTDA	J DA S RIBEIRO OLIVEIRA
Termo de Abertura e Encerramento	Diário: 0 Folhas: 212

T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 212 (DEZENTAS E DOZE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 212 (DEZENTAS E DOZE), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 0() DA EMPRESA D PAULA LTDA, FIRMA ESTABELECIDA À AVENIDA JOSÉ SARNEY, 316 CENTRO, NESTA CIDADE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA CEP: 65805000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21200863085 POR DESPACHO DE 09/11/2011 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 20232764000110, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 126869375

CONFORME DETERMINA O ART. 9° DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 013426/07, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 909.366.553-72.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 01 DE JANEIRO DE 2025.

Diolindo de Paula Ribeiro Neto

ADMINISTRADOR - DIOLINDO DE PAULA RIBEIRO NETO

C.P.F - 238.268.273-68

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7

JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA

C.R.C 013426/O-7

C.P.F 909.366.553-72

PMTF
FL.(S) Nº 169
RÚBRICA:

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 212 (DEZENTAS E DOZE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 212 (DEZENTAS E DOZE), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 0() DA EMPRESA D PAULA LTDA, FIRMA ESTABELECIDA À AVENIDA JOSÉ SARNEY, 316 CENTRO, NESTA CIDADE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA CEP: 65805000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21200863085 POR DESPACHO DE 09/11/2011 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 20232764000110, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 126869375, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9° DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 013426/O7, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 909.366.553-72.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Diolindo de Paula Ribeiro Neto

ADMINISTRADOR - DIOLINDO DE PAULA RIBEIRO NETO

C.P.F - 238.268.273-68

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7

JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA

C.R.C 013426/O-7

C.P.F 909.366.553-72

PMTF
FL.(S) Nº 163
RÚBRICA:

EMPRESA: D PAULA LTDA

Av. José Sarney, nº 316, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. CEP 65.805-000

CNPJ (MF) 20.232.764/0001-10 NIRE 21200863085

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

ATIVO CIRCULANTE			**R$**	**222.483,90**
DISPONÍVEL	**R$**	**116.363,64**		
Caixa	**R$**	**29.197,61**		
Banco conta movimento	**R$**	**87.166,03**		
CRÉDITOS	**R$**	**51.720,43**		
Duplicatas a receber	**R$**	**60.015,39**		
(-) Duplicatas descontadas	**R$**	**25.163,81**		
(-) Provisão p/ devedores duvidosos	**R$**	**3.500,00**		
Títulos / Notas promissórias a receber	**R$**	**4.159,37**		
Impostos diversos a recuperar	**R$**	**16.209,48**		
DAS a recuperar	R$	16.209,48		
ESTOQUES	**R$**	**48.705,75**		
Materiais de Consumo/Escritório	**R$**	**48.705,75**		
DESPESAS ANTECIPADAS	**R$**	**5.694,08**		
Seguros / IPVA / ass. Revistas	**R$**	**5.694,08**		
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**R$**	**628.988,13**
IMOBILIZADO	**R$**	**628.988,13**		
Imóvel de uso	R$	258.409,79		
Móveis e Utensílios	R$	85.063,94		
Máquinas e equipamentos	R$	318.253,94		
Computadores e periféricos	R$	25.640,92		
(-) Depreciação Acumulada	R$	58.380,46		
TOTAL DO ATIVO			**R$**	**851.472,03**

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7

Diolindo de Paula Ribeiro Neto
CPF: 238.268.273-68
Sócio Administrador

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
CRC/MA 013426
Contátdor

PMTF
FL.(S) Nº 164
RÚBRICA:

PASSIVO CIRCULANTE			**R$ 112.929,09**
Fornecedores	**R$**	**56.519,61**	
Honorários profissionais a pagar	**R$**	**33.200,00**	
Pró-labore a pagar	**R$**	**7.000,00**	
Impostos a pagar / recolher	**R$**	**16.209,48**	
DAS a recolher	R$	16.209,48	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			**R$ 24.506,49**
Exigível a Longo Prazo	**R$**	**24.506,49**	
Financiamentos a Pagar de Longo Prazo	R$	24.506,49	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**R$ 714.036,45**
Capital Social	**R$**	**600.000,00**	
Capital Subscrito	R$	600.000,00	
(-) Capital a Integralizar	R$		
Resultado ou lucro do exercício	**R$**	**114.036,45**	
(-) Prejuízo do exercício	**R$**		
TOTAL DO PASSIVO			**R$ 851.472,03**

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7

Diolindo de Paula Ribeiro Neto
CPF: 238.268.273-68
Sócio Administrador

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
CRC/MA 013426
Contatdor

PMTF
FL.(S) Nº 265
RÚBRICA:

EMPRESA: D PAULA LTDA

Av. José Sarney, nº 316, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. CEP 65.805-000

CNPJ (MF) 20.232.764/0001-10 NIRE 21200863085

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

Exercício de 2025

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	**R$**	**762.943,18**
Vendas de mercadoria	R$	762.943,18
DEDUÇÕES SOBRE SERVIÇOS	**R$**	**111.477,36**
(-) Devoluções	R$	850,60
(-) Impostos e Contribuições Sobre Serviços	R$	110.626,76
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**R$**	**651.465,82**
CUSTO DOS SERVIÇOS	**R$**	**392.915,74**
Custo de Serviços Prestados - CSP	R$	392.915,74
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**R$**	**258.550,08**
DESPESAS OPERACIONAIS	**R$**	**144.513,63**
(-) Despesas Administrativas	R$	19.508,16
(-) Despesas Financeiras	R$	52.064,92
(-) Despesas Comerciais	R$	21.088,34
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	R$	3.500,00
(-) Despesas com honorários profissionais	R$	33.200,00
(-) Despesas com pró-labore	R$	7.000,00
(-) Despesa com Depreciação	R$	8.152,21
(±) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	**R$**	**114.036,45**
(+) Venda de Bens/Direitos - Ativo Não Circulante	R$	
(-) Custo da Venda de Bens/Direitos - Ativo Não Circulante	R$	
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**R$**	**114.036,45**

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7

Diolindo de Paula Ribeiro Neto
CPF: 238.268.273-68
Sócio Administrador

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
CRC/MA 013426
Contatdor

PMTF
FL.(S) Nº 166
RÚBRICA:

EMPRESA: D PAULA LTDA

Av. José Sarney, nº 316, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. CEP 65.805-000

CNPJ (MF) 20.232.764/0001-10 NIRE 21200863085

Exercício de 2025

Índices Financeiros

Giro de Ativo - GA

$$GA = \frac{\text{Ativos}}{\text{Receita Líquida}} = \frac{851.472,03}{651.465,82} = 1,31$$

Liquidez Corrente - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{222.483,90}{112.929,09} = 1,97$$

Liquidez Geral - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{222.483,90}{137.435,58} = 1,62$$

Liquidez Imediata - LI

$$LI = \frac{\text{Diponível}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{116.363,64}{112.929,09} = 1,03$$

Margem Líquida

$$ML = \frac{\text{Lucro após impostos} * 100}{\text{Receita Líquida}} = \frac{114.036,45}{651.465,82} = 17,50$$

Rentabilidade do Ativo - LA

$$RA = \frac{\text{Lucro Líquido} * 100}{\text{Ativo}} = \frac{114.036,45}{851.472,03} = 13,39$$

Solvência Geral - SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \frac{851.472,03}{137.435,58} = 6,195$$

Diolindo de Paula Ribeiro Neto
CPF: 238.268.273-68
Sócio Administrador

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
CRC/MA 013426
Contatdor

PMTF
FL.(S) Nº 169
RÚBRICA:

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – DIOLINDO DE PAULA RIBEIRO NETO, BRASILEIRA, CASADO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 238.268.273-68, representante legal da sociedade D PAULA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.232.764/0001-10, com sede em AVENIDA JOSÉ SARNEY, nº 316 - CENTRO - Fortaleza dos Nogueiras/MA - CEP 65805-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 909.366.553-72, CRC sob o nº 013426, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;

2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;

3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil** , utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** , do **Decreto nº 10.543/2020** , da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 08/06/2026

JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 909.366.553-72
CRC 013426

DIOLINDO DE PAULA RIBEIRO NETO
Administrador, Sócio
CPF 238.268.273-68

PMTF
FL. (5) Nº 168
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D PAULA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23826827368	DIOLINDO DE PAULA RIBEIRO NETO
90936655372	JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2026 08:59 SOB Nº 20260750336.
PROTOCOLO: 260750336 DE 09/06/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12610435441. CNPJ DA SEDE: 20232764000110.
NIRE: 21200863085. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2026.
D PAULA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

PMIF
FL.(S) Nº 269
RÚBRICA:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2025
Empresa: D PAULA LTDA - CNPJ: 20.232.764/0001-10

Nota 1 - Contexto Operacional

D PAULA LTDA Sociedade Limitada registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE: 21200863085, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, jurisdição em todo território estadual. Constitui objeto social as seguintes:

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional);
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana;
8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas);
8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica;
8640-2/02 - Laboratórios clínicos;
8640-2/04 - Serviços de tomografia;
8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;
8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;
8650-0/01 - Atividades de enfermagem;
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia;
8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional;
8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia;
8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (serviços de apoio à mulher durante o ciclo gravídico-puerperal (doula);
4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, etc).
8640-2/06 Serviços de ressonância magnética;
8640-2/03 Serviços de diálise e nefrologia.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

D PAULA LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Livro Diário" da D PAULA LTDA.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

Capital Social: O capital Social integralizado em R$ 600.000,00 divido em 600.000 quotas, pelos sócios em moeda corrente.

4.2 - Resultado do Exercício

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm a empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade. O lucro do exercício de 2025 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Nota 5 - Eventos subsequentes

TRIBUTAÇÃO

D PAULA LTDA. Empresa optante pelo sistema/critério do Simples Nacional, régime tributário compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, revisto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Prevê o pagamento de vários impostos em uma única guia de recolhimento, tornando o controle muito mais fácil e rápido. O imposto é pago à Receita Federal a partir de uma alíquota única,

PMTF
Fl. (s) Nº 20

calculada de acordo com uma porcentagem do faturamento das empresas. Empresa, abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP); recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DARF disponibilização às EMPRESAS de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido.

TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da D PAULA LTDA, foram aprovadas em 25 de janeiro de 2026, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa n 1, a D PAULA LTDA cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

D PAULA LTDA: Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segrégada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; Conserva em boa ordem, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de contabilidade.

Diolindo de Paula Ribeiro Neto
CPF: 238.268.273-68
Sócio Administrador

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
CRC/MA 013426
Contatdor

PMTF
FL.(S) Nº 17
RÚBRICA:

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 16/06/2026

CNES: 5787858 Nome Fantasia: FORT IMAGEM FORT FARMA E SERVICOS DE SAUDE CNPJ: 20.232.764/0001-10

Nome Empresarial: D PAULA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: AV JOSE SARNEY Número: 316 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 210410 - FORTALEZA DOS UF: MA

CEP: 65805-000 Telefone: (99) 3541-1124 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: POLICLINICA Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: DIOLINDO DE PAULA RIBEIRO NETO

Cadastrado em: 11/08/2025 Atualização na base local: 27/05/2026 Última atualização Nacional: 13/06/2026

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

PMTF
FL.(S) Nº 22
RÚBRICA:

Histórico Profissional

Data: 16/06/2026

NOME: RICARDO BARROS OLIVEIRA CNS: 707608230264690

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
05/2026	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	5	5
05/2026	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	4057864		CENTRO DE DIAGNOSTICO PAULO ROBERTO DINIZ ROCHA CDB	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	20	0
05/2026	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
04/2026	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	5	5
04/2026	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	4057864		CENTRO DE DIAGNOSTICO PAULO ROBERTO DINIZ ROCHA CDB	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	20	0
04/2026	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6640075	60746962000116	HOSPITAL SAO JOSE	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PRIVADO	0	5	5
04/2026	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
03/2026	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	5	5
03/2026	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	4057864		CENTRO DE DIAGNOSTICO PAULO ROBERTO DINIZ ROCHA CDB	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	20	0
03/2026	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6640075	60746962000116	HOSPITAL SAO JOSE	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PRIVADO	0	5	5

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
03/2026	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
02/2026	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	5	5
02/2026	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	4057864		CENTRO DE DIAGNOSTICO PAULO ROBERTO DINIZ ROCHA CDB	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	20	0
02/2026	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	5640075	60746962000116	HOSPITAL SAO JOSE	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PRIVADO	0	5	5
02/2026	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
01/2026	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	5	5
01/2026	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	4057864		CENTRO DE DIAGNOSTICO PAULO ROBERTO DINIZ ROCHA CDB	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	20	0
01/2026	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	5640075	60746962000116	HOSPITAL SAO JOSE	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PRIVADO	0	5	5
01/2026	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
12/2025	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	5	5
12/2025	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	4057864		CENTRO DE DIAGNOSTICO PAULO ROBERTO DINIZ ROCHA CDB	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	20	0
12/2025	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	5640075	60746962000116	HOSPITAL SAO JOSE	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PRIVADO	0	5	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS (MA) FL. 02

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
12/2025	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
11/2025	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	5	5
11/2025	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	4057864		CENTRO DE DIAGNOSTICO PAULO ROBERTO DINIZ ROCHA CDB	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	20	0
11/2025	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	5640075	60746962000116	HOSPITAL SAO JOSE	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PRIVADO	0	5	5
11/2025	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
10/2025	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	5	5
10/2025	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	4057864		CENTRO DE DIAGNOSTICO PAULO ROBERTO DINIZ ROCHA CDB	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	20	0
10/2025	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	5640075	60746962000116	HOSPITAL SAO JOSE	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PRIVADO	0	5	5
10/2025	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
09/2025	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	5	5
09/2025	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	4057864		CENTRO DE DIAGNOSTICO PAULO ROBERTO DINIZ ROCHA CDB	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	20	0
09/2025	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	5640075	60746962000116	HOSPITAL SAO JOSE	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PRIVADO	0	5	5

PUBLICA(S) NACIONAL

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
09/2025	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
08/2025	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	5	5
08/2025	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	4057864		CENTRO DE DIAGNOSTICO PAULO ROBERTO DINIZ ROCHA CDB	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	20	0
08/2025	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	5640075	60746962000116	HOSPITAL SAO JOSE	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NAO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PRIVADO	0	5	5
08/2025	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
07/2025	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	5	5
07/2025	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	4057864		CENTRO DE DIAGNOSTICO PAULO ROBERTO DINIZ ROCHA CDB	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	20	0
07/2025	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	5640075	60746962000116	HOSPITAL SAO JOSE	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NAO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PRIVADO	0	5	5
07/2025	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
06/2025	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	5	5
06/2025	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	4057864		CENTRO DE DIAGNOSTICO PAULO ROBERTO DINIZ ROCHA CDB	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	20	0
06/2025	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	5640075	60746962000116	HOSPITAL SAO JOSE	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	M	NAO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PRIVADO	0	5	5

FL. (42) No 176

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
06/2025	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
05/2025	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	5	5
05/2025	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	4057864		CENTRO DE DIAGNOSTICO PAULO ROBERTO DINIZ ROCHA CDB	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	20	0
05/2025	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
04/2025	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	5	5
04/2025	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	4057864		CENTRO DE DIAGNOSTICO PAULO ROBERTO DINIZ ROCHA CDB	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	20	0
04/2025	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
03/2025	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	5	5
03/2025	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	4057864		CENTRO DE DIAGNOSTICO PAULO ROBERTO DINIZ ROCHA CDB	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	20	0
03/2025	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
02/2025	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	5	5
02/2025	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	4057864		CENTRO DE DIAGNOSTICO PAULO ROBERTO DINIZ ROCHA CDB	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	20	0

FL. (S) Nº 174

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
02/2025	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
01/2025	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	4057864		CENTRO DE DIAGNOSTICO PAULO ROBERTO DINIZ ROCHA CDB	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	10	0
01/2025	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	6650538		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BALSAS	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	10	10
01/2025	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
12/2024	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
12/2024	210950	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	6466028		UNIDADE BASICA DE SAUDE NOSSA SENHORA DA PENHA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
11/2024	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
11/2024	210950	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	6466028		UNIDADE BASICA DE SAUDE NOSSA SENHORA DA PENHA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
10/2024	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
10/2024	210950	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	6466028		UNIDADE BASICA DE SAUDE NOSSA SENHORA DA PENHA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
09/2024	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
09/2024	210950	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	6466028		UNIDADE BASICA DE SAUDE NOSSA SENHORA DA PENHA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
08/2024	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
08/2024	210950	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2460963	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
07/2024	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
07/2024	210950	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2460963	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
06/2024	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
06/2024	210950	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2460963	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
05/2024	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
05/2024	210950	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2460963	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
04/2024	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
04/2024	210950	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2460963	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
03/2024	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
03/2024	210950	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2460963	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
02/2024	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
02/2024	210950	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2460983	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
01/2024	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
01/2024	210950	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2460983	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
12/2023	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
12/2023	210950	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2460983	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
11/2023	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
11/2023	210950	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2460983	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
10/2023	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
10/2023	210950	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2460983	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
09/2023	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
09/2023	210950	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2460983	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
08/2023	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
08/2023	210950	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2460963	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
07/2023	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
07/2023	210950	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2460963	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
06/2023	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
06/2023	210950	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2460963	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
05/2023	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
05/2023	210950	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2460963	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
04/2023	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
04/2023	210950	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2460963	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
03/2023	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
03/2023	210950	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2460963	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10

FOLHA Nº

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
02/2023	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
02/2023	210950	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2460963	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
01/2023	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
01/2023	210950	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2460963	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
12/2022	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	9475117		UPA DR DILMAR FORTES	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
12/2022	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
12/2022	210950	MA	RIACHAO	225125 - MEDICO CLINICO	2460963	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORARIO	PUBLICO	0	10	10
11/2022	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	9475117		UPA DR DILMAR FORTES	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
11/2022	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
11/2022	210950	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2460963	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
10/2022	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	9475117		UPA DR DILMAR FORTES	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
10/2022	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0

FLS(S) Nº
PMF
RIACHÃO

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
10/2022	210950	MA	RIACHAO	225125 - MEDICO CLINICO	2460963	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
09/2022	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	9475117		UPA DR DILMAR FORTES	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
09/2022	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
09/2022	210950	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2460963	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
08/2022	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	9475117		UPA DR DILMAR FORTES	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
08/2022	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	20	0
08/2022	210950	MA	RIACHAO	225125 - MEDICO CLINICO	2460963	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
07/2022	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
07/2022	210950	MA	RIACHAO	225125 - MEDICO CLINICO	2460963	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
06/2022	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
06/2022	210950	MA	RIACHAO	225125 - MEDICO CLINICO	2460963	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
05/2022	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
05/2022	210950	MA	RIACHAO	225125 - MEDICO CLINICO	2460963	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
04/2022	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
04/2022	210950	MA	RIACHAO	225125 - MEDICO CLINICO	2460963	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
03/2022	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
03/2022	210950	MA	RIACHAO	225125 - MEDICO CLINICO	2460963	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
02/2022	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
02/2022	210950	MA	RIACHAO	225125 - MEDICO CLINICO	2460963	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
01/2022	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
01/2022	210950	MA	RIACHAO	225125 - MEDICO CLINICO	2460963	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
12/2021	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
12/2021	210950	MA	RIACHAO	225125 - MEDICO CLINICO	2460963	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
11/2021	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
11/2021	210950	MA	RIACHAO	225125 - MEDICO CLINICO	2460963	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
10/2021	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
10/2021	210950	MA	RIACHAO	225125 - MEDICO CLINICO	2460963	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
09/2021	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
09/2021	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
09/2021	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	10	10
09/2021	210950	MA	RIACHAO	225125 - MEDICO CLINICO	2460963	12081329000103	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHAO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
08/2021	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
08/2021	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
09/2021	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	10	10
07/2021	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
07/2021	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
07/2021	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	10	10
06/2021	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
06/2021	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
06/2021	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	10	10
05/2021	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
05/2021	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
05/2021	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	10	10
04/2021	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
04/2021	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
04/2021	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	10	10
03/2021	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
03/2021	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10

RUBRICA FLS. Nº 186

COMPETENCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
03/2021	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	10	10
02/2021	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
02/2021	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
02/2021	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	10	10
01/2021	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
01/2021	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
01/2021	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	10	10
12/2020	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
12/2020	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
12/2020	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	10	10
11/2020	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
11/2020	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
11/2020	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	10	10
10/2020	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
10/2020	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
10/2020	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	10	10
10/2020	210725	MA	NOVA COLINAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
09/2020	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
09/2020	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
09/2020	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	10	10
09/2020	210725	MA	NOVA COLINAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
08/2020	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
08/2020	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
08/2020	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	10	10

PUBLICA TIL(S) NA 1 Cópias

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
08/2020	210725	MA	NOVA COLINAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
07/2020	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
07/2020	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
07/2020	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	10	10
07/2020	210725	MA	NOVA COLINAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
06/2020	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
06/2020	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
06/2020	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	10	10
06/2020	210725	MA	NOVA COLINAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
05/2020	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
05/2020	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
05/2020	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	10	10

PUBLICA
TJ MA

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
05/2020	210725	MA	NOVA COLINAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
04/2020	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
04/2020	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
04/2020	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	10	10
04/2020	210725	MA	NOVA COLINAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
03/2020	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
03/2020	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
03/2020	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	10	10
03/2020	210725	MA	NOVA COLINAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
02/2020	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
02/2020	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
02/2020	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	10	10

FL. (18) Nº PMTF

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
01/2020	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
01/2020	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
01/2020	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	10	10
01/2020	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
12/2019	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
12/2019	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	9336509		HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	4	12
12/2019	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
12/2019	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	10	10
12/2019	210725	MA	NOVA COLINAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
11/2019	210140	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2450178		HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY KURY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	12	12
11/2019	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	9336508		HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	4	12
11/2019	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
11/2019	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	10	10
11/2019	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
10/2019	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	9336508		HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	4	12
10/2019	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
10/2019	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	10
10/2019	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
09/2019	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	9336508		HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	4	12
09/2019	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
09/2019	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	10
09/2019	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
08/2019	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	9336508		HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	4	12
08/2019	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10

FL.(S) Nº 1511

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
08/2019	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	10
08/2019	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORARIO	PUBLICO	0	40	0
07/2019	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	9336508		HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	4	12
07/2019	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORARIO	PUBLICO	0	10	10
07/2019	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	10
07/2019	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORARIO	PUBLICO	0	40	0
06/2019	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	9336508		HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	4	12
06/2019	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORARIO	PUBLICO	0	10	10
06/2019	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	10
06/2019	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORARIO	PUBLICO	0	40	0
05/2019	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	9336508		HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	4	12
05/2019	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORARIO	PUBLICO	0	10	10

RUBRICA

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
05/2019	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	10
05/2019	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
04/2019	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	9336508		HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	4	12
04/2019	210430	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
04/2019	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	10
04/2019	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
03/2019	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	9336508		HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	4	12
03/2019	210430	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
03/2019	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	10
03/2019	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
02/2019	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	9336508		HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	4	12
02/2019	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
02/2019	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	10
02/2019	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORARIO	PUBLICO	0	40	0
01/2019	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	9336508		HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	4	12
01/2019	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORARIO	PUBLICO	0	10	10
01/2019	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	10
01/2019	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORARIO	PUBLICO	0	40	0
12/2018	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	9336508		HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO POR	NAO SE APLICA	0	4	12
12/2018	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORARIO	PUBLICO	0	10	10
12/2018	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	10
12/2018	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORARIO	PUBLICO	0	40	0
11/2018	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	9336508		HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO POR	NAO SE APLICA	0	4	12
11/2018	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORARIO	PUBLICO	0	10	10

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
11/2018	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	10
11/2018	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORARIO	PUBLICO	0	40	0
10/2018	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	9336508		HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO POR	NAO SE APLICA	0	4	12
10/2018	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORARIO	PUBLICO	0	10	10
10/2018	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	10
10/2018	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORARIO	PUBLICO	0	40	0
09/2018	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	9336508		HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO POR	NAO SE APLICA	0	4	12
09/2018	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORARIO	PUBLICO	0	10	10
09/2018	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	10
09/2018	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORARIO	PUBLICO	0	40	0
08/2018	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	9336508		HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO POR	NAO SE APLICA	0	4	12
08/2018	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORARIO	PUBLICO	0	10	10

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
08/2018	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	10
08/2018	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
07/2018	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	9336508		HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO POR	NAO SE APLICA	0	4	12
07/2018	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
07/2018	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	10
07/2018	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
06/2018	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	9336508		HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO POR	NAO SE APLICA	0	4	12
06/2018	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
06/2018	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	10
05/2018	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
05/2018	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	9336508		HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO POR	NAO SE APLICA	0	4	12
05/2018	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10

FL. (...) 18

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
05/2018	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	10
05/2018	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORARIO	PUBLICO	0	40	0
04/2018	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	9336508		HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO POR	NAO SE APLICA	0	4	12
04/2018	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORARIO	PUBLICO	0	10	10
04/2018	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	10
04/2018	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORARIO	PUBLICO	0	40	0
03/2018	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	9336508		HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO POR	NAO SE APLICA	0	4	12
03/2018	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORARIO	PUBLICO	0	10	10
03/2018	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	10
03/2018	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORARIO	PUBLICO	0	40	0
02/2018	210140	MA	BALSAS	225125 - MEDICO CLINICO	9336508		HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO POR	NAO SE APLICA	0	4	12
02/2018	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORARIO	PUBLICO	0	10	10

FL. (S) Nº 192

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
02/2018	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	10
02/2018	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
01/2018	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
01/2018	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	10
01/2018	210725	MA	NOVA COLINAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
12/2017	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
12/2017	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	10
12/2017	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
11/2017	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
11/2017	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	10
11/2017	210725	MA	NOVA COLINAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
10/2017	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10

FL. (5) Nº
RUBRICA:

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
10/2017	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	10
10/2017	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
09/2017	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
09/2017	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	10
09/2017	210725	MA	NOVA COLINAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
08/2017	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
08/2017	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	10
08/2017	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
07/2017	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
07/2017	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	10	10
07/2017	210725	MA	NOVA COLINAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
06/2017	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10

RUBRICA: FLS Nº 200

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
06/2017	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	10	10
06/2017	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
05/2017	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
05/2017	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	10	10
05/2017	210725	MA	NOVA COLINAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
04/2017	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
04/2017	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
04/2017	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
03/2017	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
03/2017	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
03/2017	210725	MA	NOVA COLINAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
02/2017	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
02/2017	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
02/2017	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
01/2017	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
01/2017	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
01/2017	210725	MA	NOVA COLINAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
12/2016	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
12/2016	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
12/2016	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
11/2016	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
11/2016	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
10/2016	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
10/2016	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10

COMPETENCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
09/2016	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
09/2016	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
08/2016	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
08/2016	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
07/2016	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
07/2016	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
06/2016	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
06/2016	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
05/2016	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
05/2016	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
05/2016	210725	MA	NOVA COLINAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
04/2016	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
04/2016	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
04/2016	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
03/2016	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
03/2016	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
03/2016	210725	MA	NOVA COLINAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
02/2016	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
02/2016	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
02/2016	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
01/2016	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
01/2016	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
01/2016	210725	MA	NOVA COLINAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
12/2015	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10

Cópia (S) LIBRE

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
12/2015	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
12/2015	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
11/2015	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
11/2015	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
11/2015	210725	MA	NOVA COLINAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
10/2015	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
10/2015	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
10/2015	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
09/2015	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
09/2015	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
09/2015	210725	MA	NOVA COLINAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
08/2015	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
08/2015	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
08/2015	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
07/2015	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
07/2015	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
07/2015	210725	MA	NOVA COLINAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
06/2015	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	10	10
06/2015	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
06/2015	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	40	0
05/2015	210480	MA	GRAJAU	252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1201 - FUNDO PUBLICO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0
05/2015	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
05/2015	210725	MA	NOVA COLINAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
04/2015	210480	MA		252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1201 - FUNDO PUBLICO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
04/2015	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
04/2015	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
03/2015	210480	MA	GRAJAU	252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1201 - FUNDO PUBLICO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0
03/2015	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
03/2015	210725	MA	NOVA COLINAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
02/2015	210480	MA		252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1201 - FUNDO PUBLICO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0
02/2015	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
02/2015	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
01/2015	210480	MA	GRAJAU	252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1201 - FUNDO PUBLICO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0
01/2015	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
01/2015	210725	MA	NOVA COLINAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
12/2014	210480	MA		252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1201 - FUNDO PUBLICO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
12/2014	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
12/2014	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
11/2014	210480	MA	GRAJAU	252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1201 - FUNDO PUBLICO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0
11/2014	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
11/2014	210725	MA	NOVA COLINAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
10/2014	210480	MA		252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1201 - FUNDO PUBLICO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0
10/2014	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
10/2014	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
09/2014	210480	MA	GRAJAU	252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1201 - FUNDO PUBLICO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0
09/2014	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
09/2014	210725	MA	NOVA COLINAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
09/2014	210480	MA		252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1201 - FUNDO PUBLICO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
08/2014	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
08/2014	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
07/2014	210480	MA	GRAJAU	252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1201 - FUNDO PUBLICO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0
07/2014	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
07/2014	210725	MA	NOVA COLINAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
06/2014	210480	MA		252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1201 - FUNDO PUBLICO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0
06/2014	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
06/2014	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
05/2014	210480	MA	GRAJAU	252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1201 - FUNDO PUBLICO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0
05/2014	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
05/2014	210725	MA	NOVA COLINAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
04/2014	210480	MA		252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1201 - FUNDO PUBLICO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
04/2014	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
04/2014	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
03/2014	210409	MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7198876		UNIDADE BASICA DE SAUDE CADEMIEL ASSUNCAO MILHOMEM	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	40	0
03/2014	210480	MA		252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1201 - FUNDO PUBLICO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0
03/2014	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
03/2014	210725	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2645424		CENTRO DE SAUDE CANDIDA DA SILVA REGO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
02/2014	210409	MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7198876		UNIDADE BASICA DE SAUDE CADEMIEL ASSUNCAO MILHOMEM	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	40	0
02/2014	210480	MA		252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1201 - FUNDO PUBLICO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0
02/2014	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
01/2014	210409	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7198876		UNIDADE BASICA DE SAUDE CADEMIEL ASSUNCAO MILHOMEM	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	40	0
01/2014	210480	MA	GRAJAU	252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1201 - FUNDO PUBLICO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0
01/2014	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10

RUBRICA FL.(S) Nº

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
12/2013	210409	MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7198876		UNIDADE BASICA DE SAUDE CADEMIEL ASSUNCAO MILHOMEM	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	40	0
12/2013	210480	MA		252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1201 - FUNDO PUBLICO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0
12/2013	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
11/2013	210409	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7198876		UNIDADE BASICA DE SAUDE CADEMIEL ASSUNCAO MILHOMEM	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	40	0
11/2013	210480	MA	GRAJAU	252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1201 - FUNDO PUBLICO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0
11/2013	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
10/2013	210409	MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7198876		UNIDADE BASICA DE SAUDE CADEMIEL ASSUNCAO MILHOMEM	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	40	0
10/2013	210480	MA		252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1201 - FUNDO PUBLICO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0
10/2013	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10
09/2013	210409	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7198876		UNIDADE BASICA DE SAUDE CADEMIEL ASSUNCAO MILHOMEM	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	40	0
09/2013	210480	MA	GRAJAU	252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1201 - FUNDO PUBLICO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0
09/2013	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	10	10

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
07/2012	210410	MA	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2449528		POSTO DE SAUDE GOVERNADOR LUIS ROCHA POSTO DE S DOS ALTOS	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
07/2012	210480	MA		252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1201 - FUNDO PUBLICO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0
07/2012	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	0	20
06/2012	210410	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2449528		POSTO DE SAUDE GOVERNADOR LUIS ROCHA POSTO DE S DOS ALTOS	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
06/2012	210480	MA	GRAJAU	252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1201 - FUNDO PUBLICO	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0
06/2012	210480	MA		225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1023 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	0	0
05/2012	210410	MA	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2449528		POSTO DE SAUDE GOVERNADOR LUIS ROCHA POSTO DE S DOS ALTOS	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
05/2012	210480	MA		252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0
05/2012	210480	MA	GRAJAU	225125 - MEDICO CLINICO	6957501		HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	E	SIM	AUTONOMO	INTERMEDIADO ORG DA	NAO SE APLICA	0	0	20
04/2012	210410	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2449528		POSTO DE SAUDE GOVERNADOR LUIS ROCHA POSTO DE S DOS ALTOS	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
04/2012	210480	MA	GRAJAU	252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0
03/2012	210409	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2460580		UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	10	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
03/2012	210410	MA	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2449528		POSTO DE SAUDE GOVERNADOR LUIS ROCHA POSTO DE S DOS ALTOS	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
03/2012	210480	MA		252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0
02/2012	210409	MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	225125 - MEDICO CLINICO	2460580		UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	10	0
02/2012	210410	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2449528		POSTO DE SAUDE GOVERNADOR LUIS ROCHA POSTO DE S DOS ALTOS	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
02/2012	210480	MA	GRAJAU	252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0
01/2012	210409	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2460580		UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	10	0
01/2012	210410	MA	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2449528		POSTO DE SAUDE GOVERNADOR LUIS ROCHA POSTO DE S DOS ALTOS	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
01/2012	210480	MA		252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0
12/2011	210409	MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	225125 - MEDICO CLINICO	2460580		UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	10	0
12/2011	210430	MA		252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0
11/2011	210409	MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	225125 - MEDICO CLINICO	2460580		UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	10	0
11/2011	210410	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2449528		POSTO DE SAUDE GOVERNADOR LUIS ROCHA POSTO DE S DOS ALTOS	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0

FL.(S) 28/52 RUBR

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
11/2011	210480	MA	GRAJAU	252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0
10/2011	210409	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2460580		UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	10	0
10/2011	210410	MA	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2449528		POSTO DE SAUDE GOVERNADOR LUIS ROCHA POSTO DE S DOS ALTOS	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
10/2011	210480	MA		252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0
09/2011	210409	MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	225125 - MEDICO CLINICO	2460580		UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	10	0
09/2011	210410	MA		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2449528		POSTO DE SAUDE GOVERNADOR LUIS ROCHA POSTO DE S DOS ALTOS	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
09/2011	210480	MA	GRAJAU	252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0
08/2011	210409	MA		225125 - MEDICO CLINICO	2460580		UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	10	0
08/2011	210410	MA	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2449528		POSTO DE SAUDE GOVERNADOR LUIS ROCHA POSTO DE S DOS ALTOS	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
08/2011	210480	MA		252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0
07/2011	210409	MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2460580		UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	10	0
07/2011	210410	MA		223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2449528		POSTO DE SAUDE GOVERNADOR LUIS ROCHA POSTO DE S DOS ALTOS	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
07/2011	210480	MA	GRAJAU	252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0
06/2011	210409	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2460580		UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	10	0
06/2011	210410	MA	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2449528		POSTO DE SAUDE GOVERNADOR LUIS ROCHA POSTO DE S DOS ALTOS	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
06/2011	210480	MA		252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0
05/2011	210409	MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2460580		UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	10	0
05/2011	210410	MA		223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2449528		POSTO DE SAUDE GOVERNADOR LUIS ROCHA POSTO DE S DOS ALTOS	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
05/2011	210480	MA	GRAJAU	252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	8	0	0
04/2011	210409	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2460580		UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	10	0
04/2011	210410	MA	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2449528		POSTO DE SAUDE GOVERNADOR LUIS ROCHA POSTO DE S DOS ALTOS	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
04/2011	210480	MA		252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	20	0	0
04/2011	210480	MA	GRAJAU	223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	5953472		UNIDADE BASICA DE SAUDE BELA ESTRELA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
03/2011	210409	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2460580		UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	10	0

FL.(S) N.º 45
RUBRICA

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
03/2011	210410	MA	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2449528		POSTO DE SAUDE GOVERNADOR LUIS ROCHA POSTO DE S DOS ALTOS	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
03/2011	210480	MA		223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	5953472		UNIDADE BASICA DE SAUDE BELA ESTRELA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
03/2011	210480	MA	GRAJAU	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	6533264	11354569000171	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	8	0	0
02/2011	210409	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2460580		UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	10	0
02/2011	210480	MA	GRAJAU	223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	5953472		UNIDADE BASICA DE SAUDE BELA ESTRELA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
02/2011	210480	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	6533264	11354569000171	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	8	0	0
01/2011	210409	MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2460580		UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	10	0
01/2011	210480	MA		223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	5953472		UNIDADE BASICA DE SAUDE BELA ESTRELA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
01/2011	210480	MA	GRAJAU	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	6533264	11354569000171	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	8	0	0
12/2010	210095	MA		223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	8	0
12/2010	210095	MA	ARAME	223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	5713471		CENTRO DE SAUDE MARIA DA SILVA SALES	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
12/2010	210409	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2460580		UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	10	0

FL.(S) Nº 015

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
12/2010	210480	MA	GRAJAU	223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2462702		POSTO DE SAUDE DE MATUSALEM	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
12/2010	210480	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	6533264	11354569000171	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	8	0	0
11/2010	210095	MA	ARAME	223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	8	0
11/2010	210095	MA		223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	5713471		CENTRO DE SAUDE MARIA DA SILVA SALES	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
11/2010	210409	MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2460580		UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	10	0
11/2010	210480	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	6533264	11354569000171	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	8	0	0
10/2010	210095	MA	ARAME	223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	8	0
10/2010	210095	MA		223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	5713471		CENTRO DE SAUDE MARIA DA SILVA SALES	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
10/2010	210409	MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2460580		UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	10	0
10/2010	210480	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	6533264	11354569000171	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	8	0	0
09/2010	210095	MA	ARAME	223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	8	0
09/2010	210095	MA		223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	5713471		CENTRO DE SAUDE MARIA DA SILVA SALES	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
09/2010	210409	MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2460580		UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	10	0
09/2010	210480	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	6533264	11354569000171	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	8	0	0
08/2010	210095	MA	ARAME	223132 - MEDICO GINECOLOGIS TA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	8	0
08/2010	210095	MA		223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	5713471		CENTRO DE SAUDE MARIA DA SILVA SALES	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
08/2010	210409	MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2460580		UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	10	0
08/2010	210480	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	6533264	11354569000171	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	8	0	0
07/2010	210095	MA	ARAME	223132 - MEDICO GINECOLOGIS TA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	8	0
07/2010	210095	MA		223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	5713471		CENTRO DE SAUDE MARIA DA SILVA SALES	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
07/2010	210409	MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2460580		UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	10	0
07/2010	210400	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	6533264	11354569000171	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	8	0	0
06/2010	210095	MA	ARAME	223132 - MEDICO GINECOLOGIS TA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	8	0
06/2010	210095	MA		223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	5713471		CENTRO DE SAUDE MARIA DA SILVA SALES	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
06/2010	210409	MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2460580		UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	10	0
06/2010	210480	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	6533264	11354569000171	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	8	0	0
05/2010	210095	MA	ARAME	223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	8	0
05/2010	210095	MA		223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	5713471		CENTRO DE SAUDE MARIA DA SILVA SALES	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
05/2010	210409	MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2460580		UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	10	0
05/2010	210480	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	6533264	11354569000171	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	8	0	0
04/2010	210095	MA	ARAME	223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	8	0
04/2010	210095	MA		223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	5713471		CENTRO DE SAUDE MARIA DA SILVA SALES	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
04/2010	210409	MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2460580		UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	10	0
04/2010	210480	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	8	0	0
03/2010	210095	MA	ARAME	223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	10	0
03/2010	210095	MA		223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	5713471		CENTRO DE SAUDE MARIA DA SILVA SALES	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
03/2010	210409	MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2460580		UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	40	0
03/2010	210480	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	8	0	0
02/2010	210095	MA	ARAME	223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	10	0
02/2010	210095	MA		223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	5713471		CENTRO DE SAUDE MARIA DA SILVA SALES	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	10	0
02/2010	210409	MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2460580		UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	40	0
02/2010	210480	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	20	0	0
01/2010	210095	MA	ARAME	223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2390140		POSTO DE SAUDE FRANCISCO GUARIM	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
01/2010	210095	MA		223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	10	0
01/2010	210409	MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2460580		UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	40	0
01/2010	210480	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	20	0	0
12/2009	210095	MA	ARAME	223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2390140		POSTO DE SAUDE FRANCISCO GUARIM	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
12/2009	210095	MA		223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	10	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
12/2009	210409	MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2460580		UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	40	0
12/2009	210480	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	20	0	0
11/2009	210095	MA	ARAME	223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2390140		POSTO DE SAUDE FRANCISCO GUARIM	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
11/2009	210095	MA		223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	10	0
11/2009	210409	MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2460580		UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	40	0
11/2009	210480	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	20	0	0
10/2009	210095	MA	ARAME	223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2390140		POSTO DE SAUDE FRANCISCO GUARIM	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
10/2009	210095	MA		223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	10	0
10/2009	210409	MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2460580		UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	0	40	0
10/2009	210480	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	20	0	0
09/2009	210095	MA	ARAME	223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2390140		POSTO DE SAUDE FRANCISCO GUARIM	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
09/2009	210095	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	4	4

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
09/2009	210095	MA	ARAME	223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	4	4
09/2009	210409	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2460580		UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	20	20
09/2009	210480	MA	GRAJAU	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	CLT	20	0	0
09/2009	210095	MA		223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2390140		POSTO DE SAUDE FRANCISCO GUARIM	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
08/2009	210095	MA	ARAME	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	4	4
08/2009	210095	MA		223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	4	4
08/2009	210409	MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2460580		UNIDADE MISTA DE SAUDE OTAVIO LIMA DE ARRUDA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	20	20
08/2009	210480	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	NAO SE APLICA	20	0	0
07/2009	210095	MA	ARAME	223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2390140		POSTO DE SAUDE FRANCISCO GUARIM	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
07/2009	210095	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	4	4
07/2009	210095	MA	ARAME	223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	4	4
07/2009	210480	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	NAO SE APLICA	20	0	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
06/2009	210095	MA	ARAME	223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2390140		POSTO DE SAUDE FRANCISCO GUARIM	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
06/2009	210095	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	4	4
06/2009	210095	MA	ARAME	223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	4	4
06/2009	210480	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	NAO SE APLICA	20	0	0
05/2009	210095	MA	ARAME	223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2390140		POSTO DE SAUDE FRANCISCO GUARIM	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
05/2009	210095	MA		223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	4	4
05/2009	210095	MA	ARAME	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	4	4
05/2009	210480	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	NAO SE APLICA	20	0	0
04/2009	210095	MA	ARAME	223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2390140		POSTO DE SAUDE FRANCISCO GUARIM	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
04/2009	210095	MA		223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	4	4
04/2009	210095	MA	ARAME	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	4	4
04/2009	210480	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	NAO SE APLICA	20	0	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
03/2009	210095	MA	ARAME	223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2390140		POSTO DE SAUDE FRANCISCO GUARIM	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
03/2009	210095	MA	ARAME	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
03/2009	210095	MA	ARAME	223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
03/2009	210480	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	NAO SE APLICA	20	0	0
02/2009	210095	MA	ARAME	223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2390140		POSTO DE SAUDE FRANCISCO GUARIM	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
02/2009	210095	MA	ARAME	223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
02/2009	210095	MA	ARAME	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
02/2009	210480	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	NAO SE APLICA	20	0	0
01/2009	210095	MA	ARAME	223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2390140		POSTO DE SAUDE FRANCISCO GUARIM	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
01/2009	210095	MA	ARAME	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
01/2009	210095	MA	ARAME	223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
01/2009	210480	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	NAO SE APLICA	20	0	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb	CHS Hosp
12/2008	210095	MA	ARAME	223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2390140		POSTO DE SAUDE FRANCISCO GUARIM	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
12/2008	210095	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
12/2008	210095	MA	ARAME	223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
12/2008	210480	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	NAO SE APLICA	20	0	0
11/2008	210095	MA	ARAME	223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2390140		POSTO DE SAUDE FRANCISCO GUARIM	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
11/2008	210095	MA		223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
11/2008	210095	MA	ARAME	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
11/2008	210480	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	NAO SE APLICA	20	0	0
10/2008	210095	MA	ARAME	223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2390140		POSTO DE SAUDE FRANCISCO GUARIM	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
10/2008	210095	MA		223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
10/2008	210095	MA	ARAME	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
10/2008	210480	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	NAO SE APLICA	20	0	0

L.(S) I. 2622 FLS

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
09/2008	210095	MA	ARAME	223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2390140		POSTO DE SAUDE FRANCISCO GUARIM	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
09/2008	210095	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
09/2008	210095	MA	ARAME	223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
09/2008	210480	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	NAO SE APLICA	20	0	0
08/2008	210095	MA	ARAME	223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2390140		POSTO DE SAUDE FRANCISCO GUARIM	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
08/2008	210095	MA		223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
08/2008	210095	MA	ARAME	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
08/2008	210480	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	NAO SE APLICA	20	0	0
07/2008	210095	MA	ARAME	223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2390140		POSTO DE SAUDE FRANCISCO GUARIM	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
07/2008	210095	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
07/2008	210095	MA	ARAME	223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
07/2008	210480	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	NAO SE APLICA	20	0	0

FL. 55
RUBRICA

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
06/2008	210095	MA	ARAME	223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2390140		POSTO DE SAUDE FRANCISCO GUARIM	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
06/2008	210095	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
06/2008	210095	MA	ARAME	223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
05/2008	210480	MA		252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	NAO SE APLICA	0	40	0
05/2008	210095	MA	ARAME	223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2390140		POSTO DE SAUDE FRANCISCO GUARIM	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
05/2008	210095	MA		223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
05/2008	210095	MA	ARAME	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
05/2008	210480	MA		252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	NAO SE APLICA	0	40	0
04/2008	210095	MA	ARAME	223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2390140		POSTO DE SAUDE FRANCISCO GUARIM	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
04/2008	210095	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
04/2008	210095	MA	ARAME	223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
04/2008	210480	MA		252205 - AUDITOR (CONTADORES E AFINS)	2462745		CENTRO DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS DR ITAMAR GUARA	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGADO PUBLICO	NAO SE APLICA	0	40	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
03/2008	210095	MA	ARAME	223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2390140		POSTO DE SAUDE FRANCISCO GUARIM	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	NAO SE APLICA	0	40	0
03/2008	210095	MA		223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
03/2008	210095	MA	ARAME	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
02/2008	210095	MA		223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2390140		POSTO DE SAUDE FRANCISCO GUARIM	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	40	0
02/2008	210095	MA	ARAME	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
02/2008	210095	MA		223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
01/2008	210095	MA	ARAME	223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2390140		POSTO DE SAUDE FRANCISCO GUARIM	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	40	0
01/2008	210095	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
01/2008	210095	MA	ARAME	223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
12/2007	210095	MA		223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2390140		POSTO DE SAUDE FRANCISCO GUARIM	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	40	0
12/2007	210095	MA	ARAME	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
12/2007	210095	MA		223132 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
11/2007	210095	MA	ARAME	223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2390140		POSTO DE SAUDE FRANCISCO GUARIM	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	40	0
11/2007	210095	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
11/2007	210095	MA	ARAME	223132 - MEDICO GINECOLOGIS TA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
10/2007	210095	MA		223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2390140		POSTO DE SAUDE FRANCISCO GUARIM	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	40	0
10/2007	210095	MA	ARAME	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
10/2007	210095	MA		223132 - MEDICO GINECOLOGIS TA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
09/2007	210095	MA	ARAME	223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2390140		POSTO DE SAUDE FRANCISCO GUARIM	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	40	0
09/2007	210095	MA		223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
09/2007	210095	MA	ARAME	223132 - MEDICO GINECOLOGIS TA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
08/2007	210095	MA		223116 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA MEDICO	2390140		POSTO DE SAUDE FRANCISCO GUARIM	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	40	0
08/2007	210095	MA	ARAME	223115 - MEDICO CLINICO CLINICO GERAL	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
08/2007	210095	MA		223132 - MEDICO GINECOLOGIS TA E OBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0

Fl.(s) 593
Visto

COMPETÊNCIA	IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.
07/2007	210095	MA	ARAME	06141 - MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA	2390140		POSTO DE SAUDE FRANCISCO GUARIM	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	M	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	40	0
07/2007	210095	MA		06149 - MEDICO GINECOLOGIS TAOBSTETRA	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0
07/2007	210095	MA	ARAME	06190 - MEDICO OUTROS MEDICOS	2463954		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME	1000 - ADMINISTRACAO PUBLICA	D	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	NAO SE APLICA	NAO SE APLICA	0	8	0

PMIT
FL.(S) Nº 923
RUBRICA:

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE | SCNES | Página: 1

DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle | Data: 21/07/2026

DATASUS | Módulo Básico | Hora: 10:26

Competência: 07/2026 | FORT IMAGEM SERVICOS DE SAUDE | Versão: 4.8.40

DADOS OPERACIONAIS > *INCLUSÃO* *ALTERAÇÃO* *EXCLUSÃO*

IDENTIFICAÇÃO

CNES 5787858

PF

PJ X

Tipo de Estabelecimento
04 - POLICLINICA

Sub-Tipo de Estabelecimento

Identificador da Situação do Estabelecimento
X *Individual*
Mantido
> *Terceiros*

Nome Empresarial
D PAULA LTDA

Nome Fantasia
FORT IMAGEM SERVICOS DE SAUDE

Logradouro | *Número*
AV JOSE SARNEY | 316

Complemento | *Bairro*
CENTRO

Nome do Município | *CEP*
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS | 65805000

Cód.Município	*UF*	*R.Saúde*	*Microrregião*	*D.Sanit.*	*Mód.Assist.*	*Telefone*
210410	M					99 35411124

FAX

E-Mail
DPAULALTDA.MA@GMAIL.COM

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO | *CNPJ DA MANTENEDORA* | *Possui Internet*
20.232.764/0001-10 | | X Sim Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Atividade de Ensino/Pesquisa
04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado

	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saude Privado
Internação				
Atendimento Ambulatorial		X		
SADT				
Urgência/Emergência				
Outros				
Vigilância em Saúde				
Regulação				

Gestão

	Estadual	*Municipal*
Atenção Básica		
Média Complexidade		
Internação		
Alta Complexidade		X

Fluxo da Clientela

TURNO DE ATENDIMENTO
03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VÍNCULO COM O SUS

No.Contrato/Convênio - Municipal | *Data da Publicação*

No.Contrato/Convênio - Estadual | *Data da Publicação*

Conta-corrente

Banco | *Agência* | *Número*

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará | *Data de Expedição* | *Órgão Expeditor*: SES SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a) *Data* *Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade* *Data*

Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS *Data* *Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS* *Data*

PMTF
FL.(S) Nº 934
RÚBRICA: Tania

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Vínculos Por Profissional

Data: 16/09/2026
Competência: 09/2026

NOME: THARLEY GARCIA ALVES CNS: 700501768785457

IBGE	UF	MUNICIPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURIDICA	GESTÃO	SUS	DESLIG	VINCULO ESTABELECIMENTO	VINCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VINCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
210140	MA	BALSAS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2450399		U S F POVOADO ANGELIM	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO EFETIVO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0	40
210410	MA	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	225125 - MEDICO CLINICO	2449552		UNIDADE MISTA CASA DE SAUDE OVIDIA COELHO NOGUEIRA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATADO TEMPORÁRIO	PUBLICO	0	12	12	24
													Total :	0	52	12	64

Total de vínculos cadastrados: 2

FL.(S) Nº PMTF RÚBRICA:

Atenção: A competência 09/2026 encontra-se aberta, os dados pesquisados referem-se às informações transmitidas pelo gestor até a presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.612.684/0001-13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.125.211/0001-30
RUA João da Mata e Silva, s/n – Centro. Formosa da Serra Negra – MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA), sediada na Avenida João da Mata e Silva, Nº s/n, Centro, Formosa da Serra Negra-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.125.211/0001-30, atesta para os devidos direitos que a empresa **D PAULA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ: 20. 232.764/0001-10, estabelecida na Avenida José Sarney, nº 316, Centro, Fortaleza dos Nogueiras-MA, prestou ótimos serviços de **consultas médicas, exames de imagens, laboratoriais**, dentre outros serviços.

Formosa da Serra Negra-MA, 25 DE Junho DE 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA SOARES DE SOUZA
Data: 08/07/2025 13:07:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretária de Saúde

PMTF
FL.(S) Nº 235
RÚBRICA:

Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ nº 06.080.394/0001-11, sediada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22– Girassol - CEP: 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras – MA, ATESTA para os devidos fins, que a empresa D PAULA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº **20.232.764/0001-10**, com sede/endereço Av. José Sarney, Nº 316, Centro, Fortaleza Dos Nogueiras – MA / CEP: 65.805-000, prestou de exames de imagem e locação de equipamento hospitalar para este municipio.

Atesta ainda que os materiais foram fornecidos com eficiencia e pontualidade, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Firmo o presente atestado,

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 03 de Novembro de 2024.

Hellio Fransce dos Santos Carvalho
Diretor do Departamento de Compras
Decreto nº 084/2021

PMTF
FL.(S) Nº 236
RUBRICA:

D PAULA LTDA
CNPJ: 20.232.764/0001-10 · Av. José Sarney, nº 316, Centro, Fortaleza dos Nogueiras – MA · CEP 65.805-000

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA
Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº 102/2026 – PMTF/MA

A empresa **D PAULA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.232.764/0001-10**, com sede na Av. José Sarney, nº 316, Centro, Fortaleza dos Nogueiras – MA, CEP 65.805-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Diolindo de Paula Ribeiro Neto**, CPF nº 238.268.273-68, em atenção ao Ofício nº 076/2026, apresenta à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA** sua proposta de preços para a prestação de serviços de exames de imagem, nos mesmos preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 091/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 039/2025 – SRP** (Processo Administrativo nº 00.074/2025) da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme quantitativos abaixo:

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ECG COM RISCO CIRÚRGICO	UN	75	R$ 344,00	R$ 25.800,00
2	ECOCARDIOGRAMA	UN	75	R$ 362,00	R$ 27.150,00
3	ELETROCARDIOGRAMA	UN	500	R$ 100,00	R$ 50.000,00
4	ELETROENCEFALOGRAMA	UN	50	R$ 153,00	R$ 7.650,00
5	ENDOSCOPIA	UN	500	R$ 345,00	R$ 172.500,00
6	HOLTER	UN	100	R$ 255,00	R$ 25.500,00
7	MAPA	UN	100	R$ 360,00	R$ 36.000,00
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UN	75	R$ 555,00	R$ 41.625,00
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UN	175	R$ 530,00	R$ 92.750,00
10	TESTE ERGOMÉTRICO	UN	50	R$ 240,00	R$ 12.000,00
11	ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL	UN	1.500	R$ 155,00	R$ 232.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R$ 723.475,00

Valor global da proposta: R$ 723.475,00 (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Declaramos que os preços unitários acima são idênticos aos registrados na Ata de Registro de Preços nº 091/2025 e que os quantitativos não excedem 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item, nos termos do art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, inclusive profissionais habilitados, equipamentos, laudos, insumos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Declaramos estar de acordo com todas as condições da Ata de Registro de Preços nº 091/2025, do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2025 e do Termo de Referência do Processo nº 102/2026 – PMTF/MA.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil · Agência: 5734-7 · Conta Corrente: 12370-6 · Titular: D PAULA LTDA

PMTF
FL.(S) Nº 237
RÚBRICA:

D PAULA LTDA

CNPJ: 20.232.764/0001-10 · Av. José Sarney, nº 316, Centro, Fortaleza dos Nogueiras – MA · CEP 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 31 de Agosto de 2026.

DIOLINDO DE PAULA RIBEIRO NETO
Representante Legal – D PAULA LTDA
CPF nº 238.268.273-68

PMTF
FL.(S) Nº 938
RÚBRICA: [illegible]

Tasso Fragoso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

Ao setor de Contabilidade do Município,

Para informar, consoante determina os artigos 5º, inc. II e 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os Arts. 72, IV, 18, IV e Art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/21, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira para o seguinte processo:

Processo nº 102/2026: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de imagens para atender o Município de Tasso Fragoso - MA.

R$ 723.475,00 (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Tasso Fragoso - MA, 17 de setembro de 2026.

Natália Santos de Alencar

NATALIA SANTOS DE ALENCAR
Chefe do Departamento
Setor de Compras

PMTF
FL.(S) Nº 239
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO

CNPJ: 97.551.531/0001-04

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA.

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO

Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

Ação

Função: 10
Sbfunção: 302
Programa: 0009
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-036
10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

1	500	Recursos não Vinculados de Impostos
1	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Tasso Fragoso, Fundo Municipal de Saúde - Tasso Fragoso em 17 de setembro de 2026.

ESRON ARRUDA ABREU

ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

PMTF
FL.(S) Nº 240
RÚBRICA:

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins dispostos no inciso II da art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Tasso Fragoso - MA, 17 de setembro de 2026.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº 241
RÚBRICA:

MINUTA CONTRATO Nº __/2026 – PMTF/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026 - PMTF/MA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** E A EMPRESA **D PAULA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 704, bairro Centro, CEP nº 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.551.531/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D PAULA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.232.764/0001-10, localizada na Avenida José Sarney, nº 316, Bairro Centro, Cep nº 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA, neste ato representada pelo Sr. **Diolindo de Paula Ribeiro Neto**, brasileiro, portador do CPF sob nº 238.268.273-68, e do RG nº 0125168419997 SESP/MA, doravante designada **CONTRATADA,** firmam o presente CONTRATO, conforme consta do Processo Administrativo nº 102/2026 – PMTF/MA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie, decorrente da adesão como 'órgão não participante' da **Ata de Registro de Preço nº 091/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025 - SRP, Processo Adm. nº 00.074/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de imagens para atender o Município de Tasso Fragoso - MA, de acordo com as especificações e condições definidas neste contrato e Termo de Referência.

1.2. Este Contrato vincula-se à **Ata de Registro de Preço nº 091/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025 - SRP, Processo Adm. nº 00.074/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, em conformidade com a Ata de Registro de Preço, à proposta apresentada pela CONTRATADA, e as especificações e quantidades no ANEXO ÚNICO deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A CONTRATADA prestará os serviços no município de Tasso Fragoso - MA, ou no local indicado pela CONTRATANTE, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

3.2 Os serviços deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pelo departamento demandante, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

3.3 Os serviços devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias uteis após a ordem de serviço.

PMTF
FL.(S) Nº 249
RÚBRICA:

3.3.1. Os laudos e resultados dos exames deverão ser entregues ao paciente ou à unidade solicitante em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do exame, ou em prazo menor nos casos de urgência indicados pelo profissional solicitante.
3.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados à prestação dos serviços.
3.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade da secretaria solicitante do objeto.
3.6 Os serviços serão prestados na sede do município ou em local indicado pela Contratante.
3.7 A contratada deve manter escritório administrativo com indicação de representante responsável pelos serviços na sede do município.
3.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
3.13. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
3.14. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 723.475,00** (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
5.2. No valor do presente contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
5.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.
5.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.
5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PMTF
FL.(S) Nº 203
RÚBRICA:

5.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PMTF
FL.(S) Nº 244
RÚBRICA:

7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
7.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021.
7.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.° 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021;
8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PMTF
FL.(S) Nº245
RÚBRICA:

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da

PMTF
FL.(S) Nº 246
RÚBRICA:

comunicação enviada pela autoridade competente.
10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado ou antes, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato; se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.
11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PMTF
FL(S) Nº 247
RÚBRICA: Joraó

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde deste Exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO; Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE; Ação: 10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial (Função 10, Subfunção 302, Programa 0009); Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fontes de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos; 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo - A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a

PMTF
FL.(S) Nº 918
RÚBRICA:

seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Tasso Fragoso – MA, __ de _____ de 2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA
Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal

CONTRATADO
D PAULA LTDA
CNPJ nº 20.232.764/0001-10
Diolindo de Paula Ribeiro Neto
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

PMTF
FL.(S) Nº 249
RÚBRICA:

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ecg com risco cirurgico	un	75	R$ 344,00	R$ 25.800,00
2	ECOCARDIOGRAMA	un	75	R$ 362,00	R$ 27.150,00
3	ELETROCARDIOGRAMA	un	500	R$ 100,00	R$ 50.000,00
4	ELETROENCEFALOGRAMA	un	50	R$ 153,00	R$ 7.650,00
5	ENDOCOSPIA	un	500	R$ 345,00	R$ 172.500,00
6	HOLTER	un	100	R$ 255,00	R$ 25.500,00
7	MAPA	un	100	R$ 360,00	R$ 36.000,00
8	RESSONANCIA MAGNETICA	un	75	R$ 555,00	R$ 41.625,00
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	un	175	R$ 530,00	R$ 92.750,00
10	TESTE ERGOMÉTRICO	un	50	R$ 240,00	R$ 12.000,00
11	ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL	un	1500	R$ 155,00	R$ 232.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 723.475,00**

PMTF
FL.(S) Nº 250
RÚBRICA:

PMTF
FL.(S) Nº 291
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO GRAGOSO – MA

DESPACHO

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de Parecer quanto à legalidade do procedimento de adesão a **Ata de Registro de Preço nº 091/2025**, **Pregão Eletrônico nº 039/2025 - SRP, Processo Adm. nº 00.074/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de imagens para atender o Município de Tasso Fragoso – MA.

Tasso Fragoso - MA, 17 de setembro de 2026.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº 258
RÚBRICA:

PARECER Nº 62/2026
PROCESSO Nº 102/2026 - PMTF/MA
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: Adesão a **Ata de Registro de Preço nº 091/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025 - SRP, Processo Adm. nº 00.074/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de imagens para atender o Município de Tasso Fragoso – MA.

I – RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Administrativo nº 102/2026,** que visa a contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de imagens para atender o Município de Tasso Fragoso – MA, através do procedimento de adesão a **Ata de Registro de Preço nº 091/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025 - SRP, Processo Adm. nº 00.074/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA.

Foram acostados aos autos deste Processo Administrativo os seguintes documentos:

- ✓ Ofício da **Secretaria Municipal de Saúde**;
- ✓ Documento de Formalização da Demanda;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Matriz de Risco
- ✓ Termo de Referência, devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- ✓ Ata de Registro de Preço nº 091/2025 – SRP, e respectivas publicações;
- ✓ Edital **PE nº 039/2025**, e anexos;
- ✓ Documentação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômico-financeira e Qualificação técnica da empresa **D PAULA LTDA**;
- ✓ Dotação Orçamentária;
- ✓ Pesquisa de preços;
- ✓ Justificativa da vantajosidade;
- ✓ Manifestação do órgão gerenciador da ARP nº **091/2025 - SRP**;
- ✓ Manifestação da empresa beneficiária da ARP nº **091/2025 - SRP**;
- ✓ Autorização e Declaração de que a despesa, objeto deste processo, está adequada orçamentária e financeiramente à LOA, sendo, pois, compatível com PPA e com a LDO, emitida pelo Ordenador de Despesa;

É o breve relato. Passamos à análise.

II – EMBASAMENTO LEGAL

Consoante já dito no caput do presente parecer busca-se adesão à **Ata de Registro de Preço nº 091/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025 - SRP, Processo Adm. nº 00.074/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, o qual tramitou de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de

PMTF
FL.(S) Nº 253
RÚBRICA:

questões envolvendo Adesão a Atas de Registro de Preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4° do artigo 53 da Lei n° 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4° Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...)

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A adesão, popularmente referida como "carona", configura-se quando um órgão não participante, também denominado "órgão aderente", decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador, mesmo não tendo participado dos procedimentos iniciais do processo licitatório e, portanto, não integrando a ata de registro de preços, conforme estabelecido pelo artigo 6°, inciso XLIX, da Lei n° 14.133/2021.

Diferentemente da revogada Lei n° 8.666/93, o procedimento da adesão foi expressamente previsto na Lei n° 14.133/21, vejamos:

Art. 86°. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1° O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2° Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

PMTF
FL.(S) Nº 254
RÚBRICA:

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Conforme estipulado pelo parágrafo segundo do Art. 86º da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos:

a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público;
b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado; e
c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

Além disso, a concessão deve ser evidenciada de maneira clara, tanto pelo órgão que coordenou o procedimento licitatório - o órgão gerenciador, quanto pelo fornecedor que formalizou sua assinatura na ata de registro de preços.

A Lei nº 14.770/23 promoveu modificações no texto da Lei nº 14.133/21, estipulando que a prerrogativa de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida da seguinte forma:

a) por órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, contanto que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante procedimento licitatório.

Os §§ 4º e 5º trazem limitações individuais e globais à adesão, respectivamente:

a) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos

PMTF
FL.(S) 255
RÚBRICA

quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e
b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

A hipótese em análise refere-se à adesão à **Ata de Registro de Preço nº 091/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025 - SRP, Processo Adm. nº 00.074/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, uma vez verificado que os preços registrados na Ata que se pretende aderir apresentam valores mais vantajosos para Administração Pública, conforme demonstra a documentação acostada aos autos.

Não obstante, esta municipalidade deve, para tanto, observar o dispositivo legal acima, sendo que alguns requisitos devem ser cumpridos pelo ente aderente, quais sejam:

- ✓ Vigência da Ata de Registro de Preços;
- ✓ Vantajosidade da adesão;
- ✓ Comunicação ao órgão gerenciador da ata de registro de preços;
- ✓ Aceite do fornecedor;
- ✓ Limitação da quantidade a ser adquirida por meio da adesão, observando o preconizado no § 4º do art. 86º da Lei Federal 14.133/21;

Assim, o presente processo atende perfeitamente ao estipulado no art. 86º da legislação supracitada.

Esse também é o entendimento do TCU. Então vejamos:

"A adesão a ata de registro de preços (carona) está condicionada à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços." (Acórdão 8340/2018-TCU-Segunda Câmara)

Ademais, tão importante quanto a demonstração da compatibilidade das condições registradas em ata às necessidades do órgão não participante será comprovar a adequação do preço registrado em vista dos valores correntes de mercado.

Desta forma, a Lei Federal nº 14.133/2021 permite que a Ata de Registro de Preço seja utilizada por órgãos e entidades que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, assim como **Pregão Eletrônico nº 039/2025 – SRP, conduzido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA,** e respeitada às condições e as regras estabelecidas, no que couber e, ainda, comprovada a vantagem na contratação.

Nesse contexto, observa-se que a Ata de Registro de Preços é o "documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas; " (art. 6º, XLVI).

PMTF
FL.(S) Nº 256
RÚBRICA:

Importante ainda salientar que o conceito de "órgão não participante" (carona) é dado pelo art. 6º, inciso XLIX, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos: "órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços".

A fim de esclarecer a vantajosidade do instituto da Adesão a Ata de Registro de Preços, conveniente é a ilustração do ilustre professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. Vejamos:

- O carona no Sistema de Registro de Preços apresenta-se como uma relevante ferramenta nesse sentido, consistindo na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já alcançada a proposta mais vantajosa.
- Se o fornecedor tem a capacidade de atender dez ou vinte órgãos sem prejudicar a qualidade de seu serviço ou produto, e sendo sua proposta mais vantajosa, por que não permitir aos órgãos interessados aderi-la?
- É necessário, contudo, uma correta verificação das Atas antes de aderi-las, para que realmente demonstre-se a proposta mais vantajosa.
- O carona tem se mostrado uma alternativa viável inclusive em casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, tendo, muitos órgãos, deixado de utilizá-las para tornarem-se caronas e, portanto, contratar objetos que já passaram pela depuração do procedimento licitatório.

Com efeito, a Ata de Registro de Preços em comento foi assinada em 01/10/2025, e sua vigência é assim disciplinada (item 5.1 da Ata):

- "A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada".

Assim, publicada a Ata no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) em 03/10/2025 (sexta-feira), sua validade conta-se a partir de 06/10/2025 e se encerra em 06/10/2026.

Portanto, após o preenchimento dos requisitos necessários para a referida adesão, evidencia-se a vantajosidade que a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA**, alcançará no **Sistema de Registro de Preço da Ata da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA**, em que figurará como carona, e a celeridade na contratação, dispensado do processo a realização das Sessões Públicas e dos atos delas decorrentes, o que contribuirá significativamente para o imediato atendimento do interesse público, diante dos preços já registrados.

IV – CONCLUSÃO

Pelo Exposto, esta Procuradoria manifesta-se pela legalidade da contratação através de procedimento de Adesão **à Ata de Registro de Preço nº 091/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025 - SRP, Processo Adm. nº 00.074/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de

PMTF
FL.(S) Nº 257
RÚBRICA:

realização de exames de imagens para atender o Município de Tasso Fragoso - MA, no valor global de **R$ 723.475,00** (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Imperioso ressaltar, ainda, a necessidade da manutenção, durante a vigência/execução no ato da assinatura do Contrato, das documentações ATUALIZADAS da CONTRATADA.

S.M.J. é o Parecer

Tasso Fragoso – MA, 18 de setembro de 2026

Amanda Vitória Rezende Oliveira

AMANDA VITORIA REZENDE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
Procuradoria Geral do Município

PMTF
FL.(S) Nº 958
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 359 - CENTRO

CNPJ: 06080394000111

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A prefeitura Municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, a requerimento da pessoa interessada D PAULA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**00.00.198**	Inscrição Municipal:	**30.01.297**
Contribuinte:	**D PAULA LTDA**	CPF/CNPJ:	**20232764000110**
Nome Fantasia:	**D PAULA LTDA**		
Endereço:	**AV JOSÉ SARNEY, 316**	Complem:	
Bairro:	**CENTRO**	CEP:	**65805000**
Cidade:	**FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**		
Inscrição Est.:	Data de Abertura: **12/05/2014**	Data de Encerramento:	**0**
Atividade:	**86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde**		

Atividade(s) CNAE

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Serviços de vacinação e imunização humana
Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
Laboratórios clínicos
Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
Atividades de enfermagem
Atividades de profissionais da nutrição
Atividades de psicologia e psicanálise
Atividades de fisioterapia
Atividades de terapia ocupacional
Atividades de fonoaudiologia

Emissão: **16/09/2025 10:38:02** Validade: **15/12/2026** Usuário: **KAIQUE**

Número/Controle da Certidão: **E40931A8C80948AA**

Kaique dos Santos Marinho
Coord. Financeiro e Arrecadação
Decreto Nº 017/2025

KAIQUE DOS SANTOS MARINHO
COORDENADOR FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO
Responsável

PMTF
FL.(S) Nº 259
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 359 - CENTRO

CNPJ: 06080394000111

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A prefeitura Municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, a requerimento da pessoa interessada D PAULA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos de DÍVIDA ATIVA com os cofres públicos municípais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente à esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**00.00.198**	Inscrição Municipal:	**30.01.297**
Contribuinte:	**D PAULA LTDA**	CPF/CNPJ:	**20232764000110**
Nome Fantasia:	**D PAULA LTDA**		
Endereço:	**AV JOSÉ SARNEY, 316**	Complem:	
Bairro:	**CENTRO**	CEP:	**65805000**
Cidade:	**FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	**12/05/2014**
Atividade:	**86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde**		

Atividade(s) CNAE

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Serviços de vacinação e imunização humana
Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
Laboratórios clínicos
Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
Atividades de enfermagem
Atividades de profissionais da nutrição
Atividades de psicologia e psicanálise
Atividades de fisioterapia
Atividades de terapia ocupacional
Atividades de fonoaudiologia

Emissão: 15/09/2026 10:38:58 Validade: 15/12/2026 Usuário: KAIQUE

Autenticação/Controle da Certidão: **82EE02CE24CD10E1**

Kaique dos Santos Marinho
Coord. Financeiro e Arrecadação
Decreto: Nº 017/2025

Kaique dos Santos Marinho

KAIQUE DOS SANTOS MARINHO
COORDENADOR FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO
Responsável

PMTF
Fl. (s) Nº 260

RÚBRICA:

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.232.764/0001-10

Razão social: D PAULA LTDA

Endereço: AVE AV JOSE SARNEY 316 / CENTRO / FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA / 65805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2026 a 10/10/2026

Certificação Número: 2026091103184931939358

Informação obtida em 17/09/2026 13:32:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMTF
FL.(S) Nº 961
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

Com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município e demais peças constantes nos autos, **AUTORIZO** a contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de imagens para atender o Município de Tasso Fragoso - MA, através de procedimento de adesão a **Ata de Registro de Preço nº 091/2025**, **Pregão Eletrônico nº 039/2025 - SRP, Processo Adm. nº 00.074/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA.

Tasso Fragoso - MA, 01 de outubro de 2026

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº 262
RÚBRICA:

TassoFragoso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 102/2026 – PMTF/MA

ASSUNTO: Utilização **Ata de Registro de Preço nº 091/2025**, **Pregão Eletrônico nº 039/2025 - SRP, Processo Adm. nº 00.074/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de imagens.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, o processo de adesão como Órgão não Participante da **Ata de Registro de Preço nº 091/2025**, **Pregão Eletrônico nº 039/2025 - SRP, Processo Adm. nº 00.074/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de imagens.

Empresa beneficiária **D PAULA LTDA,** CNPJ nº 20.232.764/0001-10, cujo valor global é de **R$ 723.475,00** (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Tasso Fragoso - MA, 01 de outubro de 2026.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº 269
RÚBRICA:

Tasso Fragoso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

CONTRATO Nº 114/2026 – PMTF/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026 - PMTF/MA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** E A EMPRESA **D PAULA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 704, bairro Centro, CEP nº 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.551.531/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D PAULA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.232.764/0001-10, localizada na Avenida José Sarney, nº 316, Bairro Centro, Cep nº 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA, neste ato representada pelo Sr. **Diolindo de Paula Ribeiro Neto**, brasileiro, portador do CPF sob nº 238.268.273-68, e do RG nº 0125168419997 SESP/MA, doravante designada **CONTRATADA,** firmam o presente CONTRATO, conforme consta do Processo Administrativo nº 102/2026 – PMTF/MA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie, decorrente da adesão como 'órgão não participante' da **Ata de Registro de Preço nº 091/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025 - SRP, Processo Adm. nº 00.074/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de imagens para atender o Município de Tasso Fragoso - MA, de acordo com as especificações e condições definidas neste contrato e Termo de Referência.

1.2. Este Contrato vincula-se à **Ata de Registro de Preço nº 091/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025 - SRP, Processo Adm. nº 00.074/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, em conformidade com a Ata de Registro de Preço, à proposta apresentada pela CONTRATADA, e as especificações e quantidades no ANEXO ÚNICO deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A CONTRATADA prestará os serviços no município de Tasso Fragoso - MA, ou no local indicado pela CONTRATANTE, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

3.2 Os serviços deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pelo departamento demandante, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

3.3 Os serviços devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias uteis após a ordem de serviço.

PMTF
FL.(S) Nº 26
RÚBRICA: 7 folhas

3.3.1. Os laudos e resultados dos exames deverão ser entregues ao paciente ou à unidade solicitante em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do exame, ou em prazo menor nos casos de urgência indicados pelo profissional solicitante.
3.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados à prestação dos serviços.
3.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade da secretaria solicitante do objeto.
3.6 Os serviços serão prestados na sede do município ou em local indicado pela Contratante.
3.7 A contratada deve manter escritório administrativo com indicação de representante responsável pelos serviços na sede do município.
3.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
3.13. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
3.14. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 723.475,00** (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
5.2. No valor do presente contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
5.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.
5.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.
5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PMTF
FL.(S) Nº 269
RÚBRICA:

5.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PMTF
FL.(S) Nº 986
RÚBRICA

7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
7.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021.
7.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.° 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021;
8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PMTF
FL.(S) Nº 967
RÚBRICA:

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da

PMTF
FL.(S) Nº 263
RÚBRICA:

comunicação enviada pela autoridade competente.
10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado ou antes, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato; se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.
11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PMTF
FL.(S) Nº 203
RÚBRICA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde deste Exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO; Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE; Ação: 10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial (Função 10, Subfunção 302, Programa 0009); Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fontes de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos; 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo - A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a

PMTF
FL.(S) Nº 220
RÚBRICA:

seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Tasso Fragoso – MA, 27 de outubro de 2026

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA
Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal

D PAULA LTDA:20232764000110
Assinado digitalmente por D PAULA LTDA:20232764000110
ND: C=BR, CN=D PAULA LTDA:20232764000110, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.27 15:55:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

CONTRATADO
D PAULA LTDA
CNPJ nº 20.232.764/0001-10
Diolindo de Paula Ribeiro Neto
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 066.078.133-96

Fernanda L. Dias
CPF Nº 967.999.353-15

PMTF
FL.(S) Nº 21
RÚBRICA:

TassoFragoso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ecg com risco cirurgico	un	75	R$ 344,00	R$ 25.800,00
2	ECOCARDIOGRAMA	un	75	R$ 362,00	R$ 27.150,00
3	ELETROCARDIOGRAMA	un	500	R$ 100,00	R$ 50.000,00
4	ELETROENCEFALOGRAMA	un	50	R$ 153,00	R$ 7.650,00
5	ENDOCOSPIA	un	500	R$ 345,00	R$ 172.500,00
6	HOLTER	un	100	R$ 255,00	R$ 25.500,00
7	MAPA	un	100	R$ 360,00	R$ 36.000,00
8	RESSONANCIA MAGNETICA	un	75	R$ 555,00	R$ 41.625,00
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	un	175	R$ 530,00	R$ 92.750,00
10	TESTE ERGOMÉTRICO	un	50	R$ 240,00	R$ 12.000,00
11	ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL	un	1500	R$ 155,00	R$ 232.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 723.475,00**

PMTF
FL.(S) Nº 273
RÚBRICA: